PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

1. PREÂMBULO

O Município de Pinhais inscrito no CNPJ sob o nº 95.423.000/0001-00, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina, sediado à Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR, torna público que fará realizar procedimento licitacional para contratação do objeto abaixo especificado, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO**, Processo Digital nº 3347/2024, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 346/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

<table>
<tr><td colspan="4">DATA DE ABERTURA: 08/07/2024 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) NO SÍTIO https://bllcompras.com/ (bll)</td></tr>
<tr><td colspan="2">Data de Início Acolhimento das Propostas 25/06/2024</td><td colspan="2">Data Limite Acolhimento das Propostas 08/07/2024 às 08:59 horas – (Horário de Brasília – DF)</td></tr>
<tr><td colspan="4">Objeto</td></tr>
<tr><td colspan="4">Aquisição de Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Equipamentos de Cozinha.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Valor Total Máximo da Licitação</td></tr>
<tr><td colspan="4">R$ 8.109.667,08 (Oito milhões, cento e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oito centavos).</td></tr>
<tr><td>Registro de Preços</td><td>Vistoria</td><td>Instrumento Contratual</td><td>Critério de Julgamento</td></tr>
<tr><td>Sim</td><td>Não</td><td>Ata de Registro de Preços</td><td>Por Item I</td></tr>
<tr><td>Licitação Exclusiva ME/EPP</td><td>Reserva Cota ME/EPP</td><td>Exige Amostra ou Demonstração</td><td>Modo de Disputa</td></tr>
<tr><td>Alguns Itens</td><td>Sim</td><td>Não</td><td>Aberto e Fechado</td></tr>
<tr><td>Exigência de Documentos Complementares na Proposta de Preços</td><td colspan="3">Pedido de Esclarecimentos e Impugnações</td></tr>
<tr><td>Sim (Item 10.23.2)</td><td colspan="3">Até o dia 03/07/2024 via sistema ou para o email nathalya.oliveira@pinhais.pr.gov.br ou demais meios conforme edital.</td></tr>
<tr><td>Exigência de Garantia de Proposta</td><td colspan="2">Tipo de Objeto</td><td>Oferta de Quantidades Inferiores ao Edital</td></tr>
<tr><td>Não</td><td colspan="2">Aquisição</td><td>Não</td></tr>
</table>

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços referente a **“Aquisição de Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Equipamentos de Cozinha”**, conforme

critérios e especificações descritas no **Anexo I** e no Termo de Referência o qual faz parte integrante deste edital independentemente de transcrição.

2.2 **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas**.

2.3 A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses.**

2.4 O regime de execução será por preço unitário.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

4.1 O valor máximo admitido para a presente licitação é de **R$ 8.109.667,08 (Oito milhões, cento e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oito centavos),** observados os valores máximos admitidos para cada item, conforme especificado no **Anexo I** do presente edital.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações definidas no **Anexo I** deste edital, bem como as condições exigidas **nos itens 08 a 13** do presente Edital.

5.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do item 02 do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

5.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas devera ocorrer pelo menor preço.

5.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública por forma eletrônica diretamente na plataforma da licitação, pelo e-mail nathalya.oliveira@pinhais.pr.gov.br ou por petição dirigida e protocolada no endereço Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR.

6.1.1 O prazo para impugnação e pedido de esclarecimentos da presente licitação é até o dia 03/07/2024.

6.1.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.1.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil

anterior à data da abertura do certame, disponível para consulta aos consulentes e interessados, no sítio http://www.pinhais.pr.gov.br através do **"Link" – "LICITAÇÕES"**, e no sitio https://bllcompras.com/ e passará a integrar o edital.

6.3 A impugnação tem efeito suspensivo, não sendo aberta a sessão pública de propostas da licitação enquanto estiver pendente o seu julgamento.

6.4 O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6 **O servidor responsável pelos esclarecimentos será: Nathalya Yasmin Costa Oliveira – email: nathalya.oliveira@pinhais.pr.gov.br.**

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (https://bllcompras.com/).

7.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o microempreendedor individual – mei, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.

7.2.1 **A participação neste pregão é exclusiva aos microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte, com exceção dos itens 01, 04, 07, 14, 19, 27, 30, 32, 35, 38, 40, 42, 47, 50, 54, 57, 66, 68, 70, 74, 83, 86, 91, 98, 109, 112, 119, 127, 132, 137, 141, 159, 174, onde a participação será ampla.**

7.2.2 A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.4 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 Não poderão participar deste **Pregão:**

7.5.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

7.5.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

7.5.3 Pessoa Física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste **Pregão**, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.5.3.1 Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.

7.5.3.2 Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pinhais.

7.5.3.3 O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.5.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.5.6 Pessoa Física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.5.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

7.5.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e o Código de Conduta dos Servidores de Pinhais.

7.5.8.1 A vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

7.5.10 Demais condições dispostas no Decreto Municipal nº 346/2023.

7.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.6.1 e 7.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.8 O disposto nos itens 7.6.1 e 7.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.9 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e aquelas definidas em edital.

7.9.1 Fica vedada a participação nesta licitação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma Sociedade Empresária ou em mais de um consórcio.

7.9.2 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 Junto ao envio dos documentos de habilitação, o licitante apresentará declaração, que:

8.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

8.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

8.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

8.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº

123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 a 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação municipal.

8.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

8.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

8.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 8.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1 Valor unitário do item, em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais (Ex. R$ 1,00).

9.1.2 **Indicação de marca**, quando houver modelo.

9.2 Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado

em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.4 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo a Prefeitura Municipal de Pinhais quaisquer custos adicionais.

9.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

9.8 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas.

10. DA ABERTURA DA SESSAO, CLASSIFICACAO DAS PROPOSTAS E FORMULACAO DE LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 Não haverá intervalo mínimo entre os lances.

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado" onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.10.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, a depender do critério de julgamento, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.10.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e conforme documentos e diretrizes previstas na legislação municipal, nesta ordem:

10.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

10.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

10.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.18.2.2 Empresas brasileiras.

10.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, condições mais vantajosas para que seja obtida melhor proposta.

10.20 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.21 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote/grupo ou qualquer outro motivo.

10.22 O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor unitário, de acordo com o estabelecido no subitem 9.1.1 deste edital, oportunidade em que as casas decimais excedentes dos valores totais deverão ser desconsideradas em caso de arredondamentos.

10.23 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie por meio de funcionalidade disponível no sistema de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares quando exigido em edital, e quando necessário de documentos para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.23.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.23.2 **Deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s) complementar(es) à proposta de preços, solicitado(s) na forma do item 10.24, conforme elencado(s) abaixo:**

10.23.2.1 **PARA TODOS OS ITENS:** Deverá ser apresentado **ficha técnica, catálogo <u>ou</u> documento similar,** constando necessariamente as especificações técnicas dos produtos/materiais cotados, compreendendo dados do fabricante, composição química, peso/conteúdo, embalagem, a fim de ser comparado com as especificações exigidas no edital.

10.23.2.2 Comprovar que os itens abaixo especificados possuem Certificação do INMETRO ou Órgão Correspondente:

10.23.2.2.1 **1,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,56,57,58,60,61,62,63,64,72,73,74,75,76,79,81,82,86,87,88,90,93,94,95,96,98,99,100,102,103,104,106,108,109,110,111,112,113,114,115,122,135,144,146,152,159,160,161,162,163,179,182,185, 194 e 195.**

10.23.2.3 Para os itens que estão com a exigência de Certificação do INMETRO ou órgão correspondente, esclarecemos que não se faz necessário que o licitante apresente o documento de certificação juntamente com a proposta, e sim, que comprove que o material é certificado pelo referido órgão, através de catálogo e/ou ficha técnica.

10.23.2.4 Apresentar Manual de Instruções para os itens: **1,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,18,19,20,21,22,23,24,26,27,28,29,30,31,32,33,37,38,39, 40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,54,55,56,57,58,72,73,74,76,77,78,83,84,88, 90,91,92,93,108,109,110,118,122,131,134,135,137,138,144,146,159,160,161,162,163, 179,182,183,184,185,187,188,189,194 e 195.**

10.23.3 **Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no <u>Anexo II</u> deste edital, o qual contém as seguintes exigências:**

10.23.3.1 Preço unitário e total do(s) item(ns) arrematado(s), descrito(s) na(s) tabela(s) do item 02 do **Anexo I** deste Edital, bem como o valor total da proposta, utilizando duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R$ 1,00).

10.23.3.2 Descrição clara e detalhada dos produtos e indicação de marca, e modelo quando houver.

10.23.3.3 Prazo de garantia de no mínimo **03 (três) meses ,** para os itens: **16, 17, 85, 94, 95, 105, 114, 119, 126, 129, 131, 140, 150, 168, 169, 181, 186, 193, 201, 202 e 206** e de no mínimo **06 (seis) meses** para os itens: **59, 101, 127, 135, 153, 155, 183**.

10.23.3.4 Para os demais itens o prazo de garantia deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses**.

10.23.3.5 Durante o prazo de garantia, os equipamentos que apresentarem defeitos de fábrica, vícios insanáveis ou que não comportarem conserto deverão ser substituídos.

10.23.3.6 Todos os prazos de garantia serão contados a partir da data de entrega do bem/objeto.

10.23.3.7 A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo I**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.

10.23.3.8 A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária).**

10.23.3.9 Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.23.3.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.24 Após a negociação do preço, e envio dos documentos complementares se for o caso, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.6 do edital (Critérios de Vedação de Participação), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Pinhais.

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

11.1.3 Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições análogas às de escravo.

11.1.4 Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

11.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1 Contiver vícios insanáveis.

11.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.

11.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido em edital, inclusive quanto aos valores unitários dos itens componentes do lote/grupo ofertado.

11.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligencias, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11 O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo a aplicação de sanções previstas neste edital.

11.12 Erros no preenchimento da proposta readequada, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando à readequação da proposta.

11.13 Restando à empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste edital.

12. AMOSTRAS

12.1 Não se exigirá a apresentação de amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s).

13. HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado para cada item, por intermédio das disposições contidas abaixo.

13.2 **Para fins de habilitação, os licitantes poderão utilizar o cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou Certificado de Registro Cadastral expedido pelo "Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Pinhais/PR", em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (quando a opção está disponível no referido cadastro), assegurado aos licitantes, caso manifestem interesse, vistas aos documentos que compõem os referidos cadastros.**

13.2.1 O licitante não cadastrado no SICAF e/ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Pinhais/PR deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, na forma disposta dos itens 13.2.5 e 13.4 do edital.

13.2.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Pinhais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.2.3 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema e para o licitante cadastrado no Município de Pinhais a consulta será realizada mediante o documento Certificado de Registro Cadastral que deverá ser anexado pela licitante junto ao sistema de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL na forma do item 13.2.5, aos documentos por eles abrangidos, bem como pela documentação complementar especificada neste edital.

13.2.4 A verificação pela(o) pregoeira(o) e equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.2.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou Cadastro de Fornecedores de Pinhais ou documentos de habilitação complementares necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.2.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

13.2.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.2.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.3 **A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo as seguintes regras:**

13.3.1 **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

13.3.2 **Os documentos de Habilitação Técnica serão aceitos emitidos em nome da matriz ou da filial, salvo disposição do edital em contrário.**

13.4 Ressalvado o disposto no item 13.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

13.5 **Habilitação Jurídica**

13.5.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.5.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

13.5.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.

13.5.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.5.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.5.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.5.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.

13.5.8 No caso de empresas reunidas em consórcio: Compromisso de constituição do Consórcio devidamente registrado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, atendendo as seguintes condições:

13.5.8.1 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

13.5.8.2 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

13.5.8.3 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

13.5.8.4 Indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como as atividades que serão desempenhadas por cada consorciado individualmente (no caso de consórcios heterogêneos) para o objeto da presente licitação.

13.5.8.5 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Administração.

13.5.8.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

13.5.9 No caso de empresas reunidas em consórcio, cada empresa integrante do consórcio, isoladamente, deverá apresentar os documentos relacionados nos itens 13.5.1 ao 13.5.8 do edital, conforme o caso.

13.6 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

13.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

13.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.6.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

13.6.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.6.4.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.6.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

13.6.5.1 Para empresas sediadas em municípios em que a Certidão Municipal não seja conjunta, deverão ser apresentadas Certidão de Tributos Municipais Mobiliários e Certidão de Tributos Municipais Imobiliários.

13.6.5.2 Relativo aos tributos municipais imobiliários, caso a licitante não possua imóvel cadastrado em seu nome, a mesma deverá apresentar certidão negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de seu domicílio ou sede, comprovando esta situação ou declaração da licitante (sob as penas da lei) de que não possui imóvel, conforme modelo constante do **Anexo III**.

13.6.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.6.7 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

13.6.8 Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista ainda que com alguma restrição.

13.6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, referente ao item 13.6.2 do edital.

13.6.10 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos relacionados neste item (13.6) de cada empresa integrante do consórcio, isoladamente.

13.7 **Qualificação Econômico-Financeira**

13.7.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.7.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.7.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura nos termos do item 13.7.2.3, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

13.7.2.2 No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.

13.7.2.3 Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

13.7.2.3.1 **Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).

13.7.2.3.2 **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

13.7.2.3.3 **Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e

Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

13.7.2.4 Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício **(relativo ao último exercício)**: quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.

13.7.3 Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$\textbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\textbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\textbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral

13.7.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.

13.7.4 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos acima relacionados por cada integrante do consórcio, isoladamente.

13.7.5 Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do somatório do(s) item(ns) ofertado(s), considerando para o cálculo o valor máximo do(s) item(ns), por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

13.7.5.1 No caso de empresas reunidas em consórcio se qualquer das empresas consorciadas possuir índice inferior à 1,00 (um) em qualquer dos índices especificados anteriormente, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 11% (onze por cento) do valor total do somatório do(s) item(ns) ofertado(s), considerando para o cálculo o valor máximo do(s) item(ns), por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

13.7.5.2 Para empresas reunidas em consórcio, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa a soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciada, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

13.7.5.3 O acréscimo previsto no item 13.7.5.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

13.7.6 **Será dispensado do Microempreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial/abertura e demonstrações contábeis, bem como a exigência dos itens 13.7.3 e 13.7.5, nos termos do art. 1179, §2º do Código Civil e art. 68 da Lei Complementar n° 123/2006.**

13.8 **Qualificação Técnica**

13.8.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

13.8.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

13.8.1.2 No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 13.8.1 poderá ser comprovada por qualquer uma das empresas consorciadas.

13.8.1.3 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

13.8.2 **No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

13.8.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

13.8.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

13.8.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

13.8.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

13.8.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

13.8.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

13.8.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.9 **Documentos Complementares**

13.9.1 Declaração da licitante de que atende às disposições da Lei nº 14.133/21 conforme relacionadas no modelo constante do **Anexo VI** deste edital.

13.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.10.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

13.10.2 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

13.10.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.11 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

13.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.

13.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.17 A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura da sessão.

13.18 Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em clausula específica deste edital ou no SICAF, será considerado o prazo de validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

13.19 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

14. **RECURSOS**

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 Qualquer licitante poderá, de forma imediata, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.3.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo estipulado no item 14.2 acima, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação. Posteriormente, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sitio http://www.pinhais.pr.gov.br através do **“Link” – “LICITAÇÕES”**, e no sitio https://bllcompras.com/.

14.8 Encerrada a fase recursal da sessão pública do Pregão será divulgada a ata no sistema eletrônico.

15. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
15.1.1 Nas hipóteses de suspensão pelo Pregoeiro motivados por situações decorrentes da sessão pública.
15.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
15.1.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
15.2 Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
16.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.
16.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
16.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
16.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
16.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
16.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.
16.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na minuta da ata de registro de preços.
16.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
16.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
16.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

18.1 As obrigações da detentora da ata estão detalhadas no **Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços**.

19. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 No caso da licitante vencedora estar reunida em consórcio, apresentar antes da assinatura da ata de registro de preços decorrente desta licitação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado no item 13.5.9 do edital, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

19.2 Após a homologação do resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no presente edital.

19.3 A intimação poderá se dar via e-mail ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

19.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.5 Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar outra licitante registrada no cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, conforme art. 82, §5, VI, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

19.6 As regras para convocação dos demais fornecedores registrados no cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, constam deste edital e na minuta da ata de registro de preços.

19.7 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinar a ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.8 Como condição para assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente será verificada se o licitante vencedor mantém as mesmas condições de habilitação, conforme art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021.

19.9 Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

19.10 A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no edital ou na ata de registro de preços ou instrumento equivalente não mencionadas.

19.11 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro

que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

19.12 A Administração deverá providenciar a publicação do extrato de ata de registro de preços e de seus eventuais aditamentos.

19.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a firmar contratação.

19.14 A Administração reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda, mesmo que inferior à estimativa de gastos estipulada ou superior à quantidade máxima ou estimativa de gastos mensais neste último caso o fornecedor tenha disponibilidade.

19.15 Não será permitida a adesão à atas de registro de preços do município de Pinhais por órgãos e entidades de outros municípios.

19.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

19.17 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria / órgão interessada(o) por intermédio de nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

19.18 A execução da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços terá o seu início a partir do recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

19.19 Não será permitida a subcontratação total ou parcial.

19.20 Os critérios para o reajuste dos preços registrados estão disponíveis na minuta da ata de registro de preços.

19.21 As hipóteses de cancelamento da ata de registro estão disponíveis na minuta da ata de registro de preços.

19.22 Haverá prioridade na aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, em atendimento ao que dispõe o §4° do art. 8° do Decreto Federal nº 8.538/2015.

19.23 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a ata de registro de preços.

19.24 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 346/2023, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.

20.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, compreendendo:

20.2.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório.

20.2.1.2 Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.
20.2.1.3 Fazer entrega parcial da documentação exigida no instrumento convocatório em desatendimento às condições do edital.
20.2.1.4 Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.
20.2.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, compreendendo:
20.2.2.1 Deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória.
20.2.2.2 Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação.
20.2.2.3 Abandonar o certame.
20.2.2.4 Solicitar sem justo motivo a desclassificação após a abertura da sessão do certame.
20.2.3 Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
20.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
20.2.5 Fraudar a licitação.
20.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
20.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
20.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
20.3 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
20.3.1 Advertência.
20.3.2 Multa.
20.3.3 Impedimento de licitar e contratar.
20.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
20.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
20.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
20.4.2 As peculiaridades do caso concreto.
20.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
20.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
20.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
20.5 Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
20.5.1 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.2.1, 20.2.2, 20.2.3 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
20.5.2 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.2.4, 20.2.5, 20.2.6, 20.2.7 e 20.2.8 deste edital,

bem como nos subitens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

20.5.3 Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no art. 261 do Decreto Municipal nº 346/23.

20.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme as condições abaixo:

20.6.1 Para o cálculo da multa, o percentual a ser aplicado incidirá sobre o valor total do somatório do(s) item(ns) ofertado(s) pela licitante no sistema eletrônico que restaram prejudicados pelo cometimento da infração, considerando para o cálculo o valor máximo do(s) item(ns) estabelecido(s) em edital, respeitadas as regras dispostas em cada infração abaixo listada.

20.6.2 Para as infrações descritas no item 20.2.1, a multa será de 1%.

20.6.3 Para as infrações descritas no item 20.2.2, a multa será de 3%.

20.6.4 Para as infrações descritas no item 20.2.3, a multa será de 10%.

20.6.5 Para as infrações descritas no item 20.2.4, a multa será de 20%.

20.6.6 Para a infração descrita no item 20.2.5, a multa será de 20%.

20.6.7 Para as infrações descritas no item 20.2.6, a multa será de 20%.

20.6.8 Para a infração descrita no item 20.2.7, a multa será de 20%.

20.6.9 Para as infrações descritas no item 20.2.8, a multa será de 20%.

20.7 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, especialmente em seus art. 265 a 267.

20.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando solicitada, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.9 Na aplicação de qualquer penalidade haverá a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

20.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, e de 05 (cinco) dias úteis para a sanção de advertência, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Pinhais.

20.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.16 A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

21. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Os critérios de pagamento estão detalhados no **Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços**.

21.2 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

2024 - 04.001.0004.0122.0040.1000.44.90.52.12.00
2024 - 04.001.0004.0122.0040.1000.44.90.52.28.00
2024 - 04.001.0004.0122.0040.1000.44.90.52.04.00
2024 - 04.001.0004.0122.0040.1000.44.90.52.34.00
2024 - 04.001.0004.0122.0040.1000.44.90.52.32.00
2024 - 04.001.0004.0122.0040.1000.44.90.52.33.00
2024 - 04.001.0004.0122.0040.1000.44.90.52.35.00
2024 - 04.001.0004.0122.0040.2001.33.90.30.30.00
2024 - 04.001.0004.0122.0040.2001.33.90.30.29.00
2024 - 04.001.0004.0122.0040.2001.33.90.30.99.01
2024 - 02.001.0004.0121.0022.2104.33.90.30.26.00
2024 - 02.001.0004.0121.0022.2104.33.90.30.29.00
2024 - 02.001.0004.0123.0022.1038.44.90.52.12.00
2024 - 02.001.0004.0123.0022.1038.44.90.52.32.00
2024 - 02.001.0004.0123.0022.1038.44.90.52.33.00
2024 - 02.001.0004.0123.0022.1038.44.90.52.34.00
2024 - 05.001.0012.0361.0074.5003.44.90.52.04.00
2024 - 05.001.0012.0361.0074.5003.44.90.52.06.00
2024 - 05.001.0012.0361.0074.5003.44.90.52.12.00
2024 - 05.001.0012.0361.0074.5003.44.90.52.24.00
2024 - 05.001.0012.0361.0074.5003.44.90.52.28.00
2024 - 05.001.0012.0361.0074.5003.44.90.52.32.00
2024 - 05.001.0012.0361.0074.5003.44.90.52.33.00
2024 - 05.001.0012.0361.0074.5003.44.90.52.34.00

2024 - 05.001.0012.0361.0074.5003.44.90.52.35.00
2024 - 05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.16.00
2024 - 05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.17.00
2024 - 05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.29.00
2024 - 05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.30.00
2024 - 05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.99.01
2024 - 05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.99.04
2024 - 06.001.0010.0305.0094.2040.33.90.30.16.00
2024 - 06.001.0010.0301.0094.2039.33.90.30.17.00
2024 - 06.001.0010.0302.0094.2043.33.90.30.17.00
2024 - 06.001.0010.0302.0094.2041.33.90.30.17.00
2024 - 06.001.0010.0304.0094.2046.33.90.30.17.00
2024 - 06.001.0010.0301.0094.2039.33.90.30.29.00
2024 - 06.001.0010.0305.0094.2040.33.90.30.29.00
2024 - 06.001.0010.0301.0094.2039.33.90.30.30.00
2024 - 06.001.0010.0302.0094.2043.33.90.30.30.00
2024 - 06.001.0010.0302.0094.2041.33.90.30.30.00
2024 - 06.001.0010.0301.0094.2037.33.90.30.30.00
2024 - 06.001.0010.0304.0094.2046.33.90.30.30.00
2024 - 06.001.0010.0301.0094.2039.33.90.30.99.01
2024 - 06.001.0010.0302.0094.2043.33.90.30.99.01
2024 - 06.001.0010.0302.0094.2041.33.90.30.99.01
2024 - 06.001.0010.0305.0094.2040.33.90.30.99.01
2024 - 06.001.0010.0304.0094.2046.33.90.30.99.04
2024 - 06.001.0010.0301.0094.1015.44.90.52.04.00
2024 - 06.001.0010.0302.0094.1020.44.90.52.04.00
2024 - 06.001.0010.0301.0094.1019.44.90.52.04.00
2024 - 06.001.0010.0304.0094.1024.44.90.52.04.00
2024 - 06.001.0010.0301.0094.1015.44.90.52.08.00
2024 - 06.001.0010.0302.0094.1020.44.90.52.08.00
2024 - 06.001.0010.0305.0094.1018.44.90.52.08.00
2024 - 06.001.0010.0301.0094.1015.44.90.52.12.00
2024 - 06.001.0010.0302.0094.1020.44.90.52.12.00
2024 - 06.001.0010.0301.0094.1019.44.90.52.12.00
2024 - 06.001.0010.0305.0094.1018.44.90.52.12.00
2024 - 06.001.0010.0302.0094.1020.44.90.52.28.00
2024 - 06.001.0010.0301.0094.1019.44.90.52.28.00
2024 - 06.001.0010.0301.0094.1015.44.90.52.32.00
2024 - 06.001.0010.0302.0094.1020.44.90.52.32.00
2024 - 06.001.0010.0301.0094.1019.44.90.52.32.00
2024 - 06.001.0010.0305.0094.1018.44.90.52.32.00
2024 - 06.001.0010.0304.0094.1024.44.90.52.32.00
2024 - 06.001.0010.0301.0094.1015.44.90.52.33.00
2024 - 06.001.0010.0302.0094.1020.44.90.52.33.00
2024 - 06.001.0010.0301.0094.1019.44.90.52.33.00
2024 - 06.001.0010.0305.0094.1018.44.90.52.33.00
2024 - 06.001.0010.0304.0094.1024.44.90.52.33.00
2024 - 06.001.0010.0301.0094.1015.44.90.52.34.00

2024 - 06.001.0010.0302.0094.1020.44.90.52.34.00
2024 - 06.001.0010.0301.0094.1019.44.90.52.34.00
2024 - 06.001.0010.0305.0094.1018.44.90.52.34.00
2024 - 06.001.0010.0301.0094.1015.44.90.52.35.00
2024 - 06.001.0010.0304.0094.1024.44.90.52.35.00
2024 - 07.001.0004.0122.0104.2131.33.90.30.29.00
2024 - 07.001.0004.0122.0104.1043.44.90.52.04.00
2024 - 07.001.0004.0122.0104.1043.44.90.52.12.00
2024 - 07.001.0004.0122.0104.1043.44.90.52.24.00
2024 - 07.001.0004.0122.0104.1043.44.90.52.28.00
2024 - 07.001.0004.0122.0104.1043.44.90.52.32.00
2024 - 07.001.0004.0122.0104.1043.44.90.52.33.00
2024 - 07.001.0004.0122.0104.1043.44.90.52.34.00
2024 - 08.001.0008.0244.0118.1011.44.90.52.12.00
2024 - 08.001.0008.0244.0118.1011.44.90.52.28.00
2024 - 08.001.0008.0244.0118.1011.44.90.52.04.00
2024 - 08.001.0008.0244.0118.1011.44.90.52.34.00
2024 - 08.001.0008.0244.0118.1011.44.90.52.33.00
2024 - 08.001.0008.0244.0118.2029.33.90.30.16.00
2024 - 08.003.0008.0243.0118.5001.44.90.52.28.00
2024 - 08.003.0008.0243.0118.5001.44.90.52.12.00
2024 - 08.003.0008.0243.0118.5001.44.90.52.34.00
2024 - 08.003.0008.0243.0118.5001.44.90.52.32.00
2024 - 08.003.0008.0243.0118.5001.44.90.52.33.00
2024 - 08.003.0008.0243.0118.6000.33.90.30.30.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.12.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.28.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.32.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.33.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.04.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.12.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.28.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.33.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.12.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.24.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.33.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.34.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.35.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.04.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.12.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.33.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.2030.33.90.30.99.01
2024 - 08.003.0008.0244.0118.2030.33.90.30.99.01
2024 - 08.003.0008.0244.0118.2030.33.90.30.99.04
2024 - 08.005.0008.0243.0118.5000.44.90.52.04.00
2024 - 08.005.0008.0243.0118.5000.44.90.52.12.00
2024 - 08.005.0008.0243.0118.5000.44.90.52.32.00
2024 - 08.005.0008.0243.0118.5000.44.90.52.33.00

2024 - 08.005.0008.0243.0118.5000.44.90.52.34.00
2024 - 08.005.0008.0243.0118.6001.33.90.30.17.00
2024 - 08.005.0008.0243.0118.6001.33.90.30.29.00
2024 - 08.007.0008.0241.0118.1014.44.90.52.04.00
2024 - 08.007.0008.0241.0118.1014.44.90.52.12.00
2024 - 08.007.0008.0241.0118.1014.44.90.52.24.00
2024 - 08.007.0008.0241.0118.1014.44.90.52.28.00
2024 - 08.007.0008.0241.0118.1014.44.90.52.34.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.06.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.12.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.28.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.32.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.33.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.34.00
2024 - 08.008.0008.0244.0118.1087.44.90.52.12.00
2024 - 08.008.0008.0244.0118.1087.44.90.52.28.00
2024 - 08.008.0008.0244.0118.1087.44.90.52.33.00
2024 - 08.008.0008.0244.0118.1087.44.90.52.34.00
2024 - 08.008.0008.0244.0118.2165.33.90.30.16.00
2024 - 10.001.0004.0122.0123.1039.44.90.52.04.00
2024 - 10.001.0004.0122.0123.1039.44.90.52.12.00
2024 - 10.001.0004.0122.0123.1039.44.90.52.34.00
2024 - 10.001.0004.0122.0123.1039.44.90.52.33.00
2024 - 10.001.0004.0122.0123.1039.44.90.52.32.00
2024 - 10.001.0004.0122.0123.1039.44.90.52.28.00
2024 - 10.001.0004.0122.0123.1039.44.90.52.35.00
2024 - 10.001.0004.0122.0123.2109.33.90.30.16.00
2024 - 10.001.0004.0122.0123.2109.33.90.30.30.00
2024 - 10.001.0004.0122.0123.2109.33.90.30.99.01
2024 - 10.001.0004.0122.0123.2109.33.90.30.17.00
2024 - 11.002.0013.0392.0082.1003.44.90.52.04.00
2024 - 11.002.0013.0392.0082.1003.44.90.52.12.00
2024 - 11.002.0013.0392.0082.1003.44.90.52.28.00
2024 - 11.002.0013.0392.0082.1003.44.90.52.32.00
2024 - 11.002.0013.0392.0082.1003.44.90.52.33.00
2024 - 11.002.0013.0392.0082.1003.44.90.52.34.00
2024 - 11.002.0013.0392.0082.1003.44.90.52.35.00
2024 - 11.008.0027.00812.0083.1086.44.90.52.12.00
2024 - 11.008.0027.00812.0083.1086.44.90.52.04.00
2024 - 11.008.0027.00812.0083.1086.44.90.52.28.00
2024 - 11.008.0027.00812.0083.1086.44.90.52.34.00
2024 - 11.008.0027.00812.0083.1086.44.90.52.33.00
2024 - 11.008.0027.0811.00083.2161.33.90.30.99.01
2024 - 11.009.0027.0812.0083.1085.44.90.52.04.00
2024 - 11.009.0027.0812.0083.1085.44.90.52.34.00
2024 - 11.009.0027.0812.0083.1085.44.90.52.28.00
2024 - 11.009.0027.0812.0083.1085.44.90.52.33.00
2024 - 11.009.0027.0812.0083.1085.44.90.52.12.00

2024 - 11.009.0027.0812.0083.1085.44.90.52.32.00
2024 - 11.009.0027.0812.0083.1085.44.90.52.06.00
2024 - 11.009.0027.00811.0083.2160.33.90.30.30.00
2024 - 11.009.0027.00811.0083.2160.33.90.30.99.01
2024 - 11.009.0027.00811.0083.2160.33.90.30.17.00
2024 - 11.009.0027.00811.0083.2160.33.90.30.29.00
2024 - 11.009.0027.00811.0083.2160.33.90.30.16.00
2024 - 11.002.0013.0392.0082.2009.33.90.30.16.00
2024 - 12.001.0004.0122.0113.2129.44.90.52.12.00
2024 - 12.001.0004.0122.0113.2129.44.90.52.34.00
2024 - 12.001.0004.0122.0113.2129.44.90.52.33.00
2024 - 12.001.0004.0122.0113.2129.44.90.52.35.00
2024 - 12.001.0004.0122.0113.2129.33.90.30.9904
2024 - 12.001.0004.0122.0113.2129.44.90.52.04.00
2024 - 13.001.0004.0124.0051.1027.44.90.52.12.00
2024 - 13.001.0004.0124.0051.2048.33.90.30.16.00
2024 - 13.001.0004.0124.0051.2048.33.90.30.17.00
2024 - 16.001.0015.0451.0122.1037.44.90.52.34.00
2024 - 16.001.0015.0451.0122.1037.44.90.52.12.00
2024 - 16.001.0015.0451.0122.1037.44.90.52.04.00
2024 - 16.001.0015.0451.0122.1037.44.90.52.33.00
2024 - 16.001.0015.0451.0122.1037.44.90.52.28.00
2024 - 16.001.0015.0451.0122.1037.44.90.52.35.00
2024 - 16.001.0015.0451.0122.1037.44.90.52.32.00
2024 - 16.001.0015.0451.0122.2085.33.90.30.30.00
2024 - 16.001.0015.0451.0122.2085.33.90.30.17.00
2024 - 18.001.0004.0121.0140.1006.44.90.52.12.00
2024 - 18.001.0004.0121.0140.1006.44.90.52.32.00
2024 - 18.001.0004.0121.0140.1006.44.90.52.33.00
2024 - 18.001.0004.0121.0140.1006.44.90.52.34.00
2024 - 18.001.0004.0121.0140.2023.33.90.30.30.00
2024 - 18.001.0004.0121.0140.2023.33.90.30.99.01
2024 - 18.001.0004.0121.0140.2023.33.90.30.17.00
2024 - 18.004.0006.0181.0140.1073.44.90.52.04.00
2024 - 18.004.0006.0181.0140.1073.44.90.52.06.00
2024 - 18.004.0006.0181.0140.1073.44.90.52.12.00
2024 - 18.004.0006.0181.0140.1073.44.90.52.28.00
2024 - 18.004.0006.0181.0140.1073.44.90.52.34.00
2024 - 18.004.0006.0181.0140.1073.44.90.52.33.00
2024 - 18.004.0006.0181.0140.1073.44.90.52.3000
2024 - 18.004.0006.0181.0140.1073.44.90.52.32.00
2024 - 18.004.0006.0181.0140.2142.33.90.30.16.00
2024 - 18.004.0006.0181.0140.2142.33.90.30.17.00
2024 - 18.004.0006.0181.0140.2142.33.90.30.29.00
2024 - 18.004.0006.0181.0140.2142.33.90.30.30.00
2024 - 18.004.0006.0181.0140.2142.33.90.30.99.01
2024 - 19.001.0004.0122.0131.2156.44.90.52.12.00
2024 - 19.001.0004.0122.0131.2156.44.90.52.04.00

2024 - 19.001.0004.0122.0131.2156.44.90.52.33.00
2024 - 19.001.0004.0122.0131.2156.33.90.30.17.00
2024 - 17.001.0009.0122.0171.2050.44.90.52.28.00
2024 - 17.001.0009.0122.0171.2050.44.90.52.34.00
2024 - 17.001.0009.0122.0171.2050.44.90.52.33.00
2024 - 17.001.0009.0122.0171.2050.44.90.52.12.00
2024 - 17.001.0009.0122.0171.2050.44.90.52.32.00
2024 - 17.001.0009.0122.0171.2050.44.90.52.04.00
2024 - 17.001.0009.0122.0171.2050.44.90.52.35.00
2024 - 17.001.0009.0122.0171.2050.33.90.30.17.00
2024 - 17.001.0009.0122.0171.2050.33.90.30.30.00
2025 - 04.001.0004.0122.0040.1000.44.90.52.12.00
2025 - 04.001.0004.0122.0040.1000.44.90.52.34.00
2025 - 04.001.0004.0122.0040.1000.44.90.52.32.00
2025 - 04.001.0004.0122.0040.1000.44.90.52.33.00
2025 - 04.001.0004.0122.0040.2001.33.90.30.30.00
2025 - 04.001.0004.0122.0040.2001.33.90.30.99.01
2025 - 02.001.0004.0121.0022.2104.33.90.30.16.00
2025 - 02.001.0004.0121.0022.2104.33.90.30.17.00
2025 - 02.001.0004.0123.0022.1038.44.90.52.04.00
2025 - 02.001.0004.0123.0022.1038.44.90.52.06.00
2025 - 02.001.0004.0123.0022.1038.44.90.52.12.00
2025 - 02.001.0004.0123.0022.1038.44.90.52.24.00
2025 - 02.001.0004.0123.0022.1038.44.90.52.28.00
2025 - 02.001.0004.0123.0022.1038.44.90.52.32.00
2025 - 02.001.0004.0123.0022.1038.44.90.52.33.00
2025 - 02.001.0004.0123.0022.1038.44.90.52.34.00
2025 - 02.001.0004.0123.0022.1038.44.90.52.35.00
2025 - 05.001.0012.0361.0074.5003.44.90.52.04.00
2025 - 05.001.0012.0361.0074.5003.44.90.52.06.00
2025 - 05.001.0012.0361.0074.5003.44.90.52.12.00
2025 - 05.001.0012.0361.0074.5003.44.90.52.24.00
2025 - 05.001.0012.0361.0074.5003.44.90.52.28.00
2025 - 05.001.0012.0361.0074.5003.44.90.52.32.00
2025 - 05.001.0012.0361.0074.5003.44.90.52.33.00
2025 - 05.001.0012.0361.0074.5003.44.90.52.34.00
2025 - 05.001.0012.0361.0074.5003.44.90.52.35.00
2025 - 05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.16.00
2025 - 05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.17.00
2025 - 05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.29.00
2025 - 05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.30.00
2025 - 05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.99.01
2025 - 05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.99.04
2025 - 06.001.0010.0305.0094.2040.33.90.30.16.00
2025 - 06.001.0010.0301.0094.2039.33.90.30.17.00
2025 - 06.001.0010.0302.0094.2043.33.90.30.17.00
2025 - 06.001.0010.0302.0094.2041.33.90.30.17.00
2025 - 06.001.0010.0304.0094.2046.33.90.30.17.00

2025 - 06.001.0010.0301.0094.2039.33.90.30.29.00
2025 - 06.001.0010.0305.0094.2040.33.90.30.29.00
2025 - 06.001.0010.0301.0094.2039.33.90.30.30.00
2025 - 06.001.0010.0302.0094.2043.33.90.30.30.00
2025 - 06.001.0010.0302.0094.2041.33.90.30.30.00
2025 - 06.001.0010.0301.0094.2037.33.90.30.30.00
2025 - 06.001.0010.0304.0094.2046.33.90.30.30.00
2025 - 06.001.0010.0301.0094.2039.33.90.30.99.01
2025 - 06.001.0010.0305.0094.2040.33.90.30.99.01
2025 - 06.001.0010.0304.0094.2046.33.90.30.99.04
2025 - 06.001.0010.0301.0094.1015.44.90.52.04.00
2025 - 06.001.0010.0302.0094.1020.44.90.52.04.00
2025 - 06.001.0010.0304.0094.1024.44.90.52.04.00
2025 - 06.001.0010.0301.0094.1015.44.90.52.08.00
2025 - 06.001.0010.0301.0094.1015.44.90.52.12.00
2025 - 06.001.0010.0302.0094.1020.44.90.52.12.00
2025 - 06.001.0010.0301.0094.1019.44.90.52.12.00
2025 - 06.001.0010.0305.0094.1018.44.90.52.12.00
2025 - 06.001.0010.0301.0094.1019.44.90.52.28.00
2025 - 06.001.0010.0301.0094.1015.44.90.52.32.00
2025 - 06.001.0010.0301.0094.1019.44.90.52.32.00
2025 - 06.001.0010.0301.0094.1015.44.90.52.33.00
2025 - 06.001.0010.0302.0094.1020.44.90.52.33.00
2025 - 06.001.0010.0301.0094.1019.44.90.52.33.00
2025 - 06.001.0010.0305.0094.1018.44.90.52.33.00
2025 - 06.001.0010.0304.0094.1024.44.90.52.33.00
2025 - 06.001.0010.0301.0094.1015.44.90.52.34.00
2025 - 06.001.0010.0302.0094.1020.44.90.52.34.00
2025 - 06.001.0010.0301.0094.1019.44.90.52.34.00
2025 - 06.001.0010.0305.0094.1018.44.90.52.34.00
2025 - 06.001.0010.0301.0094.1015.44.90.52.35.00
2025 - 12.001.0004.0122.0113.2129.44.90.52.12.00
2025 - 12.001.0004.0122.0113.2129.44.90.52.33.00
2025 - 12.001.0004.0122.0113.2129.33.90.30.99.01
2025 - 12.001.0004.0122.0113.2129.44.90.52.28.00

21.3 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

22. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 À Prefeita do Município de Pinhais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 A adjudicação e homologação deste Pregão competem à Prefeita do Município de Pinhais, respeitadas as regras de delegação previstas na legislação municipal.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos https://bllcompras.com/ e www.pinhais.pr.gov.br através do **"Link" – "LICITAÇÕES"**.

22.7 A íntegra deste processo de licitação está disponível no endereço eletrônico www.pinhais.pr.gov.br através do **"Link" – "LICITAÇÕES"**.

22.8 A Legislação Municipal estará disponível para consulta no sítio https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/pinhais.

22.9 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive requerendo a planilha de composição de preço para aferir a exequibilidade da proposta.

22.11 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.14 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Pinhais, a finalidade e a segurança da contratação.

22.15 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.16 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.17 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

22.18 As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site https://bllcompras.com/, no site www.pinhais.pr.gov.br através do "Link" – "LICITAÇÕES", encaminhados via comunicado (por e-mail) para o representante indicado no credenciamento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município, quando for o caso.

22.19 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.20 A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.21 Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir ao Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio, que não tenham sido exaradas de modo expresso, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recursos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente encaminhada ou protocolada em tempo hábil.

22.22 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro Regional de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, local da realização do certame.

22.23 Constituem-se em anexos do presente edital:

ANEXO I	Condições Gerais, Especificações e Quantitativos
ANEXO II	Modelo de Proposta
ANEXO III	Modelo de Declaração de Que Não Possui Imóvel
ANEXO VI	Modelo de Declaração em Atendimento às Disposições da Lei nº 14.133/21
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Térreo, Centro.
CEP: 83.323-410 - Pinhais/PR.
Telefone: (041) 99268-9054
E-mail da pregoeira: nathalya.oliveira@pinhais.pr.gov.br

Pinhais, 25 de junho de 2024

NATHALYA YASMIN COSTA OLIVEIRA DOS SANTOS:07203719960
Assinado de forma digital por NATHALYA YASMIN COSTA OLIVEIRA DOS SANTOS:07203719960
Dados: 2024.06.24 13:35:58 -03'00'

Nathalya Yasmin Costa Oliveira
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1 **OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Equipamentos de Cozinha.

2. **ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	UNIDADE	CATMAT	CODIGO IPM	DESCRIÇÃO	P. U.	QTDE	R$ TOTAL
1	UNIDADE	475408	798564	**AQUECEDOR ELÉTRICO Á ÓLEO** - COM 3 NÍVEIS DE POTÊNCIA, CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO, COM SETE ELEMENTOS DE CALEFAÇÃO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE DESLIGA AUTOMATICAMENTE EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO, COM RODAS DESLIZANTES E ALÇAS, 1500W DE POTÊNCIA, COM GUARDA FIO, PESO DE 8,6 KILOS, 127V, DIMENSÕES 60X29X40 CM, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 472,25**	**208**	**R$ 98.228,00**

2	UNIDADE	475408	**818511**	**AQUECEDOR ELÉTRICO Á ÓLEO** - COM 3 NÍVEIS DE POTÊNCIA, CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO, COM SETE ELEMENTOS DE CALEFAÇÃO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE DESLIGA AUTOMATICAMENTE EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO, COM RODAS DESLIZANTES E ALÇAS, 1500W DE POTÊNCIA, COM GUARDA FIO, PESO DE 8,6 KILOS, 127V, DIMENSÕES 60X29X40 CM, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO. **COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.**	**R$ 472,25**	**69**	**R$ 32.585,25**
3	UNIDADE	473524	801982	**ASPIRADOR DE PÓ** - COM POTÊNCIA DE 1400W, SACO COLETOR COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, ASPIRA LÍQUIDOS, POSSUI RODINHAS, VOLTAGEM 127V, CONSUMO DE 0,14 KW/H, COM 1 MANGUEIRA FLEXÍVEL, 2 TUBOS PROLONGADORES, 1 ESCOVA PARA PISOS E CARPETE.	**R$ 497,32**	**39**	**R$ 19.395,48**
4	UNIDADE	322008	801983	**ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL** - PARA PÓ OU LIQUIDO, TANQUE DE RECOLHIMENTO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 70 LITROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 2,5 METROS, ASPIRA LÍQUIDOS E DETRITOS SÓLIDOS. COM RODAS DE PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO. MOTOR DE ASPIRAÇÃO COM POTENCIA MÍNIMA DE 1400W. VOLTAGEM 127V.	**R$ 2.600,39**	**26**	**R$ 67.610,14**
5	UNIDADE	322008	**818512**	**ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL** - PARA PÓ OU LIQUIDO, TANQUE DE RECOLHIMENTO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 70 LITROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 2,5 METROS, ASPIRA LÍQUIDOS E DETRITOS SÓLIDOS. COM RODAS DE PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO. MOTOR DE ASPIRAÇÃO COM POTENCIA MÍNIMA DE 1400W. VOLTAGEM 127V. **COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.**	**R$ 2.600,39**	**8**	**R$ 20.803,12**
6	UNIDADE	252318	801984	**BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL DE COLUNA** - COLUNA DE APROXIMADAMENTE 130CM DE ALTURA. COM CAPACIDADE MÁXIMA A PARTIR DE 150 KG, SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 50 GRAMAS, SISTEMA DE TARA (ZERAGEM), OPERA COM ENERGIA ELÉTRICA 127V OU BATERIA RECARREGAVÉL (DEVERÁ ACOMPANHAR O PRODUTO),PLATAFORMA APROXIMADA 40 X 60CM, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 1.460,87**	**39**	**R$ 56.973,93**
7	UNIDADE	483848	801985	**BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL PORTÁTIL** - COM BATERIA, PARA PESAR PESSOAS, CAPACIDADE DE PESAGEM MÁXIMA ENTRE 200 KG E 250KG, TIPO PORTÁTIL (MALETA), COM VISOR DIGITAL, SENSIBILIDADE DE 50 GRAMAS, SISTEMA DE TARA (ZERAGEM) BOTÃO PARA TARAGEM QUE PERMITA PESAR ADULTO E CRIANÇA, DEDUZINDO-SE O PESO DO ADULTO, PARA TRABALHOS EM CAMPO, OPERA COM ENERGIA ELÉTRICA BI-VOLT E BATERIA DE 9V (INCLUSA), PLATAFORMA REVESTIDA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E ALÇA PARA TRANSPORTE. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AFERIÇÃO	**R$ 1.502,21**	**45**	**R$ 67.599,45**

				DA MESMA, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.			
8	UNIDADE	483848	**818513**	**BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL PORTÁTIL** - COM BATERIA, PARA PESAR PESSOAS, CAPACIDADE DE PESAGEM MÁXIMA ENTRE 200 KG E 250KG, TIPO PORTÁTIL (MALETA), COM VISOR DIGITAL, SENSIBILIDADE DE 50 GRAMAS, SISTEMA DE TARA (ZERAGEM) BOTÃO PARA TARAGEM QUE PERMITA PESAR ADULTO E CRIANÇA, DEDUZINDO-SE O PESO DO ADULTO, PARA TRABALHOS EM CAMPO, OPERA COM ENERGIA ELÉTRICA BI-VOLT E BATERIA DE 9V (INCLUSA), PLATAFORMA REVESTIDA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E ALÇA PARA TRANSPORTE. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AFERIÇÃO DA MESMA, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO. **COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.**	**R$ 1.502,21**	**14**	**R$ 21.030,94**
9	UNIDADE	451566	801986	**BALCÃO TÉRMICO** - CROMADO, ESTILO BANHO MARIA, ELÉTRICO, 127V, PARA, NO MÍNIMO, 4 CUBAS GRANDES (GN 1/1 - 10CM PROFUNDIDADE, COM ALÇAS (PEGADORES)) INCLUSAS COM AS TAMPAS, VIDRO TEMPERADO DE 4 MM, PROTETOR SALIVAR DE VIDRO E PLATIBANDA EM AÇO INOX, COM ESPESSURA MINIMA DE 1,5 MM, EM AMBOS OS LADOS, INCLUI MONTAGEM E REGULAGEM NO DESTINO FINAL, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 2.188,69**	**16**	**R$ 35.019,04**
10	UNIDADE	483295	801987	**BATEDEIRA PLANETÁRIA SEMI INDUSTRIAL** - COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 4L, 3 BATEDORES PARA MASSA LEVE, MÉDIA E PESADA, ROTAÇÃO SOBRE O EIXO E AO REDOR DA TIGELA, 5 VELOCIDADES, 127V, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 429,23**	**33**	**R$ 14.164,59**
11	UNIDADE	448836	798578	**BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA**- COM GARRAFÃO, FORNECE ÁGUA GELADA E NATURAL, TORNEIRAS EMBUTIDAS, GABINETE AÇO INOXIDÁVEL, TAMPO SUPERIOR E FRONTAL EM POLIESTIRENO, DEPÓSITO DE ÁGUA EM POLIETILENO ATÓXICO, UNIDADE FRIGORÍFICA SELADA, TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA, DIMENSÕES (L X A X P) 305 X 960 X 330MM. VOLTAGEM 127V , O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO	**R$ 691,66**	**90**	**R$ 62.249,40**
12	UNIDADE	N/C	801989	**BLU-RAY** - DISC PLAYER COM SAÍDA HDMI VERSÃO 1.4, COMPATÍVEL COM 1080P. COMPATIVEL COM BD-ROM, DIVX HD,DVD R/RW,MP3, CDR/W, ENTRADA USB E LAN. SAÍDAS DE ÁUDIO: DIGITAL ESTÉREO. SAÍDA DE VIDEO:HDMI E VIDEO COMPONENTE, VOLTAGEM 127V,O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO	**R$ 1.245,82**	**17**	**R$ 21.178,94**

13	UNIDADE	252166	**818514**	**CAFETEIRA INDUSTRIA**L - COPO E DEPÓSITO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS, PÉS EM AÇO INOX COM SAPATAS EMBORRACHADAS, 127 VOLTS, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO	**R$ 955,62**	**4**	**R$ 3.822,48**
14	UNIDADE	613208	798580	**CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PROFISSIONAL** - COM LENTE 18-55MM; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 20 MEGAPIXELS; ESTABILIZADOR DE IMAGEM; SENSOR CMOS; ARMAZENAMENTO SD; FLASH EMBUTIDO; VISOR LCD 3 POLEGADAS; NO MÍNIMO 10 MODOS DE CENA; GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM FULL HD; MICROFONE EMBUTIDO; ACOMPANHANDO BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR RÁPIDO DE BATERIA, CARTÃO DE ARMAZENAMENTO TIPO SD DE NO MÍNIMO 16 GIGABYTES, CABO USB PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS, E BOLSA PRÓPRIA PARA TRANSPORTE, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO	**R$ 4.997,77**	**27**	**R$ 134.939,79**
15	UNIDADE	613208	802438	**CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PROFISSIONAL** - COM LENTE 18-55MM; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 20 MEGAPIXELS; ESTABILIZADOR DE IMAGEM; SENSOR CMOS; ARMAZENAMENTO SD; FLASH EMBUTIDO; VISOR LCD 3 POLEGADAS; NO MÍNIMO 10 MODOS DE CENA; GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM FULL HD; MICROFONE EMBUTIDO; ACOMPANHANDO BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR RÁPIDO DE BATERIA, CARTÃO DE ARMAZENAMENTO TIPO SD DE NO MÍNIMO 16 GIGABYTES, CABO USB PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS, E BOLSA PRÓPRIA PARA TRANSPORTE, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO. **COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.**	**R$ 4.997,77**	**8**	**R$ 39.982,16**
16	UNIDADE	N/C	801991	**CANETA A LASER** PARA APRESENTAÇÃO DE SLIDES - CONTROLE WIRELESS USB WIFI	**R$ 51,40**	**73**	**R$ 3.752,20**
17	UNIDADE	N/C	801992	**COMPRESSOR** - PARA INFLAR BALÕES, FABRICADO EM PLÁSTICO OU INOX, DEVE POSSUIR 4 BICOS PARA ENCHIMENTOS SIMULTÂNEOS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 600W. 127V OU BIVOLT. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE.	**R$ 501,46**	**51**	**R$ 25.574,46**

18	UNIDADE	319100	801993	**DESUMIDIFICADOR/ ESTUFA DE PAPE**L - CAPACIDADE APROXIMADA DE ARMAZENAMENTO DE PAPEL 6.000 FOLHAS (A4) E 3.000 FOLHAS (A3), RETIRA A UMIDADE EM APROXIMADAMENTE 50 MINUTOS. POSSUI TERMOSTATO. TEMPERATURA INTERIOR VARIA DE 40 A 45 GRAUS .EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA (EPÓXI). SISTEMA DE AQUECIMENTO COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE RESISTORES A FIO QUE TRABALHAM COM 50% DE SUA CAPACIDADE NOMINAL, O QUE GARANTE UMA MAIOR DURABILIDADE DO CONJUNTO E PERMITE TAMBÉM UM AQUECIMENTO MAIS UNIFORME PROPORCIONANDO A SECAGEM DO PAPEL SEM AMARELAR O MESMO. POTÊNCIA MÍNIMA 64 WATTS. BI-VOLT. COM RODÍZIOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 34 X 48 X 36 CM. PESO APROXIMADO 10 KG, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 752,18**	**67**	**R$ 50.396,06**
19	UNIDADE	485736	**818515**	**ENCERADEIRA INDUSTRIAL** - PARA LAVAGEM E POLIMENTO DE PISOS. DIÂMETRO DE ESCOVA DE LIMPEZA COM NO MÍNIMO 30 CM; MOTOR ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 1/2 HP, ROTAÇÃO MÍNIMA DA ESCOVA 150 RPM, MEDIDA MÍNIMA DO CABO DE 10 METROS; DEVE ACOMPANHAR 1 SUPORTE PARA DISCO E 1 ESCOVA PARA LAVAR. VOLTAGEM 110 OU BIVOLT, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 3.146,80**	**33**	**R$ 103.844,40**
20	UNIDADE	485736	**818516**	**ENCERADEIRA INDUSTRIAL** - PARA LAVAGEM E POLIMENTO DE PISOS. DIÂMETRO DE ESCOVA DE LIMPEZA COM NO MÍNIMO 30 CM; MOTOR ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 1/2 HP, ROTAÇÃO MÍNIMA DA ESCOVA 150 RPM, MEDIDA MÍNIMA DO CABO DE 10 METROS; DEVE ACOMPANHAR 1 SUPORTE PARA DISCO E 1 ESCOVA PARA LAVAR. VOLTAGEM 110 OU BIVOLT, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO. **COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.**	**R$ 3.146,80**	**10**	**R$ 31.468,00**
21	UNIDADE	483294	798583	**ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL** - COM CARENAGEM EM AÇO INOX, 1 COPO COM BICA, 1TAMPA P/ COPO COM BICA, 1 COPO, 1 PENEIRA, 2 CARAMBOLAS, BIVOLT, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 344,39**	**25**	**R$ 8.609,75**
22	UNIDADE	448178	801994	**EXTRATOR DE SUCOS** - PARA EXTRAÇÃO DE SUCO DE FRUTAS/LEGUMES. POSSUIR COLETOR INCORPORADO AO EQUIPAMENTO OU COM COLETOR EXTERNO; CÚPULA PARA PROTEGER O USUÁRIO CONTRA RESPINGOS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V. POTÊNCIA MÍNIMA 700 W, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 829,67**	**15**	**R$ 12.445,05**

23	UNIDADE	607777	798585	**FERRO DE PASSAR ROUPA**, A VAPOR, COM NO MÍNIMO 20 SAÍDAS DE VAPOR; COM FUNÇÃO SPRAY, CONTROLE DE VAPOR, BASE ANTIADERENTE, SELETOR DE TEMPERATURA, CABO ELÉTRICO: FLEXÍVEL ANTI-CHAMAS, COM ROTAÇÃO DE 180°; ALIMENTAÇÃO: 127 VOLTS, POTÊNCIA APROXIMADA MÍNIMA DE 1300 W. PESO MÁXIMO APROXIMADO DE 1 KG, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO	**R$ 115,42**	**33**	**R$ 3.808,86**
24	UNIDADE	443524	798586	**FILMADORA DIGITAL** MEMORY FLASH, MEMÓRIA COM CARTÃO DE NO MÍNIMO 16GB, LENTES CARLS ZEISS VARIO-TESSAR, ZOOM ÓPTICO: 57X ZOOM DIGITAL: 1800X, TELA EM LCD 2,7" SENSÍVEL AO TOQUE, DEVE POSSUIR AS SEGUINTES FUNÇÕES: DIRECT COPY (CÓPIA DIRETA PARA HD EXTERNO), FOTOS EM QUALIDADE VGA, VIDEO LIGHT (AUXILIA A FILMAGEM EM AMBIENTES ESCUROS), FACE DETECTION, STEADYSHOT, MICROFONE ZOOM, QUICK START UP, STEADYSHOT (ESTABILIZADOR DE IMAGEM). VOLTAGEM: BIVOLT. DIMENSÕES APROXIMADAS(LXAXP): 55X50X112 MM. PESO APROXIMADO: 230 G. ACESSÓRIOS INCLUSOS: ADAPTADOR AC/CARREGADOR DE BATERIA, BATERIA INFOLITHIUM, CABO CONECTOR AV, CABO USB, CD – SOFTWARE PMB, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 2.675,30**	**2**	**R$ 5.350,60**
25	UNIDADE	607774	801995	**FOGÃO Á GÁS 06 BOCAS** - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BOTÕES REMOVIVEIS, VÁLVULA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE DO FORNO APROXIMADAMENTE 90 LITROS, QUEIMADORES EM ALUMINIO, CAPAS E GRADES DE AÇO CARBONO ESMALTADAS E TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, TEMPERATURA DO FORNO: MÍN. 150° E MÁX. 290°, AUTOLIMPANTE, COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, 127V OU BIVOLT. DEVERÃO ACOMPANHAR A MANGUEIRA (2 METROS) E A VÁLVULA/REGISTRO DE GÁS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE	**R$ 1.916,73**	**28**	**R$ 53.668,44**
26	UNIDADE	605223	801997	**FORNO ELÉTRICO** - PORTÁTIL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS, CORPO INTERNO COM REVESTIMENTO AUTOLIMPANTE, ISOLAMENTO TÉRMICO, PORTA EM VIDRO TEMPERADO, LÂMPADA INTERNA, TECLA MULTIFUNÇÃO, COM TERMOSTATO AUTOMÁTICO DE PRECISÃO, QUE AQUECE ATÉ 300º. PRATELEIRA REMOVÍVEL EM 3 POSIÇÕES E BANDEJA PARA RESÍDUOS. POTENCIA MÍNIMA DE 1.750 W. COR BRANCA. TENSÃO / VOLTAGEM 127V, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 691,74**	**9**	**R$ 6.225,66**

27	UNIDADE	609362	**818517**	**FREEZER HORIZONTAL** - CAPACIDADE LÍQUIDA DE 400 L APROXIMADAMENTE, MEDIDAS APROXIMADAS: (L) 1331MM X (H)944MM X (P) 690MM . VOLTAGEM 127V, FAIXA DE TEMPERATURA DE +1 A +7 GRAUS E -18 A -25 GRAUS. PESO LÍQUIDO 69 KG. TERMOSTATO REGULÁVEL, 1 GRADE INTERNA , FECHADURA, DRENO FRONTAL. MATERIAL EXTERNO EM AÇO PRÉ PINTADO, MATERIAL INTERNO EM AÇO GALVANIZADO. ABERTURA BASCULANTE , 2 PORTAS, PUXADOR EM PLÁSTICO ERGONÔMICO.TERMOSTATO ELETROMECÂNICO, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 3.057,57**	**21**	**R$ 64.208,97**
28	UNIDADE	609362	**818518**	**FREEZER HORIZONTAL** - CAPACIDADE LÍQUIDA DE 400 L APROXIMADAMENTE, MEDIDAS APROXIMADAS: (L) 1331MM X (H)944MM X (P) 690MM . VOLTAGEM 127V, FAIXA DE TEMPERATURA DE +1 A +7 GRAUS E -18 A -25 GRAUS. PESO LÍQUIDO 69 KG. TERMOSTATO REGULÁVEL, 1 GRADE INTERNA , FECHADURA, DRENO FRONTAL. MATERIAL EXTERNO EM AÇO PRÉ PINTADO, MATERIAL INTERNO EM AÇO GALVANIZADO. ABERTURA BASCULANTE , 2 PORTAS, PUXADOR EM PLÁSTICO ERGONÔMICO.TERMOSTATO ELETROMECÂNICO, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO. **COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.**	**R$ 3.057,57**	**6**	**R$ 18.345,42**
29	UNIDADE	419620	794734	**FREEZER VERTICAL** - CAPACIDADE MÍNIMA 218L, CONGELAMENTO RÁPIDO, FROST FREE, PÉS NIVELADORES, COR BRANCA, VOLTAGEM 127V, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 2.943,83**	**19**	**R$ 55.932,77**
30	UNIDADE	472831	**818519**	**FRIGOBAR** - CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS; COR BRANCA; COM CONGELADOR; PRATELEIRAS REMOVÍVEIS; VOLTAGEM 127V, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 1.232,45**	**69**	**R$ 85.039,05**
31	UNIDADE	472831	**818520**	**FRIGOBAR** - CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS; COR BRANCA; COM CONGELADOR; PRATELEIRAS REMOVÍVEIS; VOLTAGEM 127V, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO. **COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.**	**R$ 1.232,45**	**22**	**R$ 27.113,90**
32	UNIDADE	433239	801999	**GELADEIRA:** COM MÍNIMO DE 260 LITROS, DEGELO SECO, UMA PORTA, CONSUMO APROXIMADO 23,00 KWH/MÊS, COM GAVETA, COM CONGELADOR, VOLTAGEM 127V, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 144X55X63,1 CM, PESO APROXIMADO 42 KG, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 2.580,96**	**43**	**R$ 110.981,28**
33	UNIDADE	433239	**818521**	**GELADEIRA:** COM MÍNIMO DE 260 LITROS, DEGELO SECO, UMA PORTA, CONSUMO APROXIMADO 23,00 KWH/MÊS, COM GAVETA, COM CONGELADOR, VOLTAGEM 127V, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO	**R$ 2.580,96**	**14**	**R$ 36.133,44**

				144X55X63,1 CM, PESO APROXIMADO 42 KG, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO. **COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.**			
34	UNIDADE	481776	802000	**GUILHOTINA DE FACÃO** - EM AÇO 360 MM; TAMANHO OFÍCIO; EM AÇO TRATADO; PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA; PEÇAS EM AÇO RETIFICADO, CABO DE BORRACHA E MOLA PARA AJUSTAR A PRESSÃO DA FACA SUPERIOR. CAPACIDADE: 20 FOLHAS DE 75G CADA; COMPRIMENTO DE CORTE: 360 MM; ÁREA TOTAL DA MESA: 355 X 455 MM; LARGURA DA MESA: 340 MM; PESO LÍQUIDO: 3.800KG; PESO BRUTO: 4.200KG; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 390 X 660 X 80 MM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE.	**R$ 284,77**	**55**	**R$ 15.662,35**
35	UNIDADE	603500	794736	**HEADSET COMPUTADOR:** FONE DE OUVIDO COM MICROFONE, COM SUPORTE PARA CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, ALMOFADA AURICULAR MACIA, HASTE FLEXÍVEL DO MICROFONE, CONTROLE DE VOLUME INTEGRADO, RESPOSTA DE FREQUENCIA FONES 20 HZ A 20 KHZ. IMPEDANCIA: 320HM +/-15%, ALTO FALANTE 40MM, CABO COM 1,9 M - USB.	**R$ 213,94**	**492**	**R$ 105.258,48**
36	UNIDADE	603500	**818522**	**HEADSET COMPUTADOR:** FONE DE OUVIDO COM MICROFONE, COM SUPORTE PARA CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, ALMOFADA AURICULAR MACIA, HASTE FLEXÍVEL DO MICROFONE, CONTROLE DE VOLUME INTEGRADO, RESPOSTA DE FREQUENCIA FONES 20 HZ A 20 KHZ. IMPEDANCIA: 320HM +/-15%, ALTO FALANTE 40MM, CABO COM 1,9 M - USB. **COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.**	**R$ 213,94**	**163**	**R$ 34.872,22**
37	UNIDADE	611128	802002	**LAVADORA ALTA PRESSÃO** - PRESSÃO MÁXIMA 2550 LIBRAS, VAZÃO MÁXIMA 360 LITROS/HORA, POTÊNCIA DE 1500W, CORRENTE ELÉTRICA 11,8/6,5A. VOLTAGEM 127V, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 544,26**	**63**	**R$ 34.288,38**
38	UNIDADE	322298	798631	**LAVADORA DE LOUÇAS INDUSTRIAL:** CAPACIDADE MECÂNICA: NO MÍNIMO 40 GAVETAS POR HORA. TEMPO DE CICLO APROXIMADO (LAVAGEM + ENXÁGUE): 80 SEGUNDOS. CAPACIDADE MÍNIMA POR GAVETA: 18 PRATOS (300 MM) OU 09 BANDEJAS OU 160 TALHERES OU 36 COPOS. OPERAÇÕES: LAVAGEM E ENXÁGUE, REALIZADOS ATRAVÉS DE BRAÇOS GIRATÓRIOS SUPERIORES E INFERIORES. HIGIENIZA: BANDEJAS LISAS E ESTAMPADAS, PRATOS, TALHERES, COPOS, XÍCARAS, TAÇAS DE SORVETE E OUTROS RECIPIENTES. AQUECIMENTOS DA SOLUÇÃO DE LAVAGEM E DA ÁGUA DE ENXÁGUE: ELÉTRICOS.TEMPERATURA DA SOLUÇÃO DE LAVAGEM: DE 55° A 65°C. TEMPERATURA DA ÁGUA DO ENXÁGUE: QUENTE, DE NO MÍNIMO 80°C (O AQUECEDOR E A MOTO BOMBA DE ENXÁGUE SÃO INCORPORADOS À LAVADORA), OU FRIO, À TEMPERATURA AMBIENTE. PAINEL DE COMANDO: UMA TECLA	**R$ 30.309,19**	**21**	**R$ 636.492,99**

				DE LIGA/DESLIGA, UMA DE OPERAÇÃO E UMA CHAVE SELETORA DE TEMPERATURA DO ENXÁGUE. FACILIDADES DE OPERAÇÃO: PORTA RÍGIDA E RESISTENTE PARA APOIO DAS GAVETAS NA CARGA E DESCARGA DE LOUÇAS. SISTEMA AUTO- START QUE INICIA AUTOMATICAMENTE O CICLO AO SE FECHAR A PORTA. CONTROLES AUTOMÁTICOS: DE TEMPO DE CICLO, DO NÍVEL DE SOLUÇÃO DO TANQUE E DAS TEMPERATURAS DE LAVAGEM E DO ENXÁGUE. TIPO DE LAVADORA: MONOCÂMARA, COM ACESSO POR PORTA FRONTAL. A PORTA AUXILIA A CARGA E DESCARGA DAS GAVETAS. SISTEMA QUE INTERROMPE O CICLO CASO A PORTA SEJA ABERTA, TECLADO DE OPERAÇÃO EM 5 V. FÁCIL LIMPEZA: FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA, FILTRO DA MOTO-BOMBA DE LAVAGEM, DRENO, BRAÇOS DE LAVAGEM COM TAMPÕES NAS EXTREMIDADES E BRAÇOS DE ENXÁGUE; TODOS ESTES ITENS PODEM SER REMOVIDOS MANUALMENTE, SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E OUTROS RESISTENTES ÀS SOLICITAÇÕES DO TRABALHO. POTÊNCIA DA MOTO BOMBA DE LAVAGEM DE NO MÍNIMO 0,8 CV. DIMENSÕES MÍNIMAS EM MM (L X P X H): 600 X 600 X 820. PESO MÍNIMO (SEM EMBALAGEM) DE 65 KG. ACOMPANHA 02 GAVETAS (RACK) DE PINOS; 01 GAVETA (RACK) COM 16 COPOS PLÁSTICOS; 01 GAVETA (RACK) LISA; MANGUEIRA DE CONEXÃO DE ÁGUA - 2 METROS; MANGUEIRA DE ESGOTO - 2 METROS; CABO DE CONEXÃO ELÉTRICA - 2 METROS; FILTRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA A REDE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA; 2 ANÉIS DE VEDAÇÃO PARA O DRENO (RESERVA); MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. ACOMPANHA: ESTRUTURA DE APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL COMPATÍVEL COM A MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM DOIS PLANOS: UM SUPERIOR PARA A FIXAÇÃO DA LAVADORA, POR MEIO DE PARAFUSOS E UM INFERIOR PARA ARMAZENAMENTO DE GAVETAS EXTRAS OU SIMPLESMENTE APOIO, PÉS NIVELADORES FABRICADOS EM NYLON INJETADO, VOLTAGEM 220V, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E MANUAL DE INSTRUÇÃO			
39	UNIDADE	322298	802439	**LAVADORA DE LOUÇAS INDUSTRIAL:** CAPACIDADE MECÂNICA: NO MÍNIMO 40 GAVETAS POR HORA. TEMPO DE CICLO APROXIMADO (LAVAGEM + ENXÁGUE): 80 SEGUNDOS. CAPACIDADE MÍNIMA POR GAVETA: 18 PRATOS (300 MM) OU 09 BANDEJAS OU 160 TALHERES OU 36 COPOS. OPERAÇÕES: LAVAGEM E ENXÁGUE, REALIZADOS ATRAVÉS DE BRAÇOS GIRATÓRIOS SUPERIORES E INFERIORES. HIGIENIZA: BANDEJAS LISAS E ESTAMPADAS, PRATOS, TALHERES, COPOS, XÍCARAS, TAÇAS DE SORVETE E OUTROS RECIPIENTES. AQUECIMENTOS DA SOLUÇÃO DE LAVAGEM E DA ÁGUA DE ENXÁGUE: ELÉTRICOS.TEMPERATURA DA SOLUÇÃO DE LAVAGEM: DE 55° A 65°C. TEMPERATURA DA ÁGUA DO ENXÁGUE: QUENTE, DE NO MÍNIMO 80°C (O AQUECEDOR E A MOTO BOMBA DE ENXÁGUE SÃO	**R$ 30.309,19**	**6**	**R$ 181.855,14**

				INCORPORADOS À LAVADORA), OU FRIO, À TEMPERATURA AMBIENTE. PAINEL DE COMANDO: UMA TECLA DE LIGA/DESLIGA, UMA DE OPERAÇÃO E UMA CHAVE SELETORA DE TEMPERATURA DO ENXÁGUE. FACILIDADES DE OPERAÇÃO: PORTA RÍGIDA E RESISTENTE PARA APOIO DAS GAVETAS NA CARGA E DESCARGA DE LOUÇAS. SISTEMA AUTO- START QUE INICIA AUTOMATICAMENTE O CICLO AO SE FECHAR A PORTA. CONTROLES AUTOMÁTICOS: DE TEMPO DE CICLO, DO NÍVEL DE SOLUÇÃO DO TANQUE E DAS TEMPERATURAS DE LAVAGEM E DO ENXÁGUE. TIPO DE LAVADORA: MONOCÂMARA, COM ACESSO POR PORTA FRONTAL. A PORTA AUXILIA A CARGA E DESCARGA DAS GAVETAS. SISTEMA QUE INTERROMPE O CICLO CASO A PORTA SEJA ABERTA, TECLADO DE OPERAÇÃO EM 5 V. FÁCIL LIMPEZA: FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA, FILTRO DA MOTO-BOMBA DE LAVAGEM, DRENO, BRAÇOS DE LAVAGEM COM TAMPÕES NAS EXTREMIDADES E BRAÇOS DE ENXÁGUE; TODOS ESTES ITENS PODEM SER REMOVIDOS MANUALMENTE, SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E OUTROS RESISTENTES ÀS SOLICITAÇÕES DO TRABALHO. POTÊNCIA DA MOTO BOMBA DE LAVAGEM DE NO MÍNIMO 0,8 CV. DIMENSÕES MÍNIMAS EM MM (L X P X H): 600 X 600 X 820. PESO MÍNIMO (SEM EMBALAGEM) DE 65 KG. ACOMPANHA 02 GAVETAS (RACK) DE PINOS; 01 GAVETA (RACK) COM 16 COPOS PLÁSTICOS; 01 GAVETA (RACK) LISA; MANGUEIRA DE CONEXÃO DE ÁGUA - 2 METROS; MANGUEIRA DE ESGOTO - 2 METROS; CABO DE CONEXÃO ELÉTRICA - 2 METROS; FILTRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA A REDE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA; 2 ANÉIS DE VEDAÇÃO PARA O DRENO (RESERVA); MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. ACOMPANHA: ESTRUTURA DE APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL COMPATÍVEL COM A MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS, CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM DOIS PLANOS: UM SUPERIOR PARA A FIXAÇÃO DA LAVADORA, POR MEIO DE PARAFUSOS E UM INFERIOR PARA ARMAZENAMENTO DE GAVETAS EXTRAS OU SIMPLESMENTE APOIO, PÉS NIVELADORES FABRICADOS EM NYLON INJETADO, VOLTAGEM 220V, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E MANUAL DE INSTRUÇÃO. **COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.**			
40	UNIDADE	438940	**818523**	**LAVADORA DE ROUPAS** - COR BRANCA, GAVETA PARA DISTRIBUIR AUTOMATICAMENTE (SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE), COM PROGRAMAS DE LAVAGEM, ENXAGUE E CENTRÍFUGA, COM 16 KG DE CAPACIDADE MÍNIMA DE ROUPA SECA, DIMENSÕES APROXIMADAS, 66 CM X 103 CM X 70 CM (L X A X P), VOLTAGEM 127V, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 2.353,00**	**27**	**R$ 63.531,00**

41	UNIDADE	438940	**818524**	**LAVADORA DE ROUPAS** - COR BRANCA, GAVETA PARA DISTRIBUIR AUTOMATICAMENTE (SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE), COM PROGRAMAS DE LAVAGEM, ENXAGUE E CENTRÍFUGA, COM 16 KG DE CAPACIDADE MÍNIMA DE ROUPA SECA, DIMENSÕES APROXIMADAS, 66 CM X 103 CM X 70 CM (L X A X P), VOLTAGEM 127V, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO. **COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.**	**R$ 2.353,00**	**8**	**R$ 18.824,00**
42		438940	802004	**LAVADORA E SECADORA DE ROUPAS** - NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE (AXLXP) 85X60X59CM. CAPACIDADE DE LAVAGEM DE 15 KG, ABERTURA FRONTAL SEM INTEROMPER O CICLO E CESTA EM AÇO INOX. VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO, 6 MOVIMENTOS DE LAVAGEM, PAINEL TOUCH LED. FUNÇÕES: PRÉ LAVAGEM, SEM ENXAGUE, LAVAR, ENXAGUAR, CENTRIFUGAR, SECAR. POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS, SISTEMA DE LAVAGEM INTELIGENTE, SENSOR AUTOMÁTICA DE CARGAS E SISTEMA FRONT LOAD. COM 14 PROGRAMAS: ALGODÃO, ALGODÃO ECO, TECIDOS SINTÉTICOS, MIX, ROUPA DE BEBÊ, LAVAGEM SILENCIOSA, ANTIALÉRGICO, ROUPA ESPORTIVA, LÃ, RÁPIDO 30, SECAR, LAVAR+SECAR, ENXAGUAR+CENTRIFUGAR, VOLTAGEM 127V, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 5.242,68**	**33**	**R$ 173.008,44**
43	UNIDADE	438940	806747	**LAVADORA E SECADORA DE ROUPAS** - NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE (AXLXP) 85X60X59CM. CAPACIDADE DE LAVAGEM DE 15 KG, ABERTURA FRONTAL SEM INTEROMPER O CICLO E CESTA EM AÇO INOX. VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO, 6 MOVIMENTOS DE LAVAGEM, PAINEL TOUCH LED. FUNÇÕES: PRÉ LAVAGEM, SEM ENXAGUE, LAVAR, ENXAGUAR, CENTRIFUGAR, SECAR. POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS, SISTEMA DE LAVAGEM INTELIGENTE, SENSOR AUTOMÁTICA DE CARGAS E SISTEMA FRONT LOAD. COM 14 PROGRAMAS: ALGODÃO, ALGODÃO ECO, TECIDOS SINTÉTICOS, MIX, ROUPA DE BEBÊ, LAVAGEM SILENCIOSA, ANTIALÉRGICO, ROUPA ESPORTIVA, LÃ, RÁPIDO 30, SECAR, LAVAR+SECAR, ENXAGUAR+CENTRIFUGAR, VOLTAGEM 127V, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO. **COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.**	**R$ 5.242,68**	**10**	**R$ 52.426,80**
44	UNIDADE	451184	**818525**	**LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO:** MÍNIMO 2 VELOCIDADES, CAPACIDADE DE 2 LITROS, GRADUAÇÃO NO COPO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W, VOLTAGEM 127V, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 126,64**	**67**	**R$ 8.484,88**
45	UNIDADE	272867	802006	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 L** - COM CAPACIDADE DE 6 LITROS , ROTAÇÃO 3500 RPM, COPO EM INOX, FREQUÊNCIA 50 HZ, VOLTAGEM 127V, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 1.169,04**	**25**	**R$ 29.226,00**

46	UNIDADE	475771	802007	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 L** - COPO DE INOX COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, ROTAÇÃO 3700 RPM, FREQUÊNCIA 60 HZ, VOLTAGEM 127V, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 762,62**	**18**	**R$ 13.727,16**
47	UNIDADE	612281	798637	**MICROFONE SEM FIO** - SISTEMA SEM FIO COMPOSTO POR UM MICROFONE DE MÃO COM TRANSMISSOR E POR UMA BASE RECEPTORA. O PESO APROXIMADO DO MICROFONE É 400 GRAMAS (COM TOLERÂNCIA DE 20 GRAMAS PARA MAIS OU PARA MENOS), CONTENDO BOTÃO (CHAVE) LIGA / DESLIGA E CONECTOR DE ÁUDIO LR BALANCEADO E P10, COM CORPO NO PADRÃO COR PRETA E COM GLOBO EM MALHA DE METAL. O SISTEMA CONTA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FREQUÊNCIAS DISPONÍVEIS ENTRE 698 A 787MHZ (PODENDO VARIAR CONFORME A LOCALIZAÇÃO EM QUE É UTILIZADO); FAIXA DE OPERAÇÃO SOB CONDIÇÕES TÍPICAS NO MODO LO POWER DE 18M E NO MODO HI POWER DE 75M; RECEPÇÃO TIPO "TRUE DIVERSITY" COM 2 (DUAS ANTENAS); CÁPSULA FIXA; COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE ÁUDIO DE 50HZ A 15KHZ (PODE VARIAR CONFORME O MICROFONE É UTILIZADO), POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO DE RF EM LO POWER DE 1MW MÁX E EM HI POWER DE 10MW MÁX; NÍVEL MÁXIMO DE SAÍDA EM @ MIC 48KHZ COM 1KHZ DE DESVIO DE -16DBV NO XLR, DE -22DBV NO P10; FAIXA DINÂMICA DE >90DB, A-WEIGHTED; E DISTORÇÃO MÁXIMA DO SISTEMAA @ MIC 48KHZ COM 1KHZ DE DESVIO É DE <1% TÍPICOA. A DURABILIDADE DAS PILHAS É DE ATÉ 10 HORAS COM 2 PILHAS PEQUENAS (TIPO AA), O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 1.530,54**	**84**	**R$ 128.565,36**

48	UNIDADE	612281	**818526**	**MICROFONE SEM FIO** - SISTEMA SEM FIO COMPOSTO POR UM MICROFONE DE MÃO COM TRANSMISSOR E POR UMA BASE RECEPTORA. O PESO APROXIMADO DO MICROFONE É 400 GRAMAS (COM TOLERÂNCIA DE 20 GRAMAS PARA MAIS OU PARA MENOS), CONTENDO BOTÃO (CHAVE) LIGA / DESLIGA E CONECTOR DE ÁUDIO LR BALANCEADO E P10, COM CORPO NO PADRÃO COR PRETA E COM GLOBO EM MALHA DE METAL. O SISTEMA CONTA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FREQUÊNCIAS DISPONÍVEIS ENTRE 698 A 787MHZ (PODENDO VARIAR CONFORME A LOCALIZAÇÃO EM QUE É UTILIZADO); FAIXA DE OPERAÇÃO SOB CONDIÇÕES TÍPICAS NO MODO LO POWER DE 18M E NO MODO HI POWER DE 75M; RECEPÇÃO TIPO "TRUE DIVERSITY" COM 2 (DUAS ANTENAS); CÁPSULA FIXA; COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE ÁUDIO DE 50HZ A 15KHZ (PODE VARIAR CONFORME O MICROFONE É UTILIZADO), POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO DE RF EM LO POWER DE 1MW MÁX E EM HI POWER DE 10MW MÁX; NÍVEL MÁXIMO DE SAÍDA EM @ MIC 48KHZ COM 1KHZ DE DESVIO DE -16DBV NO XLR, DE -22DBV NO P10; FAIXA DINÂMICA DE >90DB, A-WEIGHTED; E DISTORÇÃO MÁXIMA DO SISTEMAA @ MIC 48KHZ COM 1KHZ DE DESVIO É DE <1% TÍPICOA. A DURABILIDADE DAS PILHAS É DE ATÉ 10 HORAS COM 2 PILHAS PEQUENAS (TIPO AA), O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E MANUAL DE INSTRUÇÃO. **COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.**	**R$ 1.530,54**	**28**	**R$ 42.855,12**
49	UNIDADE	605377	**818527**	**MICROFONE UNIDIRECIONAL** -CONDENSADOR COM DUPLO DIAFRAGMA PARA GRAVAÇÃO EM ESTÚDIOS E APLICAÇÕES AO VIVO, PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIÓIDE OU OMDIRECIONAL.; TRANSDUTOR DE PRESSÃO GRADIENTE COM CÁPSULA DE DUPLO DIAFRAGMA ANTI-CHOQUE; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA EXTREMAMENTE PLANA E ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO DE ÁUDIO; ENTRADA FET PARA ELIMINAÇÃO DAS DISTORÇÕES NAS BAIXAS FREQÜÊNCIAS; LED INDICADOR DA FUNÇÃO PHANTOM POWER QUANDO EM OPERAÇÃO; CONSTRUÇÃO ROBUSTA EM CORPO DE METAL REFORÇADO; CONECTOR DE SAÍDA XLR DE 3 PINOS PARA TRANSMISSÃO DE SINAL; SUPORTE DOBRÁVEL, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 339,96**	**24**	**R$ 8.159,04**
50	UNIDADE	612230	802008	**MICROONDAS** - COR BRANCA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 30 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 820W, COM DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO, LUZ INTERNA, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS, PESO APROXIMADO DO PRODUTO 16KG, DIMENSÕES APROX. 30X53,9X42 CM. , ALIMENTAÇÃO VOLTAGEM 127V, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 687,67**	**95**	**R$ 65.328,65**

51	UNIDADE	612230	806767	**MICROONDAS** - COR BRANCA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 30 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 820W, COM DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO, LUZ INTERNA, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS, PESO APROXIMADO DO PRODUTO 16KG, DIMENSÕES APROX. 30X53,9X42 CM. , ALIMENTAÇÃO VOLTAGEM 127V, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO. **COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.**	**R$ 687,67**	**31**	**R$ 21.317,77**
52	UNIDADE	453636	802009	**MINI SYSTEM** - COM MP3, CD PLAYER, RADIO, MINIMO DE 400W DE POTÊNCIA, REPRODUTOR DE CD-R E CD-RW, CONEXÕES DUAL USB, AUX IN, ANTENA FM/AM, 20 MEMÓRIAS PARA ESTAÇÕES DE RÁDIO, CAIXAS ACÚSTICAS INTEGRADAS, PESO APROXIMADO 7,8 KG, VOLTAGEM 127V, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 1.714,33**	**35**	**R$ 60.001,55**
53	UNIDADE	364303	802010	**PLASTIFICADORA** - AUTOMÁTICA PARA POLASEAL. CAPACIDADE DE PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS TAMANHO CÉDULA DE IDENTIDADE ATÉ FOLHAS A4. AJUSTE DE TEMPERATURA. VOLTAGEM 127V. ACOMPANHA DOIS ROLOS PARA PLASTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE.	**R$ 523,86**	**68**	**R$ 35.622,48**
54	UNIDADE	604249	798641	**PROJETOR COM TECNOLOGIA DIGITAL**, FORMATO NATIVO 16:10; RELAÇÃO DE CONTRASTE DE 10.000:1 E LUMINOSIDADE DE 3.500 LÚMENS; RESOLUÇÃO NATIVA DE 1280 X 800 E ENTRADAS PADRÃO: 1 RGB, 2 DIGITAL (DVI-D, HDMI OU DISPLAYPORT), 1 VIDEO-COMPOSTO, 1 ÁUDIO PC, 1 LAN, 1 USB E 1 RS-232; COMPATIBILIDADE COM VÍDEOS PAL, PAL 60, PAL-M, PAL-N, SECAM, NTSC; O PROJETOR DEVERÁ POSSUIR CORREÇÃO DE DISTORÇÃO OU KEYSTONE AUTOMÁTICO; TECNOLOGIA DE LASER PURO OU LASER & LED COM APOIO DE PROJEÇÃO DE ALTA LUMINOSIDADE SEM MERCÚRIO; DURAÇÃO DA FONTE DE LUZ DE 20.000 HORAS; LENTE DE PROJEÇÃO COM FOCO MANUAL E ZOOM DE 1,5X; ALTO-FALANTE INTERNO COM 10 W OU SUPERIOR; SAÍDA DE ÁUDIO PARA SISTEMA AUXILIAR; USB QUE PERMITAM A CONECTIVIDADE WI-FI PARA QUE OS USUÁRIOS POSSAM EXIBIR APRESENTAÇÕES SEM FIO A PARTIR DE UM LAPTOP; POSSUIR SISTEMA DE RECEPÇÃO WIRELESS COMPATÍVEL COM IEE 802.11 COM CERTIFICAÇÃO ANATEL; PESO MÁXIMO DE 15 KG; ACESSÓRIOS INCLUSOS: CONTROLE REMOTO, CABO AC E MANUAL DE OPERAÇÃO; ALIMENTAÇÃO 100 A 240 V AC.	**R$ 4.121,28**	**54**	**R$ 222.549,12**

55	UNIDADE	604249	802448	**PROJETOR COM TECNOLOGIA DIGITAL**, FORMATO NATIVO 16:10; RELAÇÃO DE CONTRASTE DE 10.000:1 E LUMINOSIDADE DE 3.500 LÚMENS; RESOLUÇÃO NATIVA DE 1280 X 800 E ENTRADAS PADRÃO: 1 RGB, 2 DIGITAL (DVI-D, HDMI OU DISPLAYPORT), 1 VIDEO-COMPOSTO, 1 ÁUDIO PC, 1 LAN, 1 USB E 1 RS-232; COMPATIBILIDADE COM VÍDEOS PAL, PAL 60, PAL-M, PAL-N, SECAM, NTSC; O PROJETOR DEVERÁ POSSUIR CORREÇÃO DE DISTORÇÃO OU KEYSTONE AUTOMÁTICO; TECNOLOGIA DE LASER PURO OU LASER & LED COM APOIO DE PROJEÇÃO DE ALTA LUMINOSIDADE SEM MERCÚRIO; DURAÇÃO DA FONTE DE LUZ DE 20.000 HORAS; LENTE DE PROJEÇÃO COM FOCO MANUAL E ZOOM DE 1,5X; ALTO-FALANTE INTERNO COM 10 W OU SUPERIOR; SAÍDA DE ÁUDIO PARA SISTEMA AUXILIAR; USB QUE PERMITAM A CONECTIVIDADE WI-FI PARA QUE OS USUÁRIOS POSSAM EXIBIR APRESENTAÇÕES SEM FIO A PARTIR DE UM LAPTOP; POSSUIR SISTEMA DE RECEPÇÃO WIRELESS COMPATÍVEL COM IEE 802.11 COM CERTIFICAÇÃO ANATEL; PESO MÁXIMO DE 15 KG; ACESSÓRIOS INCLUSOS: CONTROLE REMOTO, CABO AC E MANUAL DE OPERAÇÃO; ALIMENTAÇÃO 100 A 240 V AC. **COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.**	**R$ 4.121,28**	**17**	**R$ 70.061,76**
56	UNIDADE	356411	802011	**RÁDIO COM CD PLAYER** - PORTÁTIL C/ MP3, CD-R/RW, ENTRADA USB E SLOT CARTÃO SC/MMC, COM 2 AUTO-FALANTES, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, RÁDIO AM/FM ESTÉREO, FUNÇÕES PROGRAM, REPEAT, INTRO, RANDOM, ALÇA PARA TRANSPORTE, FUNCIONA COM PILHAS OU ENERGIA ELÉTRICA, SINTONIZADOR DE RÁDIO ANALÓGICO, VOLTAGEM 127V , O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 221,01**	**76**	**R$ 16.796,76**
57	UNIDADE	445216	**818528**	**REFRIGERADOR DUPLEX** - CAPACIDADE MÍNIMA 450 LITROS SENDO: CAPACIDADE APROXIMADA DE ARMAZENAMENTO FREEZER 100 L E CAPACIDADE APROXIMADA DE ARMAZENAMENTO REFRIGERADOR 350 L; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 51 KW/H; COM PORTA REVERSÍVEL; POTÊNCIA APROX. DE 131 W; COM COMPARTIMENTO EXTRA FRIO; FRUTEIRA; 1 GAVETA, 2 PORTAS; CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO, VOLTAGEM 127V , O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 3.511,65**	**33**	**R$ 115.884,45**
58	UNIDADE	445216	**818529**	**REFRIGERADOR DUPLEX** - CAPACIDADE MÍNIMA 450 LITROS SENDO: CAPACIDADE APROXIMADA DE ARMAZENAMENTO FREEZER 100 L E CAPACIDADE APROXIMADA DE ARMAZENAMENTO REFRIGERADOR 350 L; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 51 KW/H; COM PORTA REVERSÍVEL; POTÊNCIA APROX. DE 131 W; COM COMPARTIMENTO EXTRA FRIO; FRUTEIRA; 1 GAVETA, 2 PORTAS; CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO, VOLTAGEM 127V , O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO. **COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.**	**R$ 3.511,65**	**10**	**R$ 35.116,50**

59	UNIDADE	454885	794758	**RELÓGIO DE PAREDE REDONDO** - ANALÓGICO, A PILHA, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 28CM, LARGURA 28CM, PROFUNDIDADE 3 CM, PESO 274G.	**R$ 18,90**	**486**	**R$ 9.185,40**
60	UNIDADE	601739	802013	**SANDUICHEIRA ELÉTRICA** - CAPACIDADE PARA 2 SANDUÍCHES, POTÊNCIA MINIMA DE 700 W, INDICADORES LUMINOSOS DE FUNCIONAMENTO, VOLTAGEM 127V. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE.	**R$ 146,96**	**117**	**R$ 17.194,32**
61	UNIDADE	475690	794766	**TELA DE PROJEÇÃO** - COM TRIPÉ 180CM X 180CM, COM MECANISMO DE ENROLAMENTO AUTOMÁTICO E TRIPÉ TELESCÓPICO, ALTURA MÁX. APROX. 2,80MTS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE.	**R$ 598,16**	**40**	**R$ 23.926,40**
62	UNIDADE	443420	798693	**TERMOMETRO A LASER** - INFRAVERMELHO DIGITAL, PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA SEM CONTATO, PERMITINDO A MEDIÇÃO DE TEMPERATURA ENTRE -50ºC A 550ºC, COM MOSTRADOR DE CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE.	**R$ 149,75**	**79**	**R$ 11.830,25**
63	UNIDADE	402542	799514	**TRENA DIGITAL** - A LASER, COM VISOR EM LCD, COM ILUMINAÇÃO NA TELA, PRECISÃO DE +/- 1,5MM, ALCANCE DE 50 METROS,APRESENTA TRÊS UNIDADE DE MEDIDA: POLEGADAS, PÉS E METROS. CAPACIDADE DE CÁLCULO PARA MEDIDAS DE ÁREA, VOLUME, E MEDIÇÃO INDIRETA. ARMAZENA APROXIMADAMENTE AS ULTIMAS 20 MEDIÇÕES. FUNCIONA A PILHA (2 PILHAS AAA INCLUSAS). DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE.	**R$ 626,63**	**39**	**R$ 24.438,57**
64	UNIDADE	600392	794749	**TRIPÉ PROFISSIONAL PARA FILMADORA** - CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO EM 02 ESTÁGIOS, SENDO MINIMO 60 CM E ALTURA MÁXIMA DE APROXIMADAMENTE 1,80MTS, AJUSTÁVEL EM ALTURA, ARMAÇÃO TELESCÓPICA, FAIXA DE CARGA 15 KG, COMPRIMENTO APROXIMADO DE TRANSPORTE 90 CM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE.	**R$ 349,49**	**14**	**R$ 4.892,86**
65	UNIDADE	607237	**818530**	**TELEVISOR DE 32 POLEGADAS - TIPO SMART TV LED 32"** - RESOLUÇÃO HD, CONVERSOR DIGITAL WIRELESS INTEGRADO, ENTRADAS MÍNIMO DE 2 HDMI, 01 USB, 01 COMPONENTE, 01 VÍDEO, COMPOSTO (AV) 01 ETHERNET (LAN) 01 ANTENA, VOLTAGEM 127V.	**R$ 1.010,98**	**23**	**R$ 23.252,54**

66	UNIDADE	479242	**818531**	**TELEVISOR SMART DE 43 POLEGADAS:** TECNOLOGIA LED E TECNOLOGIA IPS COM RESOLUÇÃO DE 3.840 x 2.160 FREQUENCIA DE NO MINIMO 60 HZ , AUDIO COM POTENCIA MINIMA DE 2*9,5W (RMS) CONECTIVIDADE WI-FI - BLUETOOTH COM CONEXOES MINIMAS DE 3 HDMI E 1 USB, VOLTAGEM DE 127V, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO E CONTROLE REMOTO.	**R$ 2.188,35**	**79**	**R$ 172.879,65**
67	UNIDADE	479242	**818532**	**TELEVISOR SMART DE 43 POLEGADAS:** TECNOLOGIA LED E TECNOLOGIA IPS COM RESOLUÇÃO DE 3.840 x 2.160 FREQUENCIA DE NO MINIMO 60 HZ , AUDIO COM POTENCIA MINIMA DE 2*9,5W (RMS) CONECTIVIDADE WI-FI - BLUETOOTH COM CONEXOES MINIMAS DE 3 HDMI E 1 USB, VOLTAGEM DE 127V, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO E CONTROLE REMOTO. **COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.**	**R$ 2.188,35**	**26**	**R$ 56.897,10**
68	UNIDADE	443965	**818533**	**TELEVISOR SMART DE 50 POLEGADAS:** TECNOLOGIA QLED E TECNOLOGIA IPS COM RESOLUÇÃO DE 3.840 x 2.160 FREQUENCIA DE NO MINIMO 60HZ , AUDIO DOLBY DIGITAL COM POTENCIA MINIMA DE 20W (RMS) CONECTIVIDADE WI-FI - BLUETOOTH COM CONEXOES MINIMAS DE 3 HDMI E 1 USB, VOLTAGEM DE 127V, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO E CONTROLE REMOTO.	**R$ 2.096,35**	**53**	**R$ 111.106,55**
69	UNIDADE	443965	**818534**	**TELEVISOR SMART DE 50 POLEGADAS:** TECNOLOGIA QLED E TECNOLOGIA IPS COM RESOLUÇÃO DE 3.840 x 2.160 FREQUENCIA DE NO MINIMO 60HZ , AUDIO DOLBY DIGITAL COM POTENCIA MINIMA DE 20W (RMS) CONECTIVIDADE WI-FI - BLUETOOTH COM CONEXOES MINIMAS DE 3 HDMI E 1 USB, VOLTAGEM DE 127V, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO E CONTROLE REMOTO. **COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.**	**R$ 2.096,35**	**17**	**R$ 35.637,95**
70	UNIDADE	471011	**818535**	**TELEVISOR SMART DE 55 POLEGADAS: T**ECNOLOGIA QLED E TECNOLOGIA IPS COM RESOLUÇÃO DE 3.840 x 2.160 FREQUENCIA DE NO MINIMO 60 HZ , AUDIO DOLBY DIGITAL COM POTENCIA DE 20W (RMS) CONECTIVIDADE WI-FI - BLUETOOTH COM CONEXOES MINIMAS DE 3 HDMI E 2 USB, VOLTAGEM DE 127V, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO E CONTROLE REMOTO.	**R$ 3.124,37**	**108**	**R$ 337.431,96**
71	UNIDADE	471011	**818536**	**TELEVISOR SMART DE 55 POLEGADAS: T**ECNOLOGIA QLED E TECNOLOGIA IPS COM RESOLUÇÃO DE 3.840 x 2.160 FREQUENCIA DE NO MINIMO 60 HZ , AUDIO DOLBY DIGITAL COM POTENCIA DE 20W (RMS) CONECTIVIDADE WI-FI - BLUETOOTH COM CONEXOES MINIMAS DE 3 HDMI E 2 USB, VOLTAGEM DE 127V, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO E CONTROLE REMOTO. **COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.**	**R$ 3.124,37**	**35**	**R$ 109.352,95**

72	UNIDADE	600913	802016	**VENTILADOR CONVENCIONAL** - COR BRANCA, COM GRADE PLASTICA DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PRESILHA INCORPORADA, TAMANHO MÌNIMO 30 CM, 03 VELOCIODADES, VOLTAGEM 127V, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 138,90**	**137**	**R$ 19.029,30**
73	UNIDADE	461895	802017	**VENTILADOR DE COLUNA** - 40 CM, 03 VELOCIDADES, SISTEMA DE OSCILAÇÃO AUTOMÁTICO, INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL, VOLTAGEM 127V. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 45 X 150 X 41 CM, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 175,69**	**139**	**R$ 24.420,91**
74	UNIDADE	461897	**818537**	**VENTILADOR DE PAREDE:** COR PRETA, COM GRADES EM AÇO, PRESILHAS INCORPORADAS, 50CM/; POTÊNCIA: 1/4CV - 200W; HÉLICE COM 06 PAS,RPM:1400 MÁXIMA; TENSÃO: VOLTAGEM BIVOLT; VELOCIDADE REGULÁVEL. DEVE POSSUIR CHAVE SELETORA DE VELOCIDADE (MIN 03 VELOCIDADES) E LIGA/DESLIGA, INCLINAÇÃO AJUSTAVEL, OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMATICA, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 198,01**	**681**	**R$ 134.844,81**
75	UNIDADE	461897	**818538**	**VENTILADOR DE PAREDE:** COR PRETA, COM GRADES EM AÇO, PRESILHAS INCORPORADAS, 50CM/; POTÊNCIA: 1/4CV - 200W; HÉLICE COM 06 PAS,RPM:1400 MÁXIMA; TENSÃO: VOLTAGEM BIVOLT; VELOCIDADE REGULÁVEL. DEVE POSSUIR CHAVE SELETORA DE VELOCIDADE (MIN 03 VELOCIDADES) E LIGA/DESLIGA, INCLINAÇÃO AJUSTAVEL, OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMATICA, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO. **COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.**	**R$ 198,01**	**227**	**R$ 44.948,27**
76	UNIDADE	453302	802019	**VENTILADOR DE TETO** - COM PÁS METÁLICAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DIÂMETRO DAS PÁS: 950MM A 1000 MM, TENSÃO: VOLTAGEM 127V; VELOCIDADE REGULÁVEL E SISTEMA DE REVERSÃO, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 267,19**	**72**	**R$ 19.237,68**

77	UNIDADE	600610	798651	**FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS MÉDIO** - FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL 6 TREMPES, BOCAS DE 40X40, PERFIL 10 CM DE LARGURA E 2,0MM DE ESPESSURA EM AÇO ESCOVADO, 3 QUEIMADORES DUPLOS DE 600G/H, E 3 QUEIMADORES SIMPLES DE 300G/H, QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO. ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO NA COR PRETA COM 2,0MM DE ESPESSURA, BANDEJA PARA RESÍDUOS EM AÇO INOX COM 1,5MM DE ESPESSURA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE TODA A ESTRUTURA E PINTURA COM TINTA EMBORRACHADA (TIPO TINTA BATIDA DE PEDRA) EM NO MINIMO 30 CM DE ALTURA NOS PÉS, GAMBIARRA DE 1,5MM E REGISTRO MINI BORBOLETA CROMADA E ÁPIS DE 1/4", PARA CENTRO DE COZINHA, 01 FORNO EM EM AÇO CARBONO E LATERAIS COM 1,5MM DE ESPESSURA E PORTA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PAREDE DE 1,2 MM DE ESPESSURA. MEDIDAS APROXIMADAS (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) 104X80X82CM. ACOMPANHA REGISTRO DE ACORDO COM A LIGAÇÃO DE GAS EXISTENTE E MANGUEIRA DE GÁS EM AÇO FLEXÍVEL COM 2 METROS E 2 ABRAÇADEIRAS EM AÇO INOX, INCLUI MONTAGEM E REGULAGEM NO DESTINO FINAL. MANUAL DE UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	**R$ 2.595,59**	**4**	**R$ 10.382,36**
78	UNIDADE	436956	798652	**FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS GRANDE** - FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL 6 TREMPES, BOCAS DE 40X40, PERFIL 10 CM DE LARGURA E 2,0MM DE ESPESSURA EM AÇO ESCOVADO,3 QUEIMADORES DUPLOS DE 600G/H, 3 QUEIMADORES SIMPLES DE 300G/H, QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO. ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO NA COR PRETA COM 2,0MM DE ESPESSURA, BANDEJA PARA RESÍDUOS EM AÇO INOX COM 1,5MM DE ESPESSURA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE TODA A ESTRUTURA E PINTURA COM TINTA EMBORRACHADA (TIPO TINTA BATIDA DE PEDRA) EM NO MINIMO 30 CM DE ALTURA NOS PÉS, GAMBIARRA DE 1,5MM E REGISTRO MINI BORBOLETA CROMADA E ÁPIS DE 1/4", PARA CENTRO DE COZINHA, 01 FORNO EM EM AÇO CARBONO E LATERAIS COM 1,5MM DE ESPESSURA E PORTA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PAREDE DE 1,2 MM DE ESPESSURA. MEDIDAS APROXIMADAS (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) 141X80X108CM. ACOMPANHA REGISTRO DE ACORDO COM A LIGAÇÃO DE GAS EXISTENTE E MANGUEIRA DE GÁS EM AÇO FLEXÍVEL COM 2 METROS E 2 ABRAÇADEIRAS EM AÇO INOX, INCLUI MONTAGEM E REGULAGEM NO DESTINO FINAL.MANUAL DE UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	**R$ 2.555,97**	**3**	**R$ 7.667,91**
79	UNIDADE	425200	802020	**FOGÃO DOMÉSTICO 04 BOCAS** - NA COR BRANCO, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BOTÕES REMOVÍVEIS, A GÁS, ALIMENTAÇÃO VOLTAGEM 127V, COM MEDIDAS APROXIMADAS (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) 52,20 X 91,5 X 62,2 CM, PUXADOR RESISTENTE À TEMPERATURA DO FORNO. DEVERÃO ACOMPANHAR A MANGUEIRA (2 METROS) E A VÁLVULA/REGISTRO DE GÁS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE.	**R$ 785,60**	**34**	**R$ 26.710,40**

80	UNIDADE	445116	794742	**FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS** - Á GÁS, BAIXA PRESSÃO, COM FORNO , 2 BOCAS DUPLAS E 2 BOCAS SIMPLES,GAMBIARRA DE 3/4" , GRADES E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, MEDIDA DA GRELHA DE 30X30CM, MEDIDAS APROXIMADAS 73X82X80CM, ACOMPANHA REGISTRO E MANGUEIRA DE GÁS EM AÇO FLEXÍVEL DE 2 METROS.	**R$ 2.072,17**	**5**	**R$ 10.360,85**
81	UNIDADE	N/C	798653	**KIT VIDEO PORTEIRO** - COLORIDO (MÓDULO E PLACA EXTERNA), COM FECHADURA ELETROMAGNÉTICA 12V - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REF.: INTELBRÁS IV 7000 OU EQUIVALENTE MÓDULO INTERNO: TAMANHO DA TELA 7" FORMATO DA TELA 16:9 DIMENSÕES (LXAXP) 23,89X11,25X3,35CM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60 HZ PESO 476G MÓDULO EXTERNO: CAMERA PINHOLE (ESCONDIDA) 1/4 LENTE 3,7MM RESOLUÇÃO HORIZONTAL:420 LINHAS ILUMINAÇÃO MINIMA MODO COLORIDO 1,5LX LEDS INFRAVERMELHO 6. TENSÃO DE OPERAÇÃO: REDE AC 90 A 240 V (AUTOMÁTICA) OU FONTE EXTERNA DE 12 VDC/500 MA. FREQÜÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50/60 HZ. DIMENSÕES (LXAXP): 9,7 X 15,5 X 7,5 CM. CONSUMO: 3W (USO). PESO: 329G. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE.	**R$ 960,53**	**41**	**R$ 39.381,73**
82	UNIDADE	603703	802021	**CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA** - CAIXA MULTIUSO QUE POSSIBILITA A MIXAGEM E REPRODUÇÃO SIMULTÂNEA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (VIOLÃO ELÉTRICO, CAVAQUINHO E GUITARRA), MICROFONE, TECLADO E SINAIS AUXILIARES (TV, CD E DVD PLAYER). A POTÊNCIA DEVE SER DE, NO MÍNIMO, 75 WATTS RMS; E O EQUIPAMENTO SE APRESENTA DA SEGUINTA FORMA: 01 ALTO-FALANTE MULTIUSO DE 12"; 01 TWEETER CERÂMICO DE ALTA FREQUÊNCIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - GUITAR: AMPLIFICAÇÃO DE GUITARRA, VIOLÃO ELÉTRICO, CAVAQUINHO, ETC.; - LINE IN: AMPLIFICAÇÃO DE TECLADOS, APARELHOS AUXILIARES (DVD, CD, TV, MP3); - MICROPHONE: AMPLIFICAÇÃO DE MICROFONES; - MASTER CONTROL: CONTROLES DE EQUALIZAÇÃO LOW | MID | HIGH; - LINE OUT/MIX-MIC/SEND: SAÍDA DE DUPLA FUNÇÃO COM NÍVEL DE 0DB PÓS-EQUALIZADO PARA LINE OUT NA CONEXÃO TS DO CONECTOR P10 E COM NÍVEL DE -30DB PARA MIX-MIC SEND NA CONEXÃO RS DO CONECTOR P10; - VOLTAGEM 127V; - FUSÍVEL DE PROTEÇÃO: 2 A; - DIMENSÕES APROXIMADAS(L X A X P): 527 X 697 X 273 MM; - PESO APROXIMADO: 19 KG. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE.	**R$ 397,33**	**17**	**R$ 6.754,61**

83	UNIDADE	N/C	802022	**MÁQUINA DE COSTURA** - MECÂNICA, BRANCA, COM 18 PONTOS, VOLTAGEM 127V. ESTRUTURA INTERNA DE METAL QUE AUMENTA A ESTABILIDADE NA COSTURA. VELOCIDADE DE ATÉ 750 PONTOS POR MINUTO.PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 6 KG. ACOMPANHA: CONTROLADOR DE VELOCIDADE; MANUAL DE INSTRUÇÕES COM CERTIFICADO DE GARANTIA; CAPA PROTETORA.CARACTERÍSTICAS GERAIS: • 18 PONTOS - BÁSICOS, UTILITÁRIOS, DECORATIVOS. • CASAS DE BOTÃO DE 4 PASSOS. • COMPRIMENTO DE PONTO AJUSTÁVEL. • LARGURA DE PONTO AJUSTÁVEL. • SELEÇÃO SIMPLES DE PONTOS. • PÉ CALCADOR DE ENCAIXE. • BRAÇO LIVRE. • ENCHEDOR AUTOMÁTICO DE BOBINA. , ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 3.680,00**	**21**	**R$ 77.280,00**
84	UNIDADE	N/C	**818539**	**MÁQUINA DE COSTURA** - MECÂNICA, BRANCA, COM 18 PONTOS, VOLTAGEM 127V. ESTRUTURA INTERNA DE METAL QUE AUMENTA A ESTABILIDADE NA COSTURA. VELOCIDADE DE ATÉ 750 PONTOS POR MINUTO.PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 6 KG. ACOMPANHA: CONTROLADOR DE VELOCIDADE; MANUAL DE INSTRUÇÕES COM CERTIFICADO DE GARANTIA; CAPA PROTETORA.CARACTERÍSTICAS GERAIS: • 18 PONTOS - BÁSICOS, UTILITÁRIOS, DECORATIVOS. • CASAS DE BOTÃO DE 4 PASSOS. • COMPRIMENTO DE PONTO AJUSTÁVEL. • LARGURA DE PONTO AJUSTÁVEL. • SELEÇÃO SIMPLES DE PONTOS. • PÉ CALCADOR DE ENCAIXE. • BRAÇO LIVRE. • ENCHEDOR AUTOMÁTICO DE BOBINA. , ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO. **COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.**	**R$ 3.680,00**	**6**	**R$ 22.080,00**
85	UNIDADE	340646	802023	**MICROFONE COM TIARA** - EM AÇO ESCOVADO FOSCO. ENTRADA PARA PEN DRIVE DE CAPACIDADE ATÉ 16GB. ENTRADA PARA PEN MICROSD/MMC ATÉ 16GB. ENTRADA AUXILIAR PARA MP3, CD-PLAYER, COMPUTADOR E OUTROS TIPO P2 (3,5MM). RÁDIO FM DIGITAL COM BUSCA AUTOMÁTICA DE ALTA SENSIBILIDADE. ENTRADA PARA FONTE OU CARREGADOR EXTERNO 9V. AMPLIFICADOR INTEGRADO DE ALTO GANHO. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ENTRE 150 A 16000HZ. CAPSULAS DOS MICROFONES EM ELETRETO DE ALTA SENSIBILIDADE. BATERIA INTERNA DE ÍON DE LÍTIO DE 7,4 V E A 2000MAH (ALTA CAPACIDADE). AUTONOMIA DE OPERAÇÃO DIRETO DA REDE ELÉTRICA. ALTO FALANTE INTERNO 5W RMS DE 3,5 POLEGADAS. LED INDICADOR DE CARGA/ OPERAÇÃO. FUNÇÃO DE EQUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA PARA PENDRIVE E CARTÕES DE MEMÓRIA. CONTROLE DE VOLUME COM POTENCIÔMETRO LOGARITMO PARA MELHOR ACUIDADE.	**R$ 90,94**	**58**	**R$ 5.274,52**

86	UNIDADE	486651	802024	**BEBEDOURO DE MESA** - ELETRÔNICO, PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS . POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W. VOLTAGEM 127V. DEPÓSITO DE ÁGUA EM POLIETILENO ATÓXICO. RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA DE, NO MÍNIMO, 2 LITROS. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. DUAS OPÇÕES/ TORNEIRAS / BOTÕES: ÁGUA NATURAL OU GELADA. CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO. LATERAIS DO GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL/ CHAPA GALVANIZADA, E PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO. CONTROLADOR DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO PARA MANTER A ÁGUA REFRIGERADA ENTRE 4º E 15 ° C. MEDIDAS APROXIMADAS: 40 X 30,5 X 33 (A X L X P). PESO MÍNIMO DE 9 KG. SERPENTINA EXTERNA, NÃO FICA EM CONTATO COM A ÁGUA. GÁS REFRIGERANTE QUE NÃO AGRIDE A NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE.	**R$ 534,33**	**126**	**R$ 67.325,58**
87	UNIDADE	486651	**818540**	**BEBEDOURO DE MESA** - ELETRÔNICO, PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS . POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W. VOLTAGEM 127V. DEPÓSITO DE ÁGUA EM POLIETILENO ATÓXICO. RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA DE, NO MÍNIMO, 2 LITROS. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. DUAS OPÇÕES/ TORNEIRAS / BOTÕES: ÁGUA NATURAL OU GELADA. CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO. LATERAIS DO GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL/ CHAPA GALVANIZADA, E PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO. CONTROLADOR DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO PARA MANTER A ÁGUA REFRIGERADA ENTRE 4º E 15 ° C. MEDIDAS APROXIMADAS: 40 X 30,5 X 33 (A X L X P). PESO MÍNIMO DE 9 KG. SERPENTINA EXTERNA, NÃO FICA EM CONTATO COM A ÁGUA. GÁS REFRIGERANTE QUE NÃO AGRIDE A NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE. **COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.**	**R$ 534,33**	**42**	**R$ 22.441,86**

88	UNIDADE	397972	794760	**APRESENTADOR MULTIMÍDIA** - WIRELESS COM APONTADOR DE LASER. CARACTERÍSTICAS: TRATA-SE DE UM CONTROLE SEM FIO COM ALCANCE DE, NO MÍNIMO, 15 METROS E LASER POINTER INTEGRADO PERMITE AO APRESENTADOR DESTACAR CONTEÚDOS IMPORTANTES, ENQUANTO OS BOTÕES ILUMINADOS DÃO VISIBILIDADE EM AMBIENTES COM POUCA ILUMINAÇÃO. ACOMPANHA MINI RECEPTOR USB PODE SER GUARDADO DENTRO DO PRÓPRIO APRESENTADOR. DENTRO DO APRESENTADOR, TAMBÉM HÁ UM COMPARTIMENTO QUE ARMAZENA UMA BATERIA DE EMERGÊNCIA, PARA QUE OS USUÁRIOS ESTEJAM SEMPRE PREPARADOS PARA UMA EVENTUALIDADE. ALIMENTAÇÃO: BATERIAS “AAA” (DEVERÁ ACOMPANHAR O PRODUTO). FUNCIONALIDADES: AVANÇAR / RETROCEDER SLIDES; CONTROLE DE VOLUME; CONTROLES DE CURSOR. COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES SISTEMAS OPERACIONAIS: MICROSOFT WINDOWS® XP, MICROSOFT WINDOWS VISTA®, MICROSOFT WINDOWS® 7, MAC OS® X 10.4 OU POSTERIORES. ACOMPANHA DUAS BATERIAS AAA. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO SEM A EMBALAGEM: 12 X 3 X 2 CM, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 156,83**	**44**	**R$ 6.900,52**
89	UNIDADE	229527	794744	**PEDESTAL CAIXA ACUSTICA** - SUPORTE PARA CAIXA ACÚSTICA DE TRIPÉ EM FERRO CROMADO, COM PÉS DOBRÁVEIS QUE SUSTENTA CAIXAS ACÚSTICAS DE ATÉ 50KG.	**R$ 150,00**	**41**	**R$ 6.150,00**
90	UNIDADE	605378	802025	**MESA DE SOM DIGITAL** - COM NO MÍNIMO 24 ENTRADAS, 16 ANALÓGICAS E 8 DIGITAIS; CONEXÕES XLR E P10; 40 CANAIS DE MIXAGEM; EQ DE 4 BANDAS, COMPRESSOR E NOISE GATE EM CADA MONO; INTERFACE ADAT DE 8 ENTRADAS E SAÍDAS; PACOTE COMPLETO DE EFEITOS VCM, COM ATÉ 4 EFEITOS SIMULTÂNEOS (24 BIT, 44. 1/48 KHZ); CONECTIVIDADE USB 2.0 COM 16 ENTRADAS E SAÍDAS, ATÉ 96 KHZ; SOFTWARE CUBASE AI6, VOLTAGEM 127V, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 2.928,37**	**3**	**R$ 8.785,11**
91	UNIDADE	606692	802026	**CLIMATIZADOR DE AR** - COM FUNÇÕES VENTILA, UMIDIFICA E EVAPORA, COM CONTROLE REMOTO, 03 OPÇÕES DE VELOCIDADE, FUNÇÃO QUE PERMITE MARCAR O TEMPO EM ATÉ 9 HS, PAINEL DIGITAL CONTROLA FUNÇÕES COM APENAS UM TOQUE, COM TANQUE DE ÁGUA REMOVÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 LITROS, INDICADOR DO NÍVEL DE ÁGUA, ALÇA PARA TRANSPORTE E BASE COM RODINHAS, COM FILTRO E PRÉ-FILTRO, NA COR BRANCA, VOLTAGEM 127V, ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 1.433,44**	**167**	**R$ 239.384,48**

92	UNIDADE	606692	806751	**CLIMATIZADOR DE AR** - COM FUNÇÕES VENTILA, UMIDIFICA E EVAPORA, COM CONTROLE REMOTO, 03 OPÇÕES DE VELOCIDADE, FUNÇÃO QUE PERMITE MARCAR O TEMPO EM ATÉ 9 HS, PAINEL DIGITAL CONTROLA FUNÇÕES COM APENAS UM TOQUE, COM TANQUE DE ÁGUA REMOVÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 LITROS, INDICADOR DO NÍVEL DE ÁGUA, ALÇA PARA TRANSPORTE E BASE COM RODINHAS, COM FILTRO E PRÉ-FILTRO, NA COR BRANCA, VOLTAGEM 127V, ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO. **COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.**	**R$ 1.433,44**	**55**	**R$ 78.839,20**
93	UNIDADE	N/C	794761	**MÁQUINA FOTOGRÁFICA E FILMADORA** - SENSOR DE IMAGEM, TIPO: CMOS 36 X 24 MM, PIXELS EFETIVOS: APROX. 50,6 MEGAPIXELS, TOTAL PIXELS:APROX. 53 MEGAPIXELS, RELAÇÃO DE PROPORÇÃO: 3:2, LIMPEZA DO SENSOR: SISTEMA DE LIMPEZA INTEGRADO EOS, PROCESSADOR DE IMAGEM TIPO: "DIGIC 6" DUPLO, DISTÂNCIA FOCAL: EQUIVALENTE A 1,0X A DISTÂNCIA FOCAL DA OBJETIVA, FOCAGEM TIPO:TTL-CT-SIR COM UM SENSOR CMOS DEDICADO, MODOS AF: AI FOCUS, ONE SHOT, AI SERVO PREVISÍVEL, LCD TIPO: TTF CLEAR VIEW II COM 8,11 CM (3,2"), APROX. 1 040 000 PONTOS, DIMENSÕES (L X A X P): 152 X 116,4 X 76,4 MM, CONTROLE DA EXPOSIÇÃO - MODOS DE MEDIÇÃO: SENSOR DE MEDIÇÃO DE 150 000 PIXELS RGB+IR, SISTEMA EOS ISA COM MEDIÇÃO DE 252 ZONAS, ALIMENTAÇÃO A BATERIA (DEVERÁ ACOMPANHAR O PRODUTO), O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 7.136,66**	**4**	**R$ 28.546,64**
94	UNIDADE	295643	794763	**FONE DE OUVIDO** - 44 OHMS | 10HZ A 22KHZ | 50 MW, CABO EM ESPIRAL REMOVÍVEL 3 METROS (10 FT), TIPO DE TRANSDUTOR: DINÂMICA COM IMÃ DE NEODÍMIO, TAMANHO SPEAKER: 40 MILÍMETROS, SENSIBILIDADE (A 1 KHZ): 105 DB / MW, IMPEDÂNCIA (EM 1KHZ): 44 O, POTÊNCIA MÁXIMA DE ENTRADA (A 1 KHZ): 500 MW, FAIXA DE FREQÜÊNCIA: 10 HZ - 22 KHZ, CONECTOR: DE 3,5 MM MINI ESTÉREO (1/8") BANHADO A OURO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	**R$ 384,66**	**7**	**R$ 2.692,62**
95	UNIDADE	N/C	794767	**FONE DE OUVIDO** - TIPO: DESIGN AO REDOR DA ORELHA, FECHADO, DINÂMICO; FAIXA DE FREQUÊNCIA: 5HZ - 40KHZ; IMPEDÂNCIA: 24 OHMS; SENSIBILIDADE: 108 DB; POTÊNCIA MÁXIMA DE ENTRADA: 2000MW. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE.	**R$ 109,96**	**42**	**R$ 4.618,32**
96	UNIDADE	N/C	794773	**MICROFONE SHOGUN VIDEOMIC** - TRANSDUTOR: CONDENSADOR; PADRÃO POLAR: SUPERCARDIÓIDE; FAIXA DINÂMICA (TÍPICA): 114 DB (PER IEC651, IEC268-15); RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: 74 DB (1KHZ REL 1 PA; POR IEC651, IEC268-15); NÍVEL MÁXIMO DE ENTRADA DE SOM (SPL): 134 DB (A 1% THD EM 1000 OHMS). O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE..	**R$ 1.311,11**	**4**	**R$ 5.244,44**

97	UNIDADE	424253	794774	**VARA DE MICROFONE BOOM 3 M** - CONSTRUÇÃO EM 5 SEÇÕES TELESCÓPICAS; ESTENDE RAPIDAMENTE A 3,28M; BALANCEADA ERGONOMICAMENTE.	**R$ 589,20**	**4**	**R$ 2.356,80**
98	KIT	N/C	794790	**SISTEMA DE AUDIO PORTÁTIL** - 01 DRIVER DE 1 POLEGADA E 25MM EM CADA CAIXA, POTÊNCIA TOTAL DE 300 WATTS RMS; POTENCIA TOTAL MÁXIMA DE 1200W; SPL MÍNIMO DE 124DB (PICO); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 55 HZ – 20 KHZ; SENSIBILIDADE DE 95 DB; AMPLIFICADOR CLASSE D; AMPLIFICADOR COM 05 CANAIS; MP3 PLAYER COM ENTRADA USB, COM VISOR LCD; POSSUIR PHANTON POWER; POSSUIR BLUETOOTH; CONTROLE REMOTO INCLUSO; 02 PEDESTAIS PARA CAIXAS ACÚSTICAS ; 01 MICROFONE COM FIO PADRÃO POLAR CARDIOIDE; CABO DE MICROFONE COM 10MTS; BIVOLT COM CHAVE SELETORA; COR PRETO; 02 PEDESTAIS PARA CAIXAS ACÚSTICAS COM 1,80M NO MÍNIMO; CABO DE MICROFONE COM 10M. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE.	**R$ 1.249,47**	**55**	**R$ 68.720,85**
99	KIT	N/C	**818541**	**SISTEMA DE AUDIO PORTÁTIL** - 01 DRIVER DE 1 POLEGADA E 25MM EM CADA CAIXA, POTÊNCIA TOTAL DE 300 WATTS RMS; POTENCIA TOTAL MÁXIMA DE 1200W; SPL MÍNIMO DE 124DB (PICO); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 55 HZ – 20 KHZ; SENSIBILIDADE DE 95 DB; AMPLIFICADOR CLASSE D; AMPLIFICADOR COM 05 CANAIS; MP3 PLAYER COM ENTRADA USB, COM VISOR LCD; POSSUIR PHANTON POWER; POSSUIR BLUETOOTH; CONTROLE REMOTO INCLUSO; 02 PEDESTAIS PARA CAIXAS ACÚSTICAS ; 01 MICROFONE COM FIO PADRÃO POLAR CARDIOIDE; CABO DE MICROFONE COM 10MTS; BIVOLT COM CHAVE SELETORA; COR PRETO; 02 PEDESTAIS PARA CAIXAS ACÚSTICAS COM 1,80M NO MÍNIMO; CABO DE MICROFONE COM 10M. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE. **COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.**	**R$ 1.249,47**	**18**	**R$ 22.490,46**
100	UNIDADE	456734	798660	**CÂMERA FOTOGRÁFICA** - DIGITAL ZOOM ÓPTICO 4X; MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 24 MB, MEMÓRIA EXPANSÍVEL COM CARTÃO DE MEMÓRIA; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 14 MP; IMAGEM PANORÂMICA; RESOLUÇÃO DE VÍDEO DE 640 X 480; COMANDO FLASH: FLASH AUTOMÁTICO, FLASH FORÇADO, ALIMENTAÇÃO A BATERIA (DEVERÁ ACOMPANHAR O PRODUTO). O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE.	**R$ 3.789,85**	**16**	**R$ 60.637,60**
101	UNIDADE	N/C	802027	**BOMBA DE AR ELÉTRICA** - QUICKFILL PEQUENA É FEITO COM MATÉRIA PLÁSTICO LEVE E DURÁVEL, FÁCIL TRANSPORTAR E GUARDAR. FEITO PARA ENCHER UM GRANDE NÚMERO DE INFLÁVEIS POIS POSSUI 3 BICOS DE TAMANHOS DIFERENTES SE ENCAIXANDO NA MAIORIA DOS TIPOS DE VÁLVULAS. VOLTAGEM 127V.	**R$ 103,37**	**20**	**R$ 2.067,40**

102	UNIDADE	N/C	802028	**MAQUINA DE COSTURA OVERLOCK E ULTRALOCK**; COSTURA COM 3 E 4 FIOS, COSTURA COM 1 E 2 AGULHAS, COMPRIMENTO DO PONTO DE 1 A 4MM, LARGURA DE CORTE AJUSTÁVEL DE 3,0 A 5,0MM, AJUSTE DO TRANSPORTE DO TECIDO COM VARIAÇÃO DE 0,5 A 2,2; SISTEMA DE AJUSTE PARA COSTURAR DIVERSOS TIPOS DE TECIDO, SUPORTE PARA 4 CONES DE LINHA, REGULAGEM DE PONTOS, CORTE DE LINHA INTEGRADO LATERAL, ESTRUTURA INTERNA DE MATERIAL REFORÇADO.VOLTAGEM 127V. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE.	**R$ 3.339,55**	**18**	**R$ 60.111,90**
103	UNIDADE	432762	798662	**MICROFONE AURICULAR** - FAIXA DE FREQUÊNCIA: BANDA DE UHF 630~928 MHZ, MINÍMO 16 FREQUENCIAS E 96 CANAIS, ALCANCE MÉDIO : 100 MTS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE.	**R$ 417,09**	**31**	**R$ 12.929,79**
104	UNIDADE	254618	53387	**BALANÇA NUTRICIONAL COMPUTADORIZADA** - CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5 KG, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, FUNCIONA COM BATERIA (DEVERÁ ACOMPANHAR O PRODUTO), GRADUAÇÃO DE 1 G, POSSUI SISTEMA DE TARA PARA MÚLTIPLAS PESAGENS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE.	**R$ 752,21**	**18**	**R$ 13.539,78**
105	UNIDADE	477254	794714	**TERMÔMETRO DIGITAL PARA ALIMENTOS** TIPO ESPETO - MEDE DE -50 °C A 300 °C. BATERIA INCLUSA.	**R$ 142,36**	**38**	**R$ 5.409,68**
106	UNIDADE	611337	**818542**	**BEBEDOURO DE PRESSÃO** - COM GABINETE E TAMPO EM AÇO INOX, ACIONAMENTO POR BOTÃO DE PRESSÃO, 2 SAÍDAS COM AJUSTE DE FLUXO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE ATÉ 1,6 LITROS POR HORA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FORMADO POR COMPRESSOR COM POTENCIA APROXIMADA DE 1/12 HP, ALTURA APROXIMADA DE 1020MM, LARGURA APROXIMADA DE 340MM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 310MM E PESO APROXIMADO DE 14KG, VOLTAGEM 220V . O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE.	**R$ 1.237,82**	**27**	**R$ 33.421,14**
107	UNIDADE	N/C	**818543**	**ENCADERNADORA TIPO PERFURADOR MANUAL PARA ESPIRAL:** TOTALMENTE EM AÇO (EVITA FERRUGEM) E COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA. PERFURA E ENCADERNA FOLHAS EM TAMANHO A4, PERFURA ATÉ 15 FOLHAS A4 75G. QUANTIDADE DE FUROS:49.	**R$ 1.453,23**	**49**	**R$ 71.208,27**
108	UNIDADE	483293	**818544**	**LIQUIDIFICADOR SEMI INDUSTRIAL 2 L** - COPO EM INOX , ROTAÇÃO MÍNIMA DE 18000 RPM VAZIO, VOLTAGEM 220V, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 456,20**	**6**	**R$ 2.737,20**

109	UNIDADE	483276	798665	**REFRIGERADOR INDUSTRIAL INOX 04 PORTAS** - FAIXA DE TRABALHO DE, NO MÍNIMO, 0 A +7°C, PRATELEIRAS INTERNAS ARAMADAS PINTADAS EM TINTA EPOXI, ISOLAMENTO EM POLIURETANO, TERMOSTATO REGULÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1230 X 620 X 1940 MM, VOLTAGEM 220V, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 7.425,96**	**11**	**R$ 81.685,56**
110	UNIDADE	483276	806752	**REFRIGERADOR INDUSTRIAL INOX 04 PORTAS** - FAIXA DE TRABALHO DE, NO MÍNIMO, 0 A +7°C, PRATELEIRAS INTERNAS ARAMADAS PINTADAS EM TINTA EPOXI, ISOLAMENTO EM POLIURETANO, TERMOSTATO REGULÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1230 X 620 X 1940 MM, VOLTAGEM 220V, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO. **COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.**	**R$ 7.425,96**	**3**	**R$ 22.277,88**
111	UNIDADE	467231	802031	**PANELA ELÉTRICA DE PRESSÃO 4 L** - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W. TAMPA COM VÁLVULA DE SAÍDA DE VAPOR; REVESTIMENTO ANTIADERENTE; FUNÇÕES MÍNIMAS: COZINHAR E AQUECER. COM TIMER EM DISPLAY DIGITAL. COZINHA CARNES, FEIJÃO, FRANGO, SOPA, LEGUMES E ARROZ. VOLTAGEM 127V. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE.	**R$ 417,86**	**42**	**R$ 17.550,12**
112	UNIDADE	311387	802032	**BEBEDOURO INDUSTRIAL DE PRESSÃO 4 TORNEIRAS** - AÇO INOX 430 BRILHANTE. POSSUI EM FILTRO INTERNO COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO E CELULOSE. 04 TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADO, SENDO AS 04 PARA BOCA (JATO). RESERVATÓRIO INTERNO EM AÇO INOX 304; UNIDADE CONDENSADORA DE 1/4HP; ISOLAÇÃO TÉRMICA EM EPS; TERMOSTATO INTERNO COM REGULAGEM; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: DE 55 CM ATÉ 85 CM, FRENTE: 146 CM E LATERAL: 35 CM; PÉS REGULÁVEIS; ARMAZENA: DE 08 A 10 LITROS; VOLTAGEM 127V. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE.	**R$ 3.663,08**	**21**	**R$ 76.924,68**
113	UNIDADE	311387	802445	**BEBEDOURO INDUSTRIAL DE PRESSÃO 4 TORNEIRAS** - AÇO INOX 430 BRILHANTE. POSSUI EM FILTRO INTERNO COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO E CELULOSE. 04 TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADO, SENDO AS 04 PARA BOCA (JATO). RESERVATÓRIO INTERNO EM AÇO INOX 304; UNIDADE CONDENSADORA DE 1/4HP; ISOLAÇÃO TÉRMICA EM EPS; TERMOSTATO INTERNO COM REGULAGEM; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: DE 55 CM ATÉ 85 CM, FRENTE: 146 CM E LATERAL: 35 CM; PÉS REGULÁVEIS; ARMAZENA: DE 08 A 10 LITROS; VOLTAGEM 127V. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR	**R$ 3.663,08**	**7**	**R$ 25.641,56**

				CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE. **COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.**			
114	UNIDADE	602045	794805	**MICRÔMETRO MECÂNICO** - PARA DIVERSOS TIPOS DE MEDIÇÕES ATRAVÉS DE PONTAS INTERCAMBIÁVEIS DE VÁRIOS FORMATOS: PLANAS, ESFÉRICAS, CILÍNDRICAS, EM DISCO, CÔNICAS, TIPO FACA E EM LÂMINA › ARCO FABRICADO EM AÇO FORJADO, COM ACABAMENTO PINTADO ESMALTADO › TAMBOR, BAINHA E CATRACA EM METAL CROMADO FOSCO › PROTETORES TERMOISOLANTES › ACOMPANHA 7 PARES DE PONTAS APALPADORAS › FUSO NÃO ROTATIVO EM AÇO TEMPERADO, COM ENCAIXE DE Ø5MM PARA AS PONTAS APALPADORAS › PRESSÃO DE MEDIÇÃO ATRAVÉS DE CATRACA NA EXTREMIDADE DO TAMBOR › HASTE PADRÃO PARA ZERAGEM NAS CAPACIDADES ACIMA DE 25MM › GRADUAÇÃO DE 0,01MM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE.	**R$ 106,03**	**1**	**R$ 106,03**
115	UNIDADE	477116	798695	**MICRÔMETRO DIGITAL** - PARA MEDIÇÃO DE DIÂMETRO PRIMITIVO DE ROSCAS › ARCO FABRICADO EM AÇO FORJADO, COM ACABAMENTO PINTADO ESMALTADO › PROTETORES TERMOISOLANTES › TAMBOR, BAINHA E CATRACA EM METAL CROMADO FOSCO › PRESSÃO DE MEDIÇÃO ATRAVÉS DE CATRACA NA EXTREMIDADE DO TAMBOR › COM AS PONTAS APALPADORAS › FUSO NÃO ROTATIVO EM AÇO TEMPERADO, COM ENCAIXE DE Ø5MM PARA AS PONTAS APALPADORAS › HASTE PADRÃO PARA ZERAGEM 60º NAS CAPACIDADES ACIMA DE 25MM › GRADUAÇÃO DE 0,01MM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE.	**R$ 564,00**	**3**	**R$ 1.692,00**
116	UNIDADE	N/C	802033	**MINI SYSTEM (TORRE)** - MODELO: TORRE. REPRODUZ AUDIO: MP3 / WMA / WAV / AAC / CD / CD-R / CD-RW E VIDEO: XVID / MP4 SIMPLE PROFILE / VCD / DVD / DVD-R / DVD+R DL / DVD+RW / DVD-RW. RÁDIO FM. GRAVA: FUNÇÃO RIPPING (CD / MP3 CD). CONEXÕES: 1X USB, 1X ENTRADA HDMI ARC, 1X ENTRADA DE ÁUDIO ANALÓGICA RCA, 1X SAÍDA DE VIDEO COMPOSTO ANALÓGICA RCA, 2X ENTRADAS PARA MICROFONE (MIC 2 OPCIONAL GUITARRA). BLUETOOTH. COMPATIBILIDADE: COM APP MUSIC CENTER E FISTEABLE PARA CONTROLE DE FUNÇÕES DIRETAMENTE PELO SMARTPHONE (ANDROID 4.4 / IOS 10.0 OU SUPERIOR). CONTROLE REMOTO. MEMÓRIA DE ESTAÇÕES: 20 FM. SLEEP TIMER. FUNÇÃO KARAOKÊ: COM SCORE (PONTUAÇÃO). AMPLIFICADOR. LUZES MULTICOLORIDAS. ALTO FALANTES: 1 WOOFER E 1 TWEETER. ALÇA PARA TRANSPORTE. MODO ECONOMIA DE ENERGIA. VOLTAGEM 127V. FREQUÊNCIA: 50-60 HZ. CONSUMO DE ENERGIA: MÁXIMO: 70 WATTS; STANDBY: 0,5 WATTS. DIFERENCIAIS DO PRODUTO: TECNOLOGIA WIRELESS PARTY CHAIN: CONECTA POR BLUETOOTH ATÉ 10 OUTROS MINI SYSTENS E CAIXAS PORTÁTEIS COMPATÍVEIS; POSSUI MEGA BASS.	**R$ 464,78**	**12**	**R$ 5.577,36**

117	KIT	456543	798668	**RÁDIO COMUNICADOR WALK TALK** - KIT COM 4 RÁDIOS - FREQUÊNCIA: 400 ~ 470MHZ . CANAL: 16 CANAIS. RAIO DE COMUNICAÇÃO: 1 A 4 KM. BATERIA: 1500MAH. TEMPO DE ESPERA: 72 HORAS. TEMPO DE TRABALHO: 24 HORAS. POTÊNCIA: 5W. VOLTAGEM: 3.7V.DIMENSÕES: 115MM X 60MM X 33MM. PESO: 150 GRAMAS (CADA RÁDIO). VIDA ÚTIL DA BATERIA: APROXIMADAMENTE 8 A 9 HORAS. ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: 2,5 PPM. IMPEDÂNCIA DA ANTENA: 50 OHMS. ESPAÇAMENTO ENTRE CANAIS: 25KHZ. EMISSÃO DE ESPÚRIAS: <65DB. RUÍDO FM: <45DB (W) <40DB (N). DISTORÇÃO DE ÁUDIO: <5%. TRANSMISSÃO CORRENTE: <1.3ª. SENSIBILIDADE: (12DB SINAD) < 0	**R$ 1.091,56**	**4**	**R$ 4.366,24**
118	KIT	260738	798669	**RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL SEM FIO** - KIT COM 2 UNIDADES. ALCANCE MÍNIMO DE 1 KM EM ÁREA URBANA.MÍNIMO DE 26 CANAIS, COM SISTEMA DE VARREDURA (BUSCA DE CANAIS).VISOR LUMINOSO COM INDICADORES.À PROVA DE RESPINGOS DE ÁGUA. CONEXÃO PARA FONE DE OUVIDO COM MICROFONE ACOPLADO. BATERIA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 10 HORAS. ALERTA SONORO DE BATERIA FRACA E MEDIDOR DE BATERIA. CONEXÃO USB PARA CARREGAMENTO. ACOMPANHA MANUAL, CARREGADOR DE BATERIA, PRENDEDOR DE CINTO, FONE DE OUVIDO COM MINI MICROFONE.	**R$ 367,22**	**74**	**R$ 27.174,28**
119	UNIDADE	602148	798670	**CAIXA DE SOM PORTÁTIL, 40W** - COM BLUETOOTH, ENTRADA USB, RESISTENTE A ÁGUA.TRANSMISSÃO SEM FIO BLUETOOTH BATERIA RECARREGÁVEL TEMPO DE REPRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 10 HORAS VERSÃO BLUETOOTH®: 4.1 POTÊNCIA NOMINAL DE ENTRADA: 2 X 20W (BI -AMP) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 70HZ – 20KHZ	**R$ 807,91**	**96**	**R$ 77.559,36**
120	UNIDADE	602148	**818545**	**CAIXA DE SOM PORTÁTIL, 40W** - COM BLUETOOTH, ENTRADA USB, RESISTENTE A ÁGUA.TRANSMISSÃO SEM FIO BLUETOOTH BATERIA RECARREGÁVEL TEMPO DE REPRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 10 HORAS VERSÃO BLUETOOTH®: 4.1 POTÊNCIA NOMINAL DE ENTRADA: 2 X 20W (BI -AMP) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 70HZ – 20KHZ. **COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.**	**R$ 807,91**	**31**	**R$ 25.045,21**
121	UNIDADE	452433	802034	**MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS**, COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS EM AÇO INOX, MODELO DOMÉSTICO. TIGELA GRANDE, TAMPA COM BOCAL LARGO PARA ABSORVER FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS INTEIRAS. BASE FIRME COM PÉS ANTIDESLIZANTES (VENTOSA). MOTOR COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 700W, VOLTAGEM 127V.	**R$ 334,57**	**30**	**R$ 10.037,10**

122	UNIDADE	N/C	798672	**FORNO ELÉTRICO PROFISSIONAL** EM AÇO INOXIDÁVEL, CÂMARAS COM 3 TRILHOS DE ENCAIXE ACOMPANHANDO 2 GRELHAS, QUE POSSIBILITAM REGULAGENS DIFERENCIADAS, ISOLAMENTO INTERNO EM LÃ DE ROCHA, SISTEMA DE ABERTURA E CONTRA-PESO CROMADOS, PORTA DE VIDRO COM SISTEMA DE GUILHOTINA, EQUIPADOS COM 2 RESISTÊNCIAS (EM CIMA E EMBAIXO), POSSUI CHAVE SELETORA DE MIN/ MED/ MAX, 220V, DIMENSÕES APROXIMADAS 95X95X27 CM. DEVE ACOMPANHAR CAVALETE DE SUPORTE (BASE). O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 2.350,93**	**4**	**R$ 9.403,72**
123	UNIDADE		**818546**	**CAIXA ACUSTICA AMPLIFICADA:** MULTIUSO COM ALTOFALANTE DE 12 POLEGDAS MINIMO DE 80 WATTS RMS - COM EQUALIZAÇÃO DE TRES BANDAS (GRAVES MEDIOS E AGUDOS), 2 ENTRADAS PARA MICROFONE P10, 2 ENTRADAS PARA INSTRUMENTOS P10, ENTRADA USB, CONEXÃO BLUETOOTH, PROTEÇÃO DE AUTOFALANTE E FUSIVEL E ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	**R$ 121,93**	**78**	**R$ 9.510,54**
124	UNIDADE	603950	798674	**LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS PORTÁTIL**, LINEAR LASER, COM FONTE DE LUZ DIODO DE LUZ DE 650 NM, 100 LEITURAS POR SEGUNDO, PROFUNDIDADE 10 ~ 220 MM, ÂNGULO DE LEITURA DE 42ºC, RESOLUÇÃO 5 MIL, COM CONTRASTE DE IMPRESSÃO 40% @ UPC/EAN 100%, SINAL SONORO COM AJUSTE DE VOLUME E TEMPO, INDICADORES DE LED AZUL, TOM, VOLUME E TEMPO DE DURAÇÃO DO BIPE, MODO DE LEITURA DO BOTÃO GATILHO, TIPO DE TÉRMINO DE MENSAGEM, TIPO DE IDIOMA, CONFIGURAÇÕES DO TECLADO, CÓDIGOS LINEARES 1D, INCLUINDO O FEBRABAN, COM DIMENSÕES DE 152,3 X 64,4 X 32,4 MM.	**R$ 1.251,12**	**14**	**R$ 17.515,68**
125	UNIDADE	485516	798675	**CÂMERA FULL FRAME 35MM** COM FOCO AUTOMÁTICO, RESOLUÇÃO 42,4 MEGAPIXELS, ISO 100-32000, FOCO AF HÍBRIDO RÁPIDO, FORMATO DE GRAVAÇÃO DE FILME XAVC S COMPATÍVEL COM FORMATO AVCHD, COMPACTAÇÃO DE VÍDEO XAVC S: MPEG-4 AVC/H.264, AVCHD: MPEG-4 AVC/H.264, TAMANHO DA IMAGEM DE FILME 4K E HD, PAINEL TOUCH, ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA SD (COMPATÍVEL COM UHS-I/II) E OUTRA ENTRADA MEMORY STICK DUO/ SD (COMPATÍVEL COM UHS-I), PORTA USB TYPE C.	**R$ 14.832,43**	**2**	**R$ 29.664,86**
126	UNIDADE	N/C	798682	**MICROFONE OMNIDIRECIONAL DE LAPELA**, COM TRANSMISSOR E RECEPTOR PORTÁTIL, 42MHZ DE LARGURA DE BANDA: COM 1680 FREQUÊNCIAS UHF, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA DO MICROFONE 80 - 18000 HZ, CONECTOR DE ÁUDIO XLR 3,5MM JACK, MICROFONE ELECTRET, SENSIBILIDADE AF: 20 MV/PA, FORÇA DE SAÍDA RF: 30 MW, RELAÇÃO SINAL-RUÍDO: > 110 DB(A), SQUELCH DE TOM PILOTO PARA ELIMINAR INTERFERÊNCIA DE RF QUANDO O TRANSMISSOR ESTÁ DESLIGADO.	**R$ 2.405,23**	**13**	**R$ 31.267,99**

127	UNIDADE	N/C	798700	**MICROFONE DIGITAL SEM FIO** COM RECEIVER ULTRA COMPACTO COM CONECTOR XLR, ENCRIPTAÇÃO AES 256, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 20 HZ - 20000 HZ, RELAÇÃO SINAL-RUÍDO > 90 DB(A), BANDA DE FREQUÊNCIA 1880 - 1930 MHZ (ESPECIFICAÇÃO REGIONAL), LATÊNCIA: 19MS.	**R$ 4.984,00**	**19**	**R$ 94.696,00**
128	UNIDADE	N/C	806755	**MICROFONE DIGITAL SEM FIO** COM RECEIVER ULTRA COMPACTO COM CONECTOR XLR, ENCRIPTAÇÃO AES 256, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 20 HZ - 20000 HZ, RELAÇÃO SINAL-RUÍDO > 90 DB(A), BANDA DE FREQUÊNCIA 1880 - 1930 MHZ (ESPECIFICAÇÃO REGIONAL), LATÊNCIA: 19MS.MICROFONE DIGITAL SEM FIO COM RECEIVER ULTRA COMPACTO COM CONECTOR XLR, ENCRIPTAÇÃO AES 256, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 20 HZ - 20000 HZ, RELAÇÃO SINAL-RUÍDO > 90 DB(A), BANDA DE FREQUÊNCIA 1880 - 1930 MHZ (ESPECIFICAÇÃO REGIONAL), LATÊNCIA: 19MS. **COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.**	**R$ 4.984,00**	**6**	**R$ 29.904,00**
129	UNIDADE	308740	798703	**CRONOMETRO PROFISSIONAL** C/ 80 DE MEMÓRIA, RELÓGIO, ALARME LIVEUP, FUNÇÃO CONTAGEM REGRESSIVA, RESISTENTE À ÁGUA, BATERIA DE LÍTIO.	**R$ 102,78**	**49**	**R$ 5.036,22**
130	UNIDADE	375124	798685	**DVD PLAYER,** COMPLETO COM ENTRADA USB, FUNÇÃO RIPPING, COMPATÍVEL COM CD, DVD-R/RW, MP3, MPEG, AVI E JPEG. ENTRADA PARA MICROFONES, FUNÇÃO KARAOKÊ. SAÍDA DE ÁUDIO E VÍDEO CONEXÃO P2, DOIS FORMATOS DE TELA 4:3 E 16:9, FUNÇÃO GAME, ZOOM,CÂMERA LENTA, VELOCIDADE DE BUSCA. ÍTENS INCLUSOS: 1 MICROFONE, 1 CONTROLE REMOTO, 2 JOISTICKS E 1 CD COM 300 JOGOS. VOLTAGEM 127V.	**R$ 246,13**	**18**	**R$ 4.430,34**
131	UNIDADE	N/C	798686	**MÁQUINA DE FUMAÇA** 600W, COM LEDS COLORIDOS RGB FRONTAIS, CONTROLE REMOTO E FLUÍDO PROFISSIONAL. SOLTA FUMAÇA E ACENDE SIMULTANEAMENTE, ACIONADOS AUTOMATICAMENTE ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO WIRELESS E NO MODO DMX. COMPRESSOR TURBINADO, PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS (FESTAS, ANIVERSÁRIOS ENTRE OUTROS EVENTOS). ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA 600 WATTS; CONTROLE REMOTO WIRELESS SEM FIO; CONTROLE REMOTO COM FIO DE 1,5M; RESERVATÓRIO COM 300ML; AQUECIMENTO INICIAL DE 4 A 5 MINUTOS; DISTÂNCIA DE JATO DE FUMAÇA DE 2 A 5 METROS; TEMPO DE JATO CONTÍNUO DE 40 SEGUNDOS; DIMENSÕES DE 110X120X240MM; PESO: 1,9KG; VOLTAGEM 110/220V. ITENS INCLUSOS:01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 CONTROLE REMOTO SEM FIO, 01 CONTROLE REMOTO COM FIO, 01 ALÇA PARA FIXAÇÃO, 01 LITRO FOG PROFISSIONAL, MANUAL DE OPERAÇÃO.	**R$ 195,06**	**9**	**R$ 1.755,54**

132	UNIDADE	607689	802038	**FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA**. CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE ATÉ 130 FOLHAS POR VEZ. FRAGMENTAÇÃO MANUAL DE 06 FOLHAS. FRAGMENTA TAMBÉM CLIPES, GRAMPOS NO PAPEL E CARTÃO. CAPACIDADE DO CESTO DE 26 LITROS. SUPERCORTE EM PARTÍCULAS NÍVEL DE SEGURANÇA: P-4. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: (L)305mm x (A)413mm x (P)445mm. POTÊNCIA: 200W. VOLTAGEM: 127V. NÍVEL DE RUÍDO: 60dB. COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA AS MÃOS. COM TECNOLOGIA ANTIATOLAMENTO DE PAPEL E DE ECONOMIA DE ENERGIA.	**R$ 3.164,71**	**52**	**R$ 164.564,92**
133	UNIDADE	607689	806756	**FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA**. CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE ATÉ 130 FOLHAS POR VEZ. FRAGMENTAÇÃO MANUAL DE 06 FOLHAS. FRAGMENTA TAMBÉM CLIPES, GRAMPOS NO PAPEL E CARTÃO. CAPACIDADE DO CESTO DE 26 LITROS. SUPERCORTE EM PARTÍCULAS NÍVEL DE SEGURANÇA: P-4. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: (L)305mm x (A)413mm x (P)445mm. POTÊNCIA: 200W. VOLTAGEM: 127V. NÍVEL DE RUÍDO: 60dB. COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA AS MÃOS. COM TECNOLOGIA ANTIATOLAMENTO DE PAPEL E DE ECONOMIA DE ENERGIA**. COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.**	**R$ 3.164,71**	**17**	**R$ 53.800,07**
134	UNIDADE	N/C	802039	**CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO**, COM KARAOKÊ, BLUETOOTH E TRANSMISSÃO OU RECEPÇÃO DE ÀUDIO DIGITAL. ENERGIA ELÉTRICA: 127V/220V CA, 50/60HZ, CC: 12V; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA DE CONSUMO: 295W (MÁXIMO); POTÊNCIA DE ÁUDIO: 300W RMS (MÁXIMO); SENSIBILIDADE: 700 MV; FAIXA DE FREQUÊNCIA: 62 HZ A 16 KHZ; RÁDIO FM: FAIXAS DE FREQUÊNCIA: 87,5 A 108 MHZ; FREQUÊNCIA DE MICROFONE: 210,3 MHZ; PESO: 13,7 KG - TOTAL 15,8 KG; DIMENSÕES: (AXLXP) 315 X 310 X 690 MM (COM RODINHAS); ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 MICROFONE SEM FIO, 1 CONTROLE REMOTO, 1 CABO DE FORÇA, 1 MANUAL DO USUÁRIO E BATERIAS. MODO AUXILIAR: CONECÇÃO DE APARELHOS EXTERNOS COMO: DVD PLAYER, CD PLAYER, MP3 PLAYER, GUITARRA ELÉTRICA (ENTRADA GUITAR IMPUT), RECEPTOR DIGITAL E OUTROS, NAS ENTRADAS AUX IN (CONEXÃO RCA), LOCALIZADAS NA PARTE DE TRÁS DO APARELHO OU NA ENTRADA AUX NO PAINEL DE CONTROLE.	**R$ 635,87**	**19**	**R$ 12.081,53**

135	UNIDADE	481301	802040	**CAFETEIRA ELÉTRICA** - CAPACIDADE: 30 CAFEZINHOS DE 50ML, EM AÇO ESCOVADO,; MATERIAL: PLÁSTICO COM ALUMÍNIO; OPÇÕES DE TEMPERATUDA: 02 OPÇÕES; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL; ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA; POTÊNCIA (W): DE 800W A 1000W; CONSUMO (KW/H): 0,8KW/H A 1,0KW/H; COM FILTRO PERMANENTE E PORTA-FILTRO REMOVÍVEL; JARRA DE METAL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1,2L; SISTEMA CONRTA-PINGO; COM BASE DE AQUECIMENTO E ANTIDERRAPANTE; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CAFETEIRA, 1 JARRA, 1 COLHER DOSADORA, 1 FOLHETO DE INSTRUÇÕES; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: (AXLXP) 36X20,5X23,4CM; VOLTAGEM 127V. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 329,42**	**57**	**R$ 18.776,94**
136	UNIDADE	607297	802041	**FOGAO ELETRICO DE MESA 2 BOCAS**, EM AÇO INOX, POTÊNCIA APROXIMADA DE 2000 WATTS, TAMANHO APROXIMADO DO PRODUTO (AXLXP) 5,5X43X24CM, VOLTAGEM 127V.	**R$ 635,67**	**7**	**R$ 4.449,69**
137	UNIDADE	N/C	802042	**TOTEM** – TOTEM EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTIFERRUGEM, O TOTEM DEVE POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA. O PROCESSAMENTO, A TELA E O MÉTODO DE INPUT PODERÃO SE DAR POR MEIO DE UM TABLET (TOUCHSCREEN) OU CPU, MONITOR E TECLADO/BOTÕES. INCLUSOS. SUPORTE PARA TELA ADAPTÁVEL PARA TELAS DE NO MÍNIMO 09 (NOVE) POLEGADAS. PRATELEIRA REGULÁVEL PARA IMPRESSORA TÉRMICA. TOTEM DEVERÁ PERMITIR A FIXAÇÃO DO TABLETE NA POSIÇÃO VERTICAL, SE FOR O CASO. CONFECCIONADO SEM ARESTAS OU SALIÊNCIAS QUE OFEREÇAM RISCOS FÍSICOS DE DANOS AOS USUÁRIOS. ALTURA DO TOTEM COMPATÍVEL PARA UTILIZAÇÃO POR PESSOA EM PÉ OU CADEIRANTE. TOTEM COM PÉS NIVELADORES, AJUSTÁVEIS E ADAPTÁVEIS. SISTEMA DE FECHADURA/ANTIFURTO DE SEGURANÇA PARA O TABLETE E OUTROS COMPARTIMENTOS INTERNOS BASEADO EM CHAVE. TOMADA INTERNA AO TOTEM, PARA ALIMENTAÇÃO DO TABLET OU MONITOR, IMPRESSORA TÉRMICA E DEMAIS DISPOSITIVOS. IMPRESSORA INTEGRADA: IMPRESSORA TÉRMICA DIRETA PARA IMPRESSÃO DAS SENHAS, COM INTERFACE ETHERNET. A IMPRESSORA DEVE POSSUIR LÂMINA PARA CORTE DO PAPEL A CADA IMPRESSÃO. REQUISITOS MÍNIMOS DO TABLETE: TAMANHO MÍNIMO DA TELA DE 9,0” POLEGADAS. PROCESSADOR 1.3 GHZ QUAD-CORE. RAM DE 1,5GB. MEMÓRIA DE 8GB. CONECTIVIDADE WI-FI. ANDROID 4.4. REQUISITOS MÍNIMOS DO PC: COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS 7. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES.	**R$ 8.353,30**	**18**	**R$ 150.359,40**

138	UNIDADE	N/C	**818547**	**TOTEM** – TOTEM EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTIFERRUGEM, O TOTEM DEVE POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA. O PROCESSAMENTO, A TELA E O MÉTODO DE INPUT PODERÃO SE DAR POR MEIO DE UM TABLET (TOUCHSCREEN) OU CPU, MONITOR E TECLADO/BOTÕES. INCLUSOS. SUPORTE PARA TELA ADAPTÁVEL PARA TELAS DE NO MÍNIMO 09 (NOVE) POLEGADAS. PRATELEIRA REGULÁVEL PARA IMPRESSORA TÉRMICA. TOTEM DEVERÁ PERMITIR A FIXAÇÃO DO TABLETE NA POSIÇÃO VERTICAL, SE FOR O CASO. CONFECCIONADO SEM ARESTAS OU SALIÊNCIAS QUE OFEREÇAM RISCOS FÍSICOS DE DANOS AOS USUÁRIOS. ALTURA DO TOTEM COMPATÍVEL PARA UTILIZAÇÃO POR PESSOA EM PÉ OU CADEIRANTE. TOTEM COM PÉS NIVELADORES, AJUSTÁVEIS E ADAPTÁVEIS. SISTEMA DE FECHADURA/ANTIFURTO DE SEGURANÇA PARA O TABLETE E OUTROS COMPARTIMENTOS INTERNOS BASEADO EM CHAVE. TOMADA INTERNA AO TOTEM, PARA ALIMENTAÇÃO DO TABLET OU MONITOR, IMPRESSORA TÉRMICA E DEMAIS DISPOSITIVOS. IMPRESSORA INTEGRADA: IMPRESSORA TÉRMICA DIRETA PARA IMPRESSÃO DAS SENHAS, COM INTERFACE ETHERNET. A IMPRESSORA DEVE POSSUIR LÂMINA PARA CORTE DO PAPEL A CADA IMPRESSÃO. REQUISITOS MÍNIMOS DO TABLETE: TAMANHO MÍNIMO DA TELA DE 9,0” POLEGADAS. PROCESSADOR 1.3 GHZ QUAD-CORE. RAM DE 1,5GB. MEMÓRIA DE 8GB. CONECTIVIDADE WI-FI. ANDROID 4.4. REQUISITOS MÍNIMOS DO PC: COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS 7. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. **COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.**	**R$ 8.353,30**	**6**	**R$ 50.119,80**
139	UNIDADE	N/C	802043	**SPLITER DMX 8 SAIDAS 2 ENTRADAS** - 2 ENTRADAS DMX 3 PINOS, 8 SAÍDAS DMX AMPLIFICADA 3 PINOS, ALIMENTAÇÃO 110/220V (CHAVE SELETORA OU AOTOMÁTICO), FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO CIRCUITO, PADRÃO RACK 19"".	**R$ 1.184,17**	**2**	**R$ 2.368,34**
140	UNIDADE	N/C	802044	**MICROFONE DE MESA** - PADRÃO POLAR: CARDIÓIDE; CÁPSULA: CONDENSADOR 25MM; FAIXA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ - 20 KHZ; SPL MÁXIMO: 120DB; TAXA DE AMOSTRAGEM: 44.1/48 KHZ; TAXA DE BITS: 16NIT; REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO: USB 5V 70MA (OCIOSO), 100MA (EM FUNCIONAMENTO); SINAL DE SAÍDA PLUG DO FONE DE OUVIDO: 3,5MM TRS.	**R$ 382,16**	**60**	**R$ 22.929,60**
141	UNIDADE	608694	**818548**	**WEBCAM PARA VIDEOCHAMADA:** HD DE 1080P OU SUPERIOR; GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD; COMPACTAÇÃO DE VÍDEO H.264; MICROFONE COM REDUÇÃO DE RUÍDO AUTOMÁTICA; CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE POUCA LUZ; USB 2.0 OU SUPERIOR; CLIPE UNIVERSAL QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP, LCD OU CRT; COMPATÍVEL ADAPTAÇÃO EM TRIPÉS.	**R$ 521,33**	**307**	**R$ 160.048,31**

142	UNIDADE	608694	**818549**	**WEBCAM PARA VIDEOCHAMADA:** HD DE 1080P OU SUPERIOR; GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD; COMPACTAÇÃO DE VÍDEO H.264; MICROFONE COM REDUÇÃO DE RUÍDO AUTOMÁTICA; CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE POUCA LUZ; USB 2.0 OU SUPERIOR; CLIPE UNIVERSAL QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP, LCD OU CRT; COMPATÍVEL ADAPTAÇÃO EM TRIPÉS. **COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.**	**R$ 521,33**	**102**	**R$ 53.175,66**
143	UNIDADE	N/C	802046	**CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA PORTÁTIL PARA COMPUTADOR**: COM ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO (P2); MATERIAL INTERNO: METAL; MATERIAL EXTERNO: PLÁSTICO ABS, BORRACHA; CONTROLE DE VOLUME NA PRÓPRIA CAIXA; POTÊNCIA DE SAÍDA 3W RMS; SOM ESTÉREO; VOLTAGEM: VOLTAGEM 127V.	**R$ 142,19**	**93**	**R$ 13.223,67**
144	UNIDADE	N/C	802047	**EXTRATORA PROFISSIONAL-** TENSÃO: 127/220V, POTÊNCIA: MÍNIMO 1200W. VÁCUO: MÍNIMO 24 KPA 2400 MMH20, ASPIRAÇÃO: MÍNIMO 215 M3/H, TANQUE (TOTAL/ÚTIL): MÍNIMO 35 LITROS, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 6.226,00**	**7**	**R$ 43.582,00**
145	UNIDADE	440595	802048	**COOKTOP PRETO A GÁS COM 2 BOCAS -** MESA DE VIDRO TEMPERADO, COM ACENDIMENTO SUPERAUTOMÁTICO, VOLTAGEM 127V, POTÊNCIA DOS QUEIMADORES: RÁPIDO - APROXIMADAMENTO 3,0 KW, SEMI-RÁPIDO: APROXIMADAMENTE 1,75 KW. DIMENSÕES APROXIMADAS 5X30X51CM.	**R$ 283,62**	**1**	**R$ 283,62**
146	UNIDADE	N/C	802049	**FORNO A GÁS INDUSTRIAL** - EM AÇO INOXIDÁVEL COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 95X95CM. FABRICADO EXTERNAMENTE EM AÇO INOX 430 ESCOVADO E INTERNAMENTE REVESTIDO EM AÇO GALVANIZADO, CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO, COM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, TOTALMENTE DESMONTÁVEL, QUEIMADORES ATRAVÉS DE GAVETA, EM AÇOI TUBULAR COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR, REGULADOR DE BAIXA PRESSÃO. ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA, PARA EVITAR O VAZAMENTO DE CALOR. POSSUI TERMOMETRO NA LATERAL DO FORNO. ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA, E PERMITE ABERTURA TOTAL. BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA GALVANIZADA SUPER RESISTENTE. CÃMARA COM TRES TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA, ACOMPANHA UMA GRELHA. ACOMPANHA REGISTRO DE ACORDO COM A LIGAÇÃO DE GÁS EXISTENTE E MANGUEIRA DE GÁS EM AÇO FLEXÍVEL COM NO MÍNOMO 2 METROS E 2 ABRAÇADEIRAS EM AÇO INOX, INCLUI MONTAGEM E REGULAGEM NO DESTINO FINAL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 3.754,76**	**3**	**R$ 11.264,28**
147	UNIDADE	N/C	802050	**KIT FECHADURA ELÉTRICA PORTÃO COM SENHA CARTÃO TAG TECLADO -** KIT COMPLETO DE FECHADURA PARA PORTÃO (SENTIDO DE ABERTURA PARA DENTRO IMÓVEL) COM TECLADO DE SENHA. TODOS OS ACESSÓRIOS ESTÃO INCLUSOS: 01 TECLADO SENHA LEITOR CARTÃO EXTERNO ID TOUCH; 01 FECHADURA ELÉTRICA EXTERNA; 01 BOTÃO DE ACIONAMENTO INTERNO NA/NF; 01 FONTE DE	**R$ 589,97**	**16**	**R$ 9.439,52**

				ALIMENTAÇÃO 12V 3A; 01 CONECTOR P4 FÊMEA; 06 CHAVEIRO TAG RFID 125 KHZ. FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO: SENHA - IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS ATRAVÉS DE SENHA NUMÉRICA DE 4 A 6 DÍGITOS. INTERFADE DE USUÁRIO: TECLAS CAPACITIVAS - 13 TECLAS CAPACITIVAS RETROILIMUNADAS; LED DE IDENTIFICAÇÃO: LED VERDE E VERMELHO; BUZZER: DE 4 KHZ E 70DBA @ 100MM.			
148	UNIDADE	N/C	802051	**KIT INTERFONE PORTEIRO ELETRÔNICO COM FECHADURA -** CONTÉM NO KIT: 01 PORTEIRO ELETRÔNICO RESIDENCIAL; 01 FECHADURA ELÉTRICA 12V; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA INTERNA; ACIONADOR DE FECHADURAS 12V COMPATIVEL A TODAS AS MARCAS; ALIMENTAÇÃO 110V OU 220V; COMSUMO DE 0,5 KWH/MÊS. INTERFONE NA COR BRANCA; PAINEL EXTERNO EM ABS; PROTETOR DE CHUVA JÁ INCORPORADO. OS PRODUTOS SÃO AJUSTADOS NA FÁBRICA PARA OFERECER UMA EXCELENTE COMUNICAÇÃO DE ÁUDIO DO INTERFONE ATRAVÉS DO CONTROLE DE VOLUME LOCALIZADO NA PARTE INTERNA DO PAINEL. ACABAMENTO: COR DO INTERFONE BRANCO; MATERIAL ABS DE ALTA RESISTÊNCIA; ACIONAMENTO MANUAL (COM 21 CHAVES PARA ABERTURA ATRAVÉS DOS CILINDROS EXTERNO E INTERNO) E ELÉTRICO, CILINDRO FIXO (42MM), MATERIAL AÇO PLÁSTICO ABS E LATÃO- FREQUÊNCIA 50/60 HS CONSUMO 15W.	**R$ 289,78**	**11**	**R$ 3.187,58**
149	KIT	N/C	802052	**KIT INTERFONE S/FIO PORTEIRO** - CHAVEIRO - ELETROIMÃ - CONTROLE DE ACESSO GERENCIADO PELO PORTEIRO QUE LIBERA A FECHADURA ELETRÔNICA POR APROXIMAÇÃO DO TAG (CHAVEIRO) OU POR SENHA. A SAÍDA É LIBERADA PELO BOTÃO DE SAÍDA FIXADO NA ÁREA INTERNA. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR FONTE CARREGADORA COM BATERIA 12V QUE MANTÉM O SISTEMA FUNCIONANDO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. KIT COMPOSTO DE: 01 MÓDULO DE PORTARIA SEM FIO; 01 PORTEIRO ELETRÔNICO; 20 TAGS DE APROXIMAÇÃO CHAVEIRO; 01 FECHADURA ELETROIMA; 01 BOTÃO DE SAÍDA; 01 FONTE CARREGADORA DE 12V 2A ININTERRUPTA TEMPORIZADA; 01 BATERIA SELADA 12V 7º. A FECHADURA DEVERÁ POSSUIR TRAÇÃO DE 150KGF, COMPATIBILIDADE COM CONTROLADORES DE ACESSO E ADAPTABILIDADE A TODOS OS TIPOS DE PORTA (MADEIRA, ALUMÍNIO, AÇO E VIDRO), INLCUSIVE QUANDO HÁ DESNÍVEIS DE ATÉ 20MM. DISPONÍVEL NAS VERSÕES COM OU SEM SENDOR DE PORTA ABERTA. TAG PASSIVO SOMENTE LEITURA COM FURO PARA SER USADPO COMO CHAVEIRO. POSSUI CÓDIGO ÚNICO PRÉ-GRAVADO DE 64BITS. FEITO EM ABS RESIDTENTE E PODE SER USADO EM APLICAÇÕES DE CONTROLE DE ACESSO E SEGURANÇA, PROGRAMAS DE FIDELIDADE, MARCAÇÃO DE PONTO, ETC. BATERIA DE CHUMBO-ÁCIDO 12V, DESENVOLVIDA PARA USO EM CENTRAIS DE ALARME, GARANTE O FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS MESMO QUANDO HÁ FALTA DE ENERGIA. BOTOEIRA SIMPLES DE SOBREPOR COM FIO.	**R$ 217,36**	**22**	**R$ 4.781,92**

150	UNIDADE	N/C	802053	**MINI BALANÇA DIGITAL DE 0,1 A 500 G** - DISPLAY ILUMINADO PARA MELHOR LEITURA, TAMPA PROTETORA PARA ARMAZENAR O APARELHO COM SEGURANÇA, PRATO DE PESAGEM, BOTÃO ON/OFF, TARA (AUTO CALIBRAÇÃO), PESA EM ESCALAS DE G, CT, DWT, GN. POSSUI FUNÇÃO TARA. DIMENSÃO DO VISOR 4CM; FUNÇÃO TARA AUTO CALIBRAÇÃO; ´RATO EM ÇO INOX COM 5 X 5,5MM; VISOR DIGITAL LCD; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU MANUAL; FUNCIONA COM 2 PILHAS AAA, NÃO INCLUSAS.	**R$ 33,63**	**3**	**R$ 100,89**
151	UNIDADE	N/C	802054	**CAIXA DE SOM PORTÁTIL COM BLUETOOTH** - CONECTA ATÉ 100 CAIXAS DE SOM COMPATÍVEIS CONNECT+ ATIVADAS SOB O ALCANCE DO BLUETOOTH COM O SIMPLES TOQUE DE UM BOTÃO. TIPO DE BATERIA: POLÍMERO DE ÍON DE LÍTIO TEMPO DE RECARGA DA BATERIA: 6,5 HORAS TEMPO DE REPRODUÇÃO DE MÚSICA: 24 HORAS (ATÉ 24HORAS, DEPENDENDO DO VOLUME E DO TIPO DE MÚSICA) TEMPO DE AUDIÇÃO NO USO DE BATERIA: 24 HORAS (ATÉ 24HORAS, DEPENDENDO DO VOLUME E DO TIPO DE MÚSICA) MODULAÇÃO DO TRANSMISSOR BLUETOOTH: GFSK, 8DPSK, P/4DQPSK ESPECIFICAÇÕES DE CONEXÕES E CONTROLES VERSÃO DO BLUETOOTH: 4.2 TRANSDUTORES: 2 WOOFERS DE 4 POLEGADAS, 2 TWEETERS DE 20 MM POTÊNCIA DE SAÍDA: 2 X 30W RMS (MODO AC); 2 X 20W RMS (MODO BATERIA) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ A 20 KHZ RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: 80 DB FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 20V/4A TIPO DE BATERIA: POLÍMERO DE ÍON DE LÍTIO (74 WH) TEMPO DE CARGA DA BATERIA: < 6,5 HORAS TEMPO DE REPRODUÇÃO DE MÚSICAS: ATÉ 24 HORAS (VARIA DE ACORDO COM O VOLUME E CONTEÚDO) PESO: 5,25 KG DIMENSÕES (A X L X C): 25,45 X 45,85 X 19,55 CM, ACOMPANHA: 1 CAIXA DE SOM PORTÁTIL; 1 ADAPTADOR DE CORRENTE ALTERNADA;1 FICHA DE SEGURANÇA;1 GUIA DE INÍCIO RÁPIDO;CERTIFICADO DE GARANTIA.	**R$ 274,04**	**25**	**R$ 6.851,00**
152	UNIDADE	N/C	802055	**BALANÇA DIGITAL ANTROPOMETRICA** - ALTURA DO PISO ATÉ O FINAL DA COLUNA: 100 CM; CONSUMO: 10W; TENSÃO AUTOMÁTICA "FULL RANGE" (110/220V); CAPACIDADE DE PESAGEM 200KG; PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020; PAINEL EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA; PISO ANTIDERRAPANTE; PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA; SISTEMA DE PESAGEM ELETROMECÂNICO; VISOR LED VERMELHO COM 6 DÍGITOS; PLATAFORMA 40CM X 40CM, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE.	**R$ 1.363,49**	**28**	**R$ 38.177,72**
153	UNIDADE	N/C	802056	**INFLADOR ELÉTRICO** -BIVOLT - INFLA E DESINFLA: EM MATERIAL PLÁSTICO ABS, CARREGADOR BIVOLT (110-220V) + CARREGADOR 12V. POTÊNCIA: 0,52PSI, COMPACTO E POTENTE. ACOMPANHA 3 BICOS DE DIFERENTES TAMANHOS.	**R$ 43,33**	**16**	**R$ 693,28**

154	UNIDADE	N/C	802059	**CLIMATIZADOR DE AR COM FIXAÇÃO EM PEDESTAL**, 220V, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS, ALCANCE FRONTAL DE MÍNIMO DE 10 METROS, FORNECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE PEDESTAL, RUÍDO MÁXIMO 67DB,	**R$ 3.845,67**	**13**	**R$ 49.993,71**
155	UNIDADE	605388	802060	**CHALEIRA ELÉTRICA**; CAPACIDADE 1.8 L; JARRA SEM FIO, COM FILTRO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, MANTEM AGUA QUENTE APÓS O FERVIMENTO, BOTÃO DE ABERTURA, PORTA FIO, VOLTAGEM 127V, POTENCIA MINIMA: 1150 W.	**R$ 112,38**	**65**	**R$ 7.304,70**
156	UNIDADE	N/C	**818550**	**ASPIRADOR DE PÓ VERTICAL** 2 EM 1, PODE SER USADO TAMBÉM COMO PORTÁTIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO DE 2,5 METROS, VOLTAGEM 127V, 1 BOCAL PARA LIMPEZA DE PISOS, CARPETES E TAPETES, 1 BOCAL PARA CANTOS ACOPLADO AO TANQUE DE POEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA 1000W, CAPACIDADE DE COLETOR MÍNIMA DE 1L, DISPENSA O USO DE SACO DESCARTÁVEL.	**R$ 182,96**	**16**	**R$ 2.927,36**
157	KIT	N/C	**818551**	**VIDEO GAME** - 01 CONSOLE MODELO SLIM, COM PROCESSADOR AMD JAGUAR COM 8 NÚCLEOS, PROCESSADOR GRÁFICO 1.6 GHz 8-CORE AMD JAGUAR, HD INTERNO 1TB, MÍDIA ÓPTICA COMPATÍVEL BLUE RAY/DVD/CD, CONEXÕES BLUETOOTH, ETHERNET, WIRELESS, 01 CONTROLE SEM FIO COM SISTEMA DE VIBRAÇÃO, 01 CABO HDMI, 01 CABO DE FORÇA, 01 CABO USB, ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU 110 V, INCLUINDO 03 JOGOS FÍSICOS DE DIFERENTES CATEGORIAS, IDIOMA PORTUGUÊS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	**R$ 2.662,33**	**6**	**R$ 15.973,98**
158	KIT	N/C	802063	**VÍDEO GAME COM SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE MOVIMENTOS** - 01 CONSOLE INCLUINDO SENSOR DE MOVIMENTO E RECONHECIMENTO DE VOZ, HD 1TB (INTERNO), PROCESSADOR AMD JAGUAR COM 8 NÚCLEOS, GPU CLOCK 1,75GHZ, GPU AMD RADEON COM 768 STREAM PROCESSORS, GPU CLOCK 853 MHZ, MEMÓRIA DE 12GB DDR3 (2.133 MHZ) + 32MB ESRAM, BANDA DE MEMÓRIA DE 68,2 GB/S E 204 GB/S (102 + 102), MÍDIA ÓPTICA - BLUE RAY / DVD, REDE GIBABIT ETHERNET WI FI A/B/G/N DUA BAND 2,4 E 5 GHZ, 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 01 CABO HDMI, 02 CONTROLES SEM FIO, ALIMENTAÇÃO VOLTAGEM 127V, INCLUINDO 03 JOGOS FÍSICOS PARA O CONSOLE, DIFERENTES CATEGORIAS NA FAIXA ETÁRIA ATÉ 15 ANOS (SENDO 01 COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MOVIMENTO.	**R$ 1.522,50**	**28**	**R$ 42.630,00**

159	UNIDADE	430493	790730	**BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS** - CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA E NATURAL, ATENDENDO ATÉ 2 PESSOAS SIMULTANEAMENTE. RESERVATÓRIO INTERNO DE 50 LITROS PARA ÁGUA GELADA, COM ESTRUTURA EM AÇO INOX 304, COM RESERVATÓRIO EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS. REVESTIMENTO FRENTE E LADO EM CHAPA DE AÇO INOX 430. TERMOSTATO DE REGULAGEM DE TEMPERATURA. REVESTIMENTO POR SSEPERTINA INTERNA EM AÇO INOX. APARADOR DE ÁGUA EM AÇO INOX 430, COM DRENO DE ESCOAMENTO IMBUTIDO. UTILIZAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R134A, QUE NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE. PLUG COM PINO TERRA 9TOMADA 3 PINOS) CONFORME NORMAS DA ABNT. 2 TORNEIRAS DE ROSCA CROMADA TIPO COPO, UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA EM TEMPERATURA AMBIENTE.. VOLTAGEM 127 OU BIVOLT. CERTIFICADO PELO INMETRO. ACOMPANHA FILTRO COM NO MÍNIMO TRIPLA FILTRAGEM (PARA RETENÇÃO DE IMPUREZAS, REDUÇÃO DE CLORO, ODORES, SABORES E TURBIDEZ DA ÁGUA), FILTRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 MESES OU 6000 LITROS. CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA EM RETANÇÃO AO CLORO (C-I). CLASSIFICAÇÃO (P-III OU SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES.	**R$ 1.785,83**	**61**	**R$ 108.935,63**
160	UNIDADE	430493	799862	**BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS** - CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA E NATURAL, ATENDENDO ATÉ 2 PESSOAS SIMULTANEAMENTE. RESERVATÓRIO INTERNO DE 50 LITROS PARA ÁGUA GELADA, COM ESTRUTURA EM AÇO INOX 304, COM RESERVATÓRIO EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS. REVESTIMENTO FRENTE E LADO EM CHAPA DE AÇO INOX 430. TERMOSTATO DE REGULAGEM DE TEMPERATURA. REVESTIMENTO POR SSEPERTINA INTERNA EM AÇO INOX. APARADOR DE ÁGUA EM AÇO INOX 430, COM DRENO DE ESCOAMENTO IMBUTIDO. UTILIZAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R134A, QUE NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE. PLUG COM PINO TERRA 9TOMADA 3 PINOS) CONFORME NORMAS DA ABNT. 2 TORNEIRAS DE ROSCA CROMADA TIPO COPO, UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA EM TEMPERATURA AMBIENTE.. VOLTAGEM 127 OU BIVOLT. CERTIFICADO PELO INMETRO. ACOMPANHA FILTRO COM NO MÍNIMO TRIPLA FILTRAGEM (PARA RETENÇÃO DE IMPUREZAS, REDUÇÃO DE CLORO, ODORES, SABORES E TURBIDEZ DA ÁGUA), FILTRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 MESES OU 6000 LITROS. CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA EM RETANÇÃO AO CLORO (C-I). CLASSIFICAÇÃO (P-III OU SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES. **COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.**	**R$ 1.785,83**	**20**	**R$ 35.716,60**

161	UNIDADE	394823	799863	**CAFETEIRA INDUSTRIAL 20 LITROS**, MATERIAL EM AÇO INOX ESCOVADO, POTENCIA MINIMA 4.000W, NUMERO MÍNIMO DE RESERVATÓRIOS 02, CAPACIDADE MINIMA DO RESERVATORIO DE AGUA 45 LITROS, VOLTAGEM 220V, DEVERA ACOMPANHAR COADOR DE PANO, CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÃO. POSSIBILIDADE DE PREPARO DE CAFÉ E CHÁ.. CERTIFICADO PELO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE.	**R$ 2.317,04**	**7**	**R$ 16.219,28**
162	UNIDADE	350480	799864	**CAFETEIRA INDUSTRIAL 30 LITROS**, MATERIAL EM AÇO INOX ESCOVADO, POTENCIA MINIMA 4.000W, NUMERO MÍNIMO DE RESERVATÓRIOS 02, CAPACIDADE MINIMA DO RESERVATORIO DE AGUA 56 LITROS, VOLTAGEM 220V, DEVERA ACOMPANHAR COADOR DE PANO, CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÃO. POSSIBILIDADE DE PREPARO DE CAFÉ E CHÁ. .CERTIFICADO PELO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE.	**R$ 4.736,99**	**8**	**R$ 37.895,92**
163	UNIDADE	N/C	799865	**CAFETEIRA INDUSTRIAL 40 LITROS**, MATERIAL EM AÇO INOX ESCOVADO, POTENCIA MINIMA 6.000W, NUMERO MÍNIMO DE RESERVATÓRIOS 02, CAPACIDADE MINIMA DO RESERVATÓRIO DE AGUA 74 LITROS,VOLTAGEM 220V, DEVERA ACOMPANHAR, COADOR DE PANO, CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUÇÃO. POSSIBILIDADE DE PREPARO DE CAFÉ E CHÁ. .CERTIFICADO PELO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE.	**R$ 4.760,23**	**6**	**R$ 28.561,38**
164	UNIDADE	609959	**818552**	**EXPOSITOR REFRIGERADO VERTICAL:** FRENTE: 1652 MM, PROFUNDIDADE: 630 MM, ALTURA: 2110 MM, TENSÃO: 220V, TEMPERATURA: +1° A +7°;, REFRIGERAÇÃO: AR FORÇADO COM SERPENTINA ALETADA;, DEGELO: NATURAL;, TERMÔMETRO: DIGITAL; PÉS REGULÁVEIS; CONTROLE DE TEMPERATURA: TERMOSTATO; ILUMINAÇÃO: FLUORESCENTE (INTERNA) COM INTERRUPTOR; PORTAS: MEDINDO 450C1416MM, VIDRO TEMPERADO, DUPLO, COM GÁS ARGÔNIO; REVESTIMENTO EXTERNO BRANCO. FRENTE EM AÇO INOX 430 (PERFIL DAS PORTAS PVC); PARA-CHOQUE FRONTAL; VIDROS SUJEITOS A CONDENSAÇÃO DA UMIDADE DO AR;	**R$ 4.057,35**	**3**	**R$ 12.172,05**
165	UNIDADE	N/C	59904	**EXPOSITOR ILHA DUPLA AÇÃO:** COMPRIMENTOS: 1891 MM, PROFUNDIDADE: 790 MM, ALTURA: 960 MM, VOLUME TOTAL: 537 LITROS, TENSÃO: 220V, TEMPERATURA: -16° A -20° PARA CONGELADOS E +1° A +7° PARA RESFRIADOS; REFRIGERAÇÃO: ESTÁTICA COM SERPENTINA; DEGELO: MANUAL; PÉS REGULÁVEIS; CONTROLE DE TEMPERATURA: TERMOSTATO; PADRÃO TERMOSTATO NA POSIÇÃO PARA CONGELADOS; DIVISÓRIAS INTERNAS ARAMADAS E AJUSTÁVEIS; TAMPA: VIDRO RETO TEMPERADO, DESLIZANTE DE BAIXA EMISSIVIDADE; VIDROS SUJEITOS À CONDENSAÇÃO DA UMIDADE DO AR;	**R$ 5.583,60**	**2**	**R$ 11.167,20**

166	UNIDADE	N/C	806686	**BALANÇA ELETRÔNICA COM ETIQUETADORA TÉRMICA INTEGRADA:** COMPATÍVEL COM BOBINAS DE ETIQUETAS ADESIVAS DE TAMANHO 40X40MM. COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, FONTE INTERNA BIVOLT (110/220 V), COM DISPLAY VISOR DE MENSAGENS, EM LCD, DISPLAY MATRICIAL PARA MAIOR VISIBILIDADE DO NOME DO PRODUTO E OUTROS COMANDOS;, COM TECLADO QUE PERMITA CADASTRAR TABELA NUTRICIONAL, CÓDIGO DE BARRAS, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, ENTRE OUTRAS PERSONALIZAÇÕES. O CADASTRO DOS PRODUTOS PODE SER VIA SOFTWARE OU ATRAVÉS DO TECLADO DA BALANÇA, FACILITANDO PEQUENAS MUDANÇAS DE CADASTRO. FORMATOS DE CÓDIGO DE BARRAS COMPATÍVEIS: EAN-13, EAN-13 FORNECEDOR E CÓDIGO 128.COM FUNÇÕES: TARA, PESO, PREÇO POR QUILO E PREÇO TOTAL A PAGAR. PESAGEM DE CAPACIDADE (KG) X DIVISÃO (G): 6/15/35 KG X 2/5/10 (0 A 6 KG DIVISÃO DE 2 G, 6 A 15 KG DIVISÃO DE 5 G, 15 A 35 KG DIVISÃO DE 10 G.	**R$ 10.927,51**	**1**	**R$ 10.927,51**
167	UNIDADE	N/C	**818553**	**AUXILIAR DE PARTIDA**: SAÍDA DE BATERIA CC DE 13,5V/12V/14Ah TERMINAIS SELADOS, ENTRADA USB 5V CC 500mA, 4 LUZES DE LED, FUSÍVEL 15A, BIVOLT, CARGDA DE 48HRS, INCLUIR: ARRANCADOR AUXILIAR, CARREGADOR DE BATERIA E CONJUNTOS DE FIOS.	**R$ 867,96**	**1**	**R$ 867,96**
168	UNIDADE	N/C	**818554**	**BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL COM GANCHO DE 10 G ATÉ 50 KG:** DISPLAY DE 4 DÍGITOS COM NÚMEROS GRANDES PARA MELHOR LEITURA; BOTÃO: ON/OFF; FUNÇÃO: TARA (AUTOCALIBRAÇÃO); TELA LCD, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA INCLUSAS; POSSUI GANCHO FEITO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA PESAGEM;	**R$ 48,73**	**35**	**R$ 1.705,55**
169	UNIDADE	N/C	**818555**	**BALANÇA DIGITAL DE USO DOMÉSTICO ATÉ 180 KG:** BALANÇA DIGITAL DOMÉSTICO; SUPORTA ATÉ 180KG; COM VIDRO TEMPERADO DE 5MM; VISOR DE LCD; COM CAPACIDADE DE 3KG A 180KG E GRADUAÇÃO DE 0,1KG, COM ALTA PRECISÃO NA PRECISÃO NA MEDIÇÃO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIZAR BATERIA.	**R$ 66,04**	**35**	**R$ 2.311,40**
170	UNIDADE	N/C	**818556**	**BARBEADOR E APARADOR DE PELOS RECARREGÁVEL BIVOLT:** LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE POSSUI BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COMPANHA CARREGADOR BIVOLT "POSSUIR ESCOVINHA PARA LIMPEZA DA MAQUINA 100% À PROVA D'ÁGUA. USO: SECO OU MOLHADO, SEM FIO	**R$ 199,19**	**2**	**R$ 398,38**

171	UNIDADE	N/C	**818557**	**ÁUDIO CONFERÊNCIA CAP 200 BT** - CONEXÃO VIA BLUETOOTH® 5.0 OU VIA CABO USB C MICROFONE 360º OMNIDIRECIONAL, REALIZE CONVERSAÇÕES À DISTÂNCIA COM ALTA QUALIDADE E GARANTA A CAPTAÇÃO DE SOM, INDEPENDENTE DO ÂNGULO EM QUE A VOZ FOR EMITIDA. SOM DE ALTA QUALIDADE PARA AUDIOCONFERÊNCIA E EM MODO DE REPRODUÇÃO CONECTIVIDADE PLUG & PLAY COMUNICAÇÃO FULL DUPLEX ALCANCE DE BLUETOOTH ATÉ 10M SEM BARREIRAS TECLAS SENSÍVEIS AO TOQUE COM LED DE FUNCIONAMENTO PARA AJUSTE DE VOLUME/MUDO, E CONTROLE DE ASSISTENTE DE VOZ MODO STANDBY BORRACHAS ANTI-VIBRAÇÃO SUPORTE MECÂNICO RETRÁTIL PARA MELHOR DIRECIONAMENTO DE ÁUDIO E RECEPÇÃO DE VOZ COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS SOFTWARES DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA (SKYPE, ZOOM, STARLEAF, MICROSOFT TEAMS, ENTRE OUTROS) PRODUTO LEVE E DESIGN FINO COM ESTOJO DE PROTEÇÃO E ATÉ 15H DE DURAÇÃO DE BATERIA PARA AUDIOCONFERÊNCIA COM PARTICIPAÇÃO DE ATÉ 6 PESSOAS FREQÜÊNCIA DE OPERAÇÃO 150 HZ – 7 KHZ	**R$ 960,27**	**1**	**R$ 960,27**
172	UNIDADE	N/C	**818558**	**VÍDEO CONFERÊNCIA USB EVC** - CONEXÃO USB 2.0 PLUG AND PLAY EM MAC E WINDOWS CÂMERA HD COM ÂNGULO DE 105º 1080P 1/2.7” HD COLOR CMOS MOVIMENTO VERTICAL DA CÂMERA MICROFONE OMNI-DIRECIONAL COM CAPTAÇÃO ATÉ 3 METROS FULL DUPLEX CANCELADOR DE ECO ALTO FALANTE COM HD PROCESSAMENTO DE AUDIO DIGITAL (DSP) TECLAS TOUCHSCREEN TECLA PARA LIGAR/DESLIGA TECLA DE AUMENTO/REDUÇÃO DE VOLUME TECLA MUDO COM LED FUNÇÃO HI-FI FREQÜÊNCIA DE OPERAÇÃO MICROFONE - 20~15,000 HZ RECEPÇÃO - 140 HZ ~ 20 KHZ	**R$ 2.053,13**	**1**	**R$ 2.053,13**
173	UNIDADE	N/C	801861	**FORNO ELÉTRICO 3 CÂMARAS**, MEDINDO 70X60X20CM CADA CÂMARA COM RACK DE APOIO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL ALSL 430, INTERNO BRILHANTE E EXTERNO ESCOVADO. POSSUEM ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA E GRADES INTERNAS REMOVÍVEIS, COM PLACAS HOMOGENEIZADORAS DE TEMPERATURA EM GRANITO. POSSUEM CONTROLES E PUXADORES EM BAQUELITE E PORTAS COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO, RESISTÊNCIA EM AÇO INOX. POSSUEM DUAS RESISTÊNCIAS POR CÂMARA COM ACIONAMENTO POR TERMOSTATO INDIVIDUAL. DIMENSÃO EXTERNA COM RACK: 91X66X162,5CM. VOLUME DE 84 LITROS POR CÂMARA. POTÊNCIA: 10.800W. TENSÃO: 220/380V TRIFÁSICO.PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES.	**R$ 13.855,20**	**1**	**R$ 13.855,20**

174	UNIDADE	N/C	**818559**	**TELEFONE IP COM FIO:** PROTOCOLO SIP, QUALIDADE DE AUDIO EM HD, SUPORTE A UMA CONTA SIP, PROTOCOLOS/PADRÕES: RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, RTCP-XR, HTTP/HTTPS, ARP, ICMP, DNS (REGISTRO A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPOE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP, LDAP, TR-069, SNMP, 802.1X, TLS, SRTP, IPV6, SUPORTE A POE IEEE802.3AF, TECLA DE MENU, VIVA-VOZ COM SINALIZAÇÃO, TECLA DE SIGILO (MUTE) COM SINALIZAÇÃO POR LED, TECLA PARA ATENDIMENTO VIA HEADSET, TECLAS PARA AJUSTE DE VOLUME DE ÁUDIO E CAMPAINHA, TECLA TRANFERÊNCIA E REDISCAR, CONECTOR EXCLUSIVO PARA UTILIZAÇÃO DE HEADSET RJ9, 2 PORTAS ETHERNET DE 10/100/1000MBPS, SUPORTE A VLAN, GARANTIA DE QUALIDADE NA VOZ COM SUPORTE A QOS, POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO EM MESA OU PAREDE, FONTE ALIMENTAÇÃO INCLUSA, COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS PLATAFORMAS: ASTERISK, BROADSOFT, 3CX, METASWITCH, ELASTIX, AVAYA E CENTRAIS TELEFÔNICAS IP.	**R$ 209,28**	**300**	**R$ 62.784,00**
175	UNIDADE	N/C	**818560**	**TELEFONE IP COM FIO:** PROTOCOLO SIP, QUALIDADE DE AUDIO EM HD, SUPORTE A UMA CONTA SIP, PROTOCOLOS/PADRÕES: RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, RTCP-XR, HTTP/HTTPS, ARP, ICMP, DNS (REGISTRO A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPOE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP, LDAP, TR-069, SNMP, 802.1X, TLS, SRTP, IPV6, SUPORTE A POE IEEE802.3AF, TECLA DE MENU, VIVA-VOZ COM SINALIZAÇÃO, TECLA DE SIGILO (MUTE) COM SINALIZAÇÃO POR LED, TECLA PARA ATENDIMENTO VIA HEADSET, TECLAS PARA AJUSTE DE VOLUME DE ÁUDIO E CAMPAINHA, TECLA TRANFERÊNCIA E REDISCAR, CONECTOR EXCLUSIVO PARA UTILIZAÇÃO DE HEADSET RJ9, 2 PORTAS ETHERNET DE 10/100/1000MBPS, SUPORTE A VLAN, GARANTIA DE QUALIDADE NA VOZ COM SUPORTE A QOS, POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO EM MESA OU PAREDE, FONTE ALIMENTAÇÃO INCLUSA, COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS PLATAFORMAS: ASTERISK, BROADSOFT, 3CX, METASWITCH, ELASTIX, AVAYA E CENTRAIS TELEFÔNICAS IP. **COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.**	**R$ 209,28**	**100**	**R$ 20.928,00**
176	UNIDADE	N/C	**818561**	**TELEFONE IP SEM FIO:** PROTOCOLO SIP, QUALIDADE DE AUDIO EM HD, SUPORTE A UMA CONTA SIP, PROTOCOLOS/PADRÕES: RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, RTCP-XR, HTTP/HTTPS, ARP, ICMP, DNS (REGISTRO A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPOE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP, LDAP, TR-069, SNMP, 802.1X, TLS, SRTP, IPV6, SUPORTE A POE IEEE802.3AF, TECLA DE MENU, VIVA-VOZ COM SINALIZAÇÃO, TECLA DE SIGILO (MUTE) COM SINALIZAÇÃO POR LED, TECLAS PARA AJUSTE DE VOLUME DE ÁUDIO E CAMPAINHA, TECLA FLASH E REDISCAR, 2 PORTAS ETHERNET DE 10/100/1000MBPS, SUPORTE A VLAN,	**R$ 436,44**	**100**	**R$ 43.644,00**

				GARANTIA DE QUALIDADE NA VOZ COM SUPORTE A QOS, POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO EM MESA OU PAREDE, FONTE ALIMENTAÇÃO INCLUSA, COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS PLATAFORMAS: ASTERISK, BROADSOFT, 3CX, METASWITCH, ELASTIX, AVAYA E CENTRAIS TELEFÔNICAS IP.			
177	UNIDADE	N/C	**818562**	**STEAMER VAPORIZADOR PASSADEIRA PORTÁTIL** 127V, POTÊNCIA EM WATTS: 1200 WATTS, FREQUÊNCIA: 60 HZ	**R$ 177,67**	**4**	**R$ 710,68**
178	UNIDADE	445661	**818563**	**MIXER VERTICAL PARA ALIMENTOS:** 3 EM 1, ASTE E LÂMINAS EM INOX, MÍNIMO 2 VELOCIDADES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 600W E VOLTAGEM 110V	**R$ 308,84**	**32**	**R$ 9.882,88**
179	UNIDADE	N/C	816877	**COOKTOP ELÉTRICO:** COOKTOP ELÉTRICO DE EMBUTIR 220V, SUPERFÍCIE VIDRO CERÂMICO COM 4 BOCAS, SISTEMA DE AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POTÊNCIA TOTAL MÍNIMA DE 6.000W. PODE SER UTILIZADO QUALQUER TIPO DE PANELA, EXCETO AS ESMALTADAS PARA EVITAR DANOS AO VIDRO. INCLUI CABO DE ENERGIA ADEQUADO PARA O EQUIPAMENTO, MONTAGEM E REGULAGEM NO DESTINO FINAL, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 1.266,93**	**21**	**R$ 26.605,53**
180	UNIDADE	N/C	**818564**	**RELÓGIO DE PAREDE EDUCATIVO INFANTIL REDONDO:** RELÓGIO ANALÓGICO, POSSUI NÚMEROS ALGARISMOS ARÁBICOS COLORIDOS LEGÍVEIS COM PONTEIROS DE HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS. DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO POR EXTENSO E LEGIVEL DE HORA E MINUTO NOS PONTEIROS. ALÉM DA IDENTIFICAÇÃO DAS HORAS E MINUTOS EM ALGARISMOS ARÁBICOS COLORIDOS, O PRODUTO DEVE APRESENTAR A ESCRITA DAS HORAS POR EXTENSO LEGÍVEL EM BRANCO. UTILIZA PILHA AA 1,5V, QUE DEVERÁ ESTAR INCLUSA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 28CM DE DIAMETRO E 4 CM PROFUNDIDADE, MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO E VISOR TRANSPARENTE EM ACRÍLICO.	**R$ 46,57**	**230**	**R$ 10.711,10**
181	UNIDADE	N/C	**818565**	**BALANÇA DIGITAL DE PRECISÃO PARA COZINHA:** USO DOMESTICO- MATERIAL PLÁSTICO - CAPACIDADE PARA ATÉ 10KG, MEDIDAS APROXIMADAS: 23X16X3CM	**R$ 57,18**	**20**	**R$ 1.143,60**
182	UNIDADE	N/C	**818566**	**COOKTOP POR INDUÇÃO PORTÁTIL:** COM MESA VITROCERÂMICA, DISPLAY LIGA/DESLIGA, PERMITE SELECIONAR TIMER BEM COMO PROGRAMAR A TEMPERATURA POR MEIO DO TOQUE. MEDIDAS APROXIMADAS: 38 x 29,5 x 4 cm; PESO APROXMADO DE ATÉ 3KG. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 649,24**	**13**	**R$ 8.440,12**

183	UNIDADE	462280	**818567**	**CALCULADORA DE MESA DE 12 DÍGITOS:** COM SINAIS REFERENTES A 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, PORCENTAGEM, DUPLO ZERO, CASAS DECIMAIS, TECLA OFF, VISOR GRANDE EM LCD INCLINAÇÃO GRADUAL, TECLA "+" TAMANHO GRANDE, SEM BOBINA, ALIMENTAÇÃO DUPLA (SOLAR E PILHA AA), MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 X12,5X16,5CM (AXLXP), EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	**R$ 24,64**	**900**	**R$ 22.176,00**
184	UNIDADE	N/C	**818568**	**MÁQUINA DE COSTURA OVERLOQUE PORTÁTIL:** PONTO OVERLOQUE DE 2 AGULHAS; COM LAÇADOR INFERIOR MÓVEL; LED PARA COSTURA. VEOCIDADE MÁXIMA PRÓXIMO A 1300 PONTOS POR MINUTO; COM COLETOR DE RESÍDUOS DE DUPLA FUNÇÃO. ACOMPANHAR JUNTO A MÁQUINA: CAPA PROTETORA, PINÇA, REDE PARA LINA, MESA EXTENSORA, PEDAL CONTROLADOR, MANUAL DE INSTRUÇÃO. PONTOS DE 0,8MM A 4,0 MM DE COMPRIMENTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 33,5X29,8X27,9XCM - PESO APROXIMADO 8KG.	**R$ 1.967,39**	**2**	**R$ 3.934,78**
185	UNIDADE	611587	**818569**	**LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO:** COM 15 VELOCIDADES , CAPACIDADE DE APROX 3 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400W, COM 4 LAMINAS LISAS EM INOX, MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO FORA DA EMBALAGEM Largura 20,5cm Altura 42,2cm, Profundidade 22cm. COM FUNÇÕES DE BATER E TRITURAR, PAINEL COM BOTÃO GIRATÓRIO PARA ESCOLHER A VELOCIDADE. VOLTAGEM 127V, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 178,17**	**12**	**R$ 2.138,04**
186	UNIDADE	N/C	**818570**	**MINI VÍDEO GAME PVE PORTÁTIL:** MINI GAME COM 10 MIL JOGOS RETRO 8BITS, JOGOS NA MEMÓRIA DO PRODUTO ENTREGUE, ACOMPANHAR: BATERIA, CARREGADOR, CABO AV. COR AZUL, VERMELHO OU PRETO. TAMANHO DA TELA, NO MINIMO 2.5 "	**R$ 270,60**	**15**	**R$ 4.059,00**

187	UNIDADE	451454	817100	**FOGÃO INDUSTRIAL EM INOX 06 BOCAS MÉDIO COM 1 FORNO.** BAIXA PRESSÃO. MEDIDAS APROXIMADAS DO FOGÃO: 1100 X 850 X 800 MM; BOCAS DE 30X30; PERFIL DE 6,5 CM LARGURA X 2,00 MM DE ESPESSURA EM AÇO INOX QUADRO MONOBLOCO COM AS BOCAS ESTAMPADAS EM UMA SÓ CHAPA, SEM SOLDA EVITANDO ACÚMULO DE SUJEIRA; REGISTRO REGULADOR DE GÁS COM MANÔMETRO, CONFECCIONADO EM LATÃO DURO NIQUELADO E CROMADO; TUBO DISTRIBUIDOR DE GÁS, CONFECCIONADO EM LIGA ESPECIAL DE ALUMÍNIO, DURABILIDADE POLIDO DE 1"; QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO EM ALTA TEMPERATURA; ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO INOX COM 4,00MM DE ESPESSURA; 3 BOCAS DUPLAS E 3 BOCAS SIMPLES; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM AÇO INOX COM 1,5MM DE ESPESSURA; TODO QUADRO E A ESTRUTUA EM INOX AISI 304; GAMBIARRA DE 1,5 MM E REGISTRO MINI BORBOLETA CROMADOS E APIS DE ¼"; ESTRUTURA MODULÁVEL E DESMONTÁVEL; 1 FORNO 60X60, TODO EM AÇO INOX (PORTA E LATERAIS EXTERNAS COM ESPESSURA 1,5MM) ; MEDIDAS APROXIMADAS DO FORNO: INTERNA 58 X 58 X 28; EXTERNA 67 X 65 X 44 CAPACIDADE APROXIMADA DO FORNO: 90 LITROS. ACOMPANHA REGISTRO DE ACORDO COM A LIGAÇÃO DE GAS EXISTENTE E MANGUEIRA DE GÁS EM AÇO FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 3 METROS E 2 ABRAÇADEIRAS EM AÇO INOX; INCUI MONTAGEM E REGULAGEM NO DESTINO FINAL; MANUAL DE UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	**R$ 2.119,25**	**13**	**R$ 27.550,25**
188	UNIDADE	N/C	817101	**FOGÃO INDUSTRIAL EM INOX 06 BOCAS GRANDE COM 1 FORNO:** BAIXA PRESSÃO. MEDIDAS APROXIMADAS DO FOGÃO: 1500 X 1100 X 800 MM; BOCAS DE 40X40; PERFIL DE 09 CM LARGURA X 2,00 MM DE ESPESSURA EM AÇO INOX QUADRO MONOBLOCO COM AS BOCAS ESTAMPADAS EM UMA SÓ CHAPA, SEM SOLDA EVITANDO ACÚMULO DE SUJEIRA; REGISTRO REGULADOR DE GÁS COM MANÔMETRO, CONFECCIONADO EM LATÃO DURO NIQUELADO E CROMADO; TUBO DISTRIBUIDOR DE GÁS, CONFECCIONADO EM LIGA ESPECIAL DE ALUMÍNIO, DURABILIDADE POLIDO DE 1"; QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO EM ALTA TEMPERATURA; ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO INOX COM 4,00MM DE ESPESSURA; 3 BOCAS DUPLAS E 3 BOCAS SIMPLES; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM AÇO INOX COM 1,5MM DE ESPESSURA; TODO QUADRO E ESTRUTURA EM INOX AISI 304; GAMBIARRA DE 1,5 MM E REGISTRO MINI BORBOLETA CROMADOS E APIS DE ¼"; ESTRUTURA MODULÁVEL E DESMONTÁVEL. 1 FORNO 60X60, TODO EM AÇO INOX (PORTA E LATERAIS EXTERNAS COM ESPESSURA 1,5MM) ; MEDIDAS APROXIMADAS DO FORNO: INTERNA 58 X 58 X 28; EXTERNA 67 X 65 X 44 CAPACIDADE APROXIMADA DO FORNO: 90 LITROS. ACOMPANHA REGISTRO DE ACORDO COM A LIGAÇÃO DE GAS EXISTENTE E MANGUEIRA DE GÁS EM AÇO FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 3 METROS E 2 ABRAÇADEIRAS EM	**R$ 1.392,66**	**10**	**R$ 13.926,60**

				AÇO INOX; INCLUI MONTAGEM E REGULAGEM NO DESTINO FINAL; MANUAL DE UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO.			
189	UNIDADE	445116	817102	**FOGÃO INDUSTRIAL EM INOX 04 BOCAS COM 1 FORNO:** BAIXA PRESSÃO. MEDIDAS APROXIMADAS DO FOGÃO: 1000 X 1100 X 800MM; BOCAS DE 40X40; PERFIL DE 09 CM LARGURA X 2,00 MM DE ESPESSURA EM AÇO INOX QUADRO MONOBLOCO COM AS BOCAS ESTAMPADAS EM UMA SÓ CHAPA, SEM SOLDA EVITANDO ACÚMULO DE SUJEIRA; TUBO DISTRIBUIDOR DE GÁS, CONFECCIONADO EM LIGA ESPECIAL DE ALUMÍNIO, DURABILIDADE POLIDO DE 1"; QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO EM ALTA TEMPERATURA; ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO INOX COM 4,00MM DE ESPESSURA; 2 BOCAS DUPLAS E 2 BOCAS SIMPLES; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM AÇO INOX COM 1,5MM DE ESPESSURA; TODO QUADRO E ESTRUTURA EM AÇO INOS AISI 304; GAMBIARRA DE 1,5 MM E REGISTRO MINI BORBOLETA CROMADOS E APIS DE ¼"; ESTRUTURA MODULÁVEL E DESMONTÁVEL. 1 FORNO 60X60, TODO EM AÇO INOX (PORTA E LATERAIS EXTERNAS COM ESPESSURA 1,5MM) ; MEDIDAS APROXIMADAS DO FORNO: INTERNA 58 X 58 X 28; EXTERNA 67 X 65 X 44 CAPACIDADE APROXIMADA DO FORNO: 90 LITROS. REGISTRO REGULADOR DE GÁS COM MANÔMETRO, CONFECCIONADO EM LATÃO DURO NIQUELADO E CROMADO; ACOMPANHA REGISTRO DE ACORDO COM A LIGAÇÃO DE GAS EXISTENTE E MANGUEIRA DE GÁS EM AÇO FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 3 METROS E 2 ABRAÇADEIRAS EM AÇO INOX; INCLUI MONTAGEM E REGULAGEM NO DESTINO FINAL; MANUAL DE UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	**R$ 1.867,42**	**2**	**R$ 3.734,84**

190	UNIDADE	N/C	803909	**MICROFONE DE MÃO SEM FIO:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: SISTEMA COMPOSTO POR MICROFONE/ TRANSMISSOR DE MÃO SEM FIO E RECEPTOR DE TRANSMISSÃO; TRANSMISSÃO NAS FAIXAS DE 470MHZ ATÉ 690MHZ; NÚMERO DE CANAIS IGUAL OU SUPERIOR A 30 E ATÉ 10 SISTEMAS COM O ALCANCE ATÉ 90M; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20 HZ – 20 KHZ; IMAGEM DE REJEIÇÃO >70 DB TÍPICA; LATÊNCIA MENOR QUE 3.2MS; COM ESCANEAMENTO AUTOMÁTICO DE FREQUÊNCIA; USO DE 02 (DUAS) BATERIAS DE ÍON DE LÍTIO RECARREGÁVEIS (INCLUSAS) COM DURAÇÃO DE 8 HORAS; FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) BATERIAS DE ÍON DE LÍTIO RECARREGÁVEIS EXTRA (ALÉM DAS INCLUSAS NO APARELHO). BOTÃO LIGA/DESLIGA; RECEPTOR DISPONÍVEL COM 2 ANTENAS DE RECEPÇÃO DESTACÁVEIS; SAÍDA DE ÁUDIO XLR BALANCEADA; POSSUIR STATUS DE BATERIA PARA MONITORAMENTO, VISOR COM IDENTIFICADOR DE CANAL DE TRANSMISSÃO; COM INDICAÇÃO DE NÍVEL DE SINAL RF ASSIM COMO NÍVEL DE ÁUDIO NO DISPLAY; RECEPTOR COM PORTA ETHERNET; CONTROLE REMOTO VIA PÁGINA WEB; ACOMPANHA KIT DE SUPORTE PARA FIXAR O RECEPTOR NO RACK; COM CERTIFICAÇÃO ANATEL; ALIMENTAÇÃO 100 A 240 V AC AUTOMÁTICO; TRANSMISSOR, COM CÁPSULA PADRÃO DINÂMICO CARDIOIDE; TRANSMISSOR COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50 A 15 KHZ; TRANSMISSOR EM METAL NA COR PRETA;	**R$ 1.541,00**	**20**	**R$ 30.820,00**
191	UNIDADE		**818571**	**MICROFONE DE MÃO COM FIO:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: MICROFONE DE MÃO COM FIO; TRANSMISSOR COM LIGA/ DESLIGA; CONECTIVIDADE XLR; TRANSMISSOR COM CÁPSULA CARDIÓIDE OU SUPERCARDIÓIDE; GLOBO CIRCULAR FABRICADO EM METAL RESISTENTE; TRANSMISSOR COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50HZ A 15KHZ; SENSIBILIDADE DE -54,5DBV/PA; COR PRETA; ACOMPANHA CABO DE 10 METROS STEREO COM CONECTORES XLR / P10, BITOLA 2X22AWG, CAPA DUPLA DE PROTEÇÃO E 95% DE MALHA.	**R$ 246,33**	**10**	**R$ 2.463,30**

192	UNIDADE		803910	**MICROFONE AURICULAR SEM FIO:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: SISTEMA COMPOSTO POR MICROFONE/ TRANSMISSOR DO TIPO BODYPACK SEM FIO E RECEPTOR DE TRANSMISSÃO; TRANSMISSÃO NAS FAIXAS DE 470MHZ ATÉ 690MHZ; NÚMERO DE CANAIS IGUAL OU SUPERIOR A 30 E ATÉ 10 SISTEMAS COM O ALCANCE ATÉ 90M; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20 HZ – 20 KHZ; IMAGEM DE REJEIÇÃO >70 DB TÍPICA; LATÊNCIA MENOR QUE 3.2MS; COM ESCANEAMENTO AUTOMÁTICO DE FREQUÊNCIA; USO DE 02 (DUAS) BATERIAS DE ÍON DE LÍTIO RECARREGÁVEIS (INCLUSAS) COM DURAÇÃO DE 8 HORAS; FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) BATERIAS DE ÍON DE LÍTIO RECARREGÁVEIS EXTRA (ALÉM DAS INCLUSAS NO APARELHO). BOTÃO LIGA/DESLIGA E STATUS DE BATERIA PARA MONITORAMENTO RECEPTOR DISPONÍVEL COM 2 ANTENAS DE RECEPÇÃO DESTACÁVEIS; SAÍDA DE ÁUDIO XLR BALANCEADA; POSSUIR STATUS DE BATERIA PARA MONITORAMENTO, VISOR COM IDENTIFICADOR DE CANAL DE TRANSMISSÃO; COM INDICAÇÃO DE NÍVEL DE SINAL RF ASSIM COMO NÍVEL DE ÁUDIO NO DISPLAY; RECEPTOR COM PORTA ETHERNET; CONTROLE REMOTO VIA PÁGINA WEB; ACOMPANHA KIT DE SUPORTE PARA FIXAR O RECEPTOR NO RACK; COM CERTIFICAÇÃO ANATEL; ALIMENTAÇÃO 100 A 240 V AC AUTOMÁTICO; MICROFONE AURICULAR LEVE, MINIATURA; COM CÁPSULA OMNIDIRECIONAL À PROVA D´ÁGUA; CERTIFICADO IP57; CABO COM ATERRAMENTO DUPLO; TRANSMISSOR COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50 A 15 KHZ; TRANSMISSOR NA COR PRETA;	**R$ 508,68**	**20**	**R$ 10.173,60**
193	UNIDADE		803911	**CARREGADOR DE MICROFONE SEM FIO:** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: CARREGADOR DUPLO; COMPATÍVEL COM BATERIA DE ÍON DE LÍTIO; CARREGAMENTO DIRETO DO MICROFONE OU SOMENTE DA BATERIA; COMPATÍVEL COM SISTEMA DE MICROFONES SEM FIO DESTE EDITAL; LED DE STATUS DE CARREGAMENTO; FORNECIMENTO DE 10 (DEZ) UND BATERIAS DE ÍON DE LÍTIO RECARREGÁVEIS. ACOMPANHA CABO USB-C	**R$ 55,10**	**6**	**R$ 330,60**
194	UNIDADE		**818572**	**FORNO ELÉTRICO:** PORTÁTIL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS, CORPO INTERNO COM REVESTIMENTO AUTOLIMPANTE, ISOLAMENTO TÉRMICO, PORTA EM VIDRO TEMPERADO, LÂMPADA INTERNA, TECLA MULTIFUNÇÃO, COM TERMOSTATO AUTOMÁTICO DE PRECISÃO, QUE AQUECE ATÉ 300º. PRATELEIRA REMOVÍVEL EM 3 POSIÇÕES E BANDEJA PARA RESÍDUOS. POTENCIA MÍNIMA DE 1.500 W. TENSÃO / VOLTAGEM 127V, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 476,03**	**30**	**R$ 14.280,90**

195	UNIDADE		818679	**FORNO ELÉTRICO PROFISSIONAL:** EM AÇO INOXIDÁVEL, CÂMARA COM 2 TRILHOS DE ENCAIXE ACOMPANHANDO 1 GRELHA, QUE POSSIBILITAM REGULAGENS DIFERENCIADAS, ISOLAMENTO INTERNO EM LÃ DE ROCHA, SISTEMA DE ABERTURA E CONTRA-PESO CROMADOS, PORTA DE VIDRO COM SISTEMA DE GUILHOTINA, EQUIPADOS COM 2 RESISTÊNCIAS (EM CIMA E EMBAIXO), POSSUI CHAVE SELETORA DE MIN/ MED/ MAX, 220V, DIMENSÕES APROXIMADAS 95X95X27 CM. DEVE ACOMPANHAR CAVALETE DE SUPORTE (BASE). DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÃO.	**R$ 3.182,63**	**19**	**R$ 60.469,97**
196	UNIDADE		**818573**	**TABLET:** MEMORIA RAM 3 GB OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 GB OU SUPERIOR, TELA DE 8.7” OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO DA CÂMARA FRONTAL MÍNIMO 2 MPX, RESOLUÇÃO DA CÂMARA TRASEIRA MÍNINO 8 MPX, CAPACIDADE DE MEMORIA DE 1 TB OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO 11. PROCESSADORES: OCTA-CORE CORTEX-A53 (EQUIVALENTE OU SUPERIOR). VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2,3 GHZ OU SUPERIOR. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: ADAPTADOR USB, CABO USB-C. CONECTIVIDADE: WI-FI, WI-FI DIRECT, BLUETOOTH, USB-C. COM MICROFONE. COM SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. COM GPS TELA: PIXELS POR POLEGADA: 179 PPI RESOLUÇÃO DE TELA MÁXIMA: 1340 PX 800 PX. MULTI-TOUCH. BATERIA: CAPACIDADE DA BATERIA DE 5100 MAH SENSORES: ACELERÔMETRO, SENSOR GEOMAGNÉTICO, SENSOR DE LUZ AMBIENTE.	**R$ 1.848,38**	**30**	**R$ 55.451,40**
197	UNIDADE		818255	**CÂMERA MIRRORLESS:** COM MONTAGEM DE LENTE PADRÃO E-MOUNT, RESOLUÇÃO DO SENSOR: REAL: 27 MEGAPIXELS / EFETIVO: 26 MEGAPIXELS (6192 X 4128) E ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM EM 5 EIXOS. CAPTURA DE VÍDEO MODOS DE GRAVAÇÃO INTERNA: XAVC HS 4:2:2 10-BIT UHD 4K (3840 X 2160) ATÉ 120 FPS SUPORTE FAST-/SLOW-MOTION: SIM CURVA GAMA: HDR-HLG, S CINETONE, SONY S-LOG 3. INTERFACE SLOT DE CARTÃO DE MEMÓRIA/MÍDIA: SLOT DUPLO CFEXPRESS TYPE A / SD. BATERIA PADRÃO SONY NP-FZ100	**R$ 5.492,67**	**1**	**R$ 5.492,67**
198	UNIDADE		818256	**CARTÃO DE MEMÓRIA:** CFEXPRESS TYPE B COM CAPACIDADE DE 128GB	**R$ 1.245,56**	**2**	**R$ 2.491,12**
199	UNIDADE		**818574**	**LENTE 24-70MM:** ABERTURA 2.8 MONTAGEM PADRÃO E-MOUNT BOCAL 82MM (A LENTE DEVE SER COMPATÍVEL AO ITEM NÚMERO 197)	**R$ 11.572,30**	**1**	**R$ 11.572,30**

200	UNIDADE		818258	**DRONE:** COM SENSOR CMOS DE 1/1.3" CONTA COM ISO NATIVO DUPLO E SUPORTA SAÍDA DIRETA DE GRAVAÇÕES EM HDR COM CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 4K HDR E FOTOS RAW COM 48 MP. EQUIPADO COM SENSORES DE VISÃO DUPLA PARA FRENTE, PARA TRÁS E PARA BAIXO E ATUALIZADO PARA SUPORTAR DETECÇÃO DE OBSTÁCULOS ATIVOS E SISTEMAS AVANÇADOS DE ASSISTÊNCIA AO PILOTO (APAS 4.0) E PRONTO PARA ALTERNAR RAPIDAMENTE ENTRE AS ORIENTAÇÕES PAISAGEM E RETRATO COM APENAS UM TOQUE.	**R$ 6.766,43**	**1**	**R$ 6.766,43**
201	UNIDADE		818259	**KIT DE FILTROS:** ND COM AS GRADUAÇÕES: ND4/PL, ND8/PL, ND16/PL, ND32/PL, ND64/PL (ESSE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL COM O ITEM NÚMERO 200)	**R$ 215,30**	**1**	**R$ 215,30**
202	UNIDADE		818260	**FILTRO ND 82MM**: VARIÁVEL ND2 PARA ND400 (ITEM DEVE SER COMPATÍVEL COM LENTE SIGMA ART 24-70MM F2.8)	**R$ 330,70**	**2**	**R$ 661,40**
203	UNIDADE		818261	**CÂMERA DSLR**: COM SENSOR FULL FRAME DE 30.4 MEGAPIXEL, LENTE PADRÃO EF, SISTEMA DE AUTOFOCO DUAL PIXEL CMOS AF, SISTEMA DE AUTOFOCO RETICULAR DE 61 PONTOS, DUAL PIXEL RAW, WI-FI® E NFC INTEGRADOS, SENSOR DE MEDIÇÃO RGB+IR DE 150.000 PIXELS, DISPARO CONTÍNUO (BURST) :7.0 FPS, PROCESSADOR DE IMAGEM :DIG!C 6+, SENSOR DE IMAGEM (CMOS) :FULL FRAME, TOUCH SCREEN, 4K 2160P VÍDEO, FULL HD 1080P VÍDEO, GPS INTEGRADO, TAMANHO DA IMAGEM (MEGAPIXELS) :30.4 MEGAPIXELS, VELOCIDADE ISO :100-32000 EXPANSÍVEL ATÉ ISO 102400 E BATERIA PADRÃO LP-E6N.	**R$ 4.202,70**	**1**	**R$ 4.202,70**
204	UNIDADE		818262	**SPEEDLITE (FLASH):** COM CABEÇA DE ZOOM, COBERTURA DE DISTÂNCIA FOCAL 20-200 MM, COBERTURA COM PAINEL AMPLO 14 MM CONTROLO AUTOMÁTICO DA EXPOSIÇÃO E-TTLII/E-TTL/TTL, FREQUÊNCIA 1-500 HZ (199 HZ COM FUNÇÃO DE RECETOR ÓTICO), COMUNICAÇÃO DA INFORMAÇÃO DE TEMPERATURA DA COR, SINCRONIZAÇÃO DO FLASH DA SEGUNDA CORTINA, LUZ AUXILIAR AF, TIPO DE LUZ AUXILIAR AF: INFRAVERMELHOS, ALIMENTAÇÃO 4 PILHAS AA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: CP-E4 / CP-E4N, COMPÁTIVEL COM SUPORTE PARA FLASH DEDICADO SB-E2, N.º DE CANAIS 4 / 15, (DEVE SER COMPATÍVEL COM O ITEM 203).	**R$ 1.163,00**	**1**	**R$ 1.163,00**
205	UNIDADE		818263	**CARTÃO DE MEMÓRIA**: PADRÃO SD UHS-I, 128 GB, VELOCIDADE DE LEITURA: 200 MEGABYTES POR SEGUNDO, CLASSE 3 (U3), COM VELOCIDADES DE DISPARO DE ATÉ 140 MB/S, (DEVE SER COMPATÍVEL COM O ITEM 203)	**R$ 213,48**	**2**	**R$ 426,96**

206	UNIDADE		818264	**BATERIA COMPATÍVEL LINHA EOS:** VOLTAGEM DA BATERIA 7,2, CAPACIDADE 1865 MAH, DIMENSÕES:38,4 X 21 X 56,8 MM, PESO: APROX. 80 G, TIPO DE BATERIA ÍON DE LÍTIO (DEVE SER COMPATÍVEL COM O ITEM 203)	**R$ 824,97**	**4**	**R$ 3.299,88**
TOTAIS DAS SECRETARIAS							**R$ 8.109.667,08**

2.1. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por cada órgão, poderá ser consultada no documento “QUANTITATIVOS POR SECRETARIA”, disponível no site desta Prefeitura, no link “licitações”, entre os documentos referentes à presente licitação.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A justificativa da contratação, bem como o ciclo de vida do objeto encontram-se pormenorizados junto ao arquivo Estudos Técnicos Preliminares – ETP, no endereço eletrônico www.pinhais.pr.gov.br através do **“Link” – “LICITAÇÕES”**.

4. HISTÓRICO DE QUANTITATIVOS ÚLTIMOS ANOS

4.1. A quantidade ou gasto efetivamente contratados nos últimos três anos pela Administração Municipal para que sirva de parâmetro ao licitante na formulação de sua proposta; (DECRETO MUNICIPAL 346/23, ART. 188, X)

Licitação: Pregão 40 / 2021 Data Emissão: 26/05/2021

3049 - MUNICÍPIO DE PINHAIS

Item	Produto	Unidade	Quantidades	
			Licitada	Comprada
5	801985 - BALANÇA ELETRONICA DIGITAL PORTÁTIL - COM BATERIA, PARA PESAR PESSOAS, CAPACIDADE DE PESAGEM MÁXIMA ENTRE 200 KG E 250KG, TIPO PORTÁTIL (MALETA), COM VISOR DIGITAL, SENSIBILIDADE DE 50 GRAMAS, SISTEMA DE TARA (ZERAGEM) BOTÃO PARA TARAGEM QUE PERMITA PESAR ADULTO E CRIANÇA, DEDUZINDO-SE O PESO DO ADULTO, PARA TRABALHOS EM CAMPO, OPERA COM ENERGIA ELÉTRICA BI-VOLT E BATERIA DE 9V (INCLUSA), PLATAFORMA REVESTIDA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E ALÇA PARA TRANSPORTE. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE AFERIÇÃO DA MESMA.	UN	18,00	0,00
8	801988 - BEBEDOURO ELÉTRICO - COM GARRAFÃO, FORNECE ÁGUA GELADA E NATURAL, TORNEIRAS EMBUTIDAS, GABINETE AÇO INOXIDÁVEL, TAMPO SUPERIOR E FRONTAL EM POLIESTIRENO, DEPÓSITO DE ÁGUA EM POLIETILENO ATÓXICO COM SERPENTINA EM AÇO INOX, UNIDADE FRIGORÍFICA SELADA, TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA, DIMENSÕES (L X A X P) 305 X 960 X 330MM. VOLTAGEM 127V.	UN	52,00	16,00
9	801989 - BLU-RAY - DISC PLAYER COM SAÍDA HDMI VERSÃO 1.4, COMPATÍVEL COM 1080P. COMPATIVEL COM BD-ROM, DIVX HD,DVD R/RW,MP3, CDR/W, ENTRADA USB E LAN. SAÍDAS DE ÁUDIO: DIGITAL ESTÉREO. SAÍDA DE VIDEO:HDMI E VIDEO COMPONENTE, VOLTAGEM 127V.	UN	40,00	10,00
11	798580 - CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PROFISSIONAL - COM LENTE 18-55MM; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 20 MEGAPIXELS; ESTABILIZADOR DE IMAGEM	UN	12,00	4,00
19	798586 - FILMADORA DIGITAL MEMORY FLASH, MEMÓRIA COM CARTÃO DE NO MÍNIMO 16GB, POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UN	8,00	6,00
28	794736 - HEADSET COMPUTADOR - FONE DE OUVIDO COM MICROFONE, COM SUPORTE PARA CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, ALMOFADA AURICULAR MACIA, HASTE FLEXÍVEL DO MICROFONE, CONTROLE DE VOLUME INTEGRADO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA FONES 20 HZ A 20 KHZ.	UN	378,00	440,00

29	802001 - HEADSET FONE - PARA APARELHO DE TELEFONE; COR PRETA; IMPENDANCIA MÍNIMA DE 150 ±20 ; RESPOSTA A FREQUÊNCIA 100 A 4000 HZ. MICROFONE EMBUTIDO TIPO "NOISE CANCELLING" (CANCELAMENTO DE RÚIDO) COM FILTRO ACÚSTICO E ELETRÔNICO PARA GARANTIR A QUALIDADE DA TRANSMISSÃO. ACOMPANHADO DA BASE DISCADORA.	UN	44,00	3,00
38	798637 - MICROFONE SEM FIO - COMPOSTO POR UM MICROFONE DE MÃO COM TRANSMISSOR E POR UMA BASE RECEPTORA.	UN	58,00	7,00
51	798692 - TELEFONE COM FIO - COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, VIVA VOZ, DISPLAY LUMINOSO, LED PARA SINALIZAÇÃO DE CHAMADAS, REGISTRO DE CHAMADAS RECEBIDAS E REALIZADAS.	UN	150,00	51,00
52	802014 - TELEFONE SEM FIO - COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, FREQUENCIA DE 1,9GHZ, DURAÇÃO APROXIMADA DA BATERIA: EM ESPERA 96 HORAS, EM CONVERSAÇÃO 9 HORAS; VISOR ALFANUMÉRICO, ALIMENTAÇÃO 110V.	UN	201,00	91,00
54	799514 - TRENA DIGITAL - A LASER, COM VISOR EM LCD, COM ILUMINAÇÃO NA TELA, PRECISÃO DE +/- 1,5MM, ALCANCE DE 50 METROS.	UN	16,00	10,00
67	798653 - KIT VIDEO PORTEIRO - COLORIDO (MÓDULO E PLACA EXTERNA), TAMANHO DA TELA 7" FORMATO DA TELA 16:9, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60 HZ.	KIT	45,00	42,00
68	802443 - KIT VIDEO PORTEIRO - COLORIDO (MÓDULO E PLACA EXTERNA), TAMANHO DA TELA 7" FORMATO DA TELA 16:9, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60 HZ. COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.	KIT	10,00	0,00
69	802021 - CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA - CAIXA MULTIUSO QUE POSSIBILITA A MIXAGEM E REPRODUÇÃO SIMULTÂNEA DE INSTRUMENTOS, MICROFONE, TECLADO E SINAIS AUXILIARES. A POTÊNCIA DEVE SER DE, NO MÍNIMO, 75 WATTS RMS - VOLTAGEM 127V.	UN	14,00	11,00
73	794760 - APRESENTADOR MULTIMÍDIA - WIRELESS COM APONTADOR DE LASER. CARACTERÍSTICAS: TRATA-SE DE UM CONTROLE SEM FIO COM ALCANCE DE, NO MÍNIMO, 15 METROS E LASER POINTER INTEGRADO PERMITE AO APRESENTADOR DESTACAR CONTEÚDOS IMPORTANTES. ACOMPANHA MINI RECEPTOR USB PODE SER GUARDADO DENTRO DO PRÓPRIO APRESENTADOR. ALIMENTAÇÃO: BATERIAS AAA (DEVERÁ ACOMPANHAR O PRODUTO). FUNCIONALIDADES: AVANÇAR / RETROCEDER SLIDES; CONTROLE DE VOLUME. ACOMPANHA DUAS BATERIAS AAA.	UN	27,00	12,00
77	794761 - "MÁQUINA FOTOGRÁFICA E FILMADORA - SENSOR DE IMAGEM, TIPO: CMOS 36 X 24 MM, PIXELS EFETIVOS: APROX. 50,6 MEGAPIXELS, TOTAL PIXELS: APROX. 53 MEGAPIXELS, RELAÇÃO DE PROPORÇÃO: 3:2, LIMPEZA DO SENSOR: SISTEMA DE LIMPEZA INTEGRADO EOS, PROCESSADOR DE IMAGEM TIPO: ""DIGIC 6"" DUPLO, DISTÂNCIA FOCAL: EQUIVALENTE A 1,0X A DISTÂNCIA FOCAL DA OBJETIVA, FOCAGEM TIPO: TTL-CT-SIR COM UM SENSOR CMOS DEDICADO, MODOS AF: AI FOCUS, ONE SHOT, AI SERVO PREVISÍVEL, LCD TIPO: TTF CLEAR VIEW II COM 8,11 CM (3,2""), APROX. 1 040 000 PONTOS, DIMENSÕES (L X A X P): 152 X 116,4 X 76,4 MM, CONTROLE DA EXPOSIÇÃO - MODOS DE MEDIÇÃO: SENSOR DE MEDIÇÃO DE 150 000 PIXELS RGB+IR, SISTEMA EOS ISA COM MEDIÇÃO DE 252 ZONAS, ALIMENTAÇÃO A BATERIA (DEVERÁ ACOMPANHAR O PRODUTO)."	UN	9,00	4,00
78	802444 - "MÁQUINA FOTOGRÁFICA E FILMADORA - SENSOR DE IMAGEM, TIPO: CMOS 36 X 24 MM, PIXELS EFETIVOS: APROX. 50,6 MEGAPIXELS, TOTAL PIXELS: APROX. 53 MEGAPIXELS, RELAÇÃO DE PROPORÇÃO: 3:2, LIMPEZA DO SENSOR: SISTEMA DE LIMPEZA INTEGRADO EOS, PROCESSADOR DE IMAGEM TIPO: ""DIGIC 6"" DUPLO, DISTÂNCIA FOCAL: EQUIVALENTE A 1,0X A DISTÂNCIA FOCAL DA OBJETIVA, FOCAGEM TIPO: TTL-CT-SIR COM UM SENSOR CMOS DEDICADO, MODOS AF: AI FOCUS, ONE SHOT, AI SERVO PREVISÍVEL, LCD TIPO: TTF CLEAR VIEW II COM 8,11 CM (3,2""), APROX. 1 040 000 PONTOS, DIMENSÕES (L X A X P): 152 X 116,4 X 76,4 MM, CONTROLE DA EXPOSIÇÃO - MODOS DE MEDIÇÃO: SENSOR DE MEDIÇÃO DE 150 000 PIXELS RGB+IR, SISTEMA EOS ISA COM MEDIÇÃO DE 252 ZONAS, ALIMENTAÇÃO A BATERIA (DEVERÁ ACOMPANHAR O PRODUTO)." COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.	UN	2,00	2,00
79	794763 - FONE DE OUVIDO - 44 OHMS ' 10HZ A 22KHZ ' 50 MW, CABO EM ESPIRAL REMOVÍVEL 3 METROS (10 FT), TIPO DE TRANSDUTOR: DINÂMICA COM IMÃ DE NEODÍMIO, TAMANHO SPEAKER: 40 MILÍMETROS, SENSIBILIDADE (A 1 KHZ): 105 DB / MW,	UN	4,00	0,00

	IMPEDÂNCIA (EM 1KHZ): 44 O, POTÊNCIA MÁXIMA DE ENTRADA (A 1 KHZ): 500 MW, FAIXA DE FREQUÊNCIA: 10 HZ - 22 KHZ, CONECTOR: DE 3,5 MM MINI ESTÉREO (1/8") BANHADO A OURO.			
106	798674 - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS PORTÁTIL, LINEAR LASER, MODO DE LEITURA DO BOTÃO GATILHO.	UN	5,00	0,00
119	802042 - TOTEM - TOTEM EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA ANTIFERRUGEM, O TOTEM DEVE POSSUIR IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA. O PROCESSAMENTO, A TELA E O MÉTODO DE INPUT PODERÃO SE DAR POR MEIO DE UM TABLET (TOUCHSCREEN) OU CPU, MONITOR E TECLADO/BOTÕES. REQUISITOS MÍNIMOS DO TABLETE: TAMANHO MÍNIMO DA TELA DE 9,0" POLEGADAS. PROCESSADOR 1.3 GHZ QUAD-CORE. RAM DE 1,5GB. MEMÓRIA DE 8GB. CONECTIVIDADE WI-FI. ANDROID 4.4. REQUISITOS MÍNIMOS DO PC: COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS 7.	UN	7,00	3,00
122	802045 - WEBCAM PARA VIDEOCHAMADA - HD DE 720P (ATÉ 1280 X 720 PIXELS) OU SUPERIOR; GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD (ATÉ 1280 X 720 PIXELS); COMPACTAÇÃO DE VÍDEO H.264; MICROFONE COM REDUÇÃO DE RUÍDO AUTOMÁTICA; CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE POUCA LUZ; USB 2.0 OU SUPERIOR; CLIPE UNIVERSAL QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP, LCD OU CRT; COMPATÍVEL ADAPTAÇÃO EM TRIPÉS.	UN	71,00	70,00
123	802046 - CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA PORTÁTIL PARA COMPUTADOR: COM ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO (P2); MATERIAL INTERNO: METAL; MATERIAL EXTERNO: PLÁSTICO ABS, BORRACHA; CONTROLE DE VOLUME NA PRÓPRIA CAIXA; POTÊNCIA DE SAÍDA 3W RMS; SOM ESTÉREO; VOLTAGEM: VOLTAGEM 127V.	UN	670,00	0,00
127	802050 - KIT FECHADURA ELÉTRICA PORTÃO COM SENHA CARTÃO TAG TECLADO - KIT COMPLETO DE FECHADURA PARA PORTÃO (SENTIDO DE ABERTURA PARA DENTRO IMÓVEL) COM TECLADO DE SENHA.	KIT	30,00	30,00
128	802051 - KIT INTERFONE PORTEIRO ELETRÔNICO COM FECHADURA - CONTÉM NO KIT: 01 PORTEIRO ELETRÔNICO RESIDENCIAL; 01 FECHADURA ELÉTRICA 12V; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA INTERNA; ACIONADOR DE FECHADURAS 12V COMPATIVEL A TODAS AS MARCAS; ALIMENTAÇÃO 110V OU 220V.	KIT	30,00	20,00
131	802054 - CAIXA DE SOM PORTÁTIL COM BLUETOOTH - CONECTA ATÉ 100 CAIXAS DE SOM COMPATÍVEIS CONNECT+ ATIVADAS SOB O ALCANCE DO BLUETOOTH COM O SIMPLES TOQUE DE UM BOTÃO. DIMENSÕES (A X L X C): 25,45 X 45,85 X 19,55 CM, ACOMPANHA: 1 CAIXA DE SOM PORTÁTIL; 1 ADAPTADOR DE CORRENTE ALTERNADA;1 FICHA DE SEGURANÇA;1 GUIA DE INÍCIO RÁPIDO;CERTIFICADO DE GARANTIA.	UN	5,00	0,00
136	802059 - CLIMATIZADOR DE AR COM FIXAÇÃO EM PEDESTAL, 220V, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS, ALCANCE FRONTAL DE MÍNIMO DE 10 METROS, FORNECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE PEDESTAL, RUÍDO MÁXIMO 67DB,	UN	8,00	0,00
				Total:
				Total da Licitação: R$643.862,00

Licitação: Pregão 30 / 2022 Data Emissão: 23/03/2022

3049 - MUNICÍPIO DE PINHAIS

Item	Produto	Unidade	Quantidades	
			Licitada	Comprada
3	801983 - ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL - PARA PÓ OU LIQUIDO, TANQUE DE RECOLHIMENTO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 70 LITROS, ASPIRA LÍQUIDOS E DETRITOS SÓLIDOS. COM RODAS DE PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO. MOTOR DE ASPIRAÇÃO COM POTENCIA MÍNIMA DE 1400W. VOLTAGEM 127V.	UN	15,00	2,00

4	801984 - BALANÇA ELETRONICA DIGITAL DE COLUNA - COLUNA DE APROXIMADAMENTE 130CM DE ALTURA. COM CAPACIDADE MÁXIMA A PARTIR DE 150 KG, SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 50 GRAMAS, SISTEMA DE TARA (ZERAGEM), OPERA COM ENERGIA ELÉTRICA 127V OU BATERIA RECARREGAVÉL (DEVERÁ ACOMPANHAR O PRODUTO),PLATAFORMA APROXIMADA 40 X 60CM.	UN	17,00	8,00
6	801987 - BATEDEIRA PLANETÁRIA SEMI INDUSTRIAL - COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 4L, 3 BATEDORES PARA MASSA LEVE, MÉDIA E PESADA, ROTAÇÃO SOBRE O EIXO E AO REDOR DA TIGELA, 5 VELOCIDADES, 127V.	UN	26,00	16,00
7	806744 - BATEDEIRA PLANETÁRIA SEMI INDUSTRIAL - COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 4L, 3 BATEDORES PARA MASSA LEVE, MÉDIA E PESADA, ROTAÇÃO SOBRE O EIXO E AO REDOR DA TIGELA, 5 VELOCIDADES, 127V. COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.	UN	8,00	8,00
8	801990 - CAFETEIRA INDUSTRIAL - COPO E DEPÓSITO INOXIDÁVEL, BASE E PINGADEIRA DE POLIETILENO REMOVÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS, 127 VOLTS.	UN	4,00	1,00
9	801991 - CANETA A LASER PARA APRESENTAÇÃO DE SLIDES - CONTROLE WIRELESS USB WIFI	UN	35,00	13,00
12	798582 - ENCERADEIRA INDUSTRIAL - PARA LAVAGEM E POLIMENTO DE PISOS. DIÂMETRO DE ESCOVA DE LIMPEZA COM NO MÍNIMO 40 CM; MOTOR ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 1/2 HP, ROTAÇÃO MÍNIMA DA ESCOVA 150 RPM, VOLTAGEM 110 OU BIVOLT.	UN	17,00	1,00
14	801994 - EXTRATOR DE SUCOS - PARA EXTRAÇAO DE SUCO DE FRUTAS/LEGUMES. POSSUIR COLETOR INCORPORADO AO EQUIPAMENTO OU COM COLETOR EXTERNO; CÚPULA PARA PROTEGER O USUÁRIO CONTRA RESPINGOS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V. POTÊNCIA MÍNIMA 700 W.	UN	9,00	5,00
15	798585 - FERRO DE PASSAR ROUPA, A VAPOR, COM NO MÍNIMO 20 SAÍDAS DE VAPOR; COM FUNÇÃO SPRAY, CONTROLE DE VAPOR, BASE ANTIADERENTE, SELETOR DE TEMPERATUR.A POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UN	28,00	5,00
16	801995 - FOGÃO Á GÁS 06 BOCAS - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BOTÕES REMOVIVEIS, VÁLVULA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE DO FORNO APROXIMADAMENTE 90 LITROS, QUEIMADORES EM ALUMINIO, CAPAS E GRADES DE AÇO CARBONO ESMALTADAS E TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, TEMPERATURA DO FORNO: MÍN. 150° E MÁX. 290°, AUTOLIMPANTE, COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, 127V OU BIVOLT. DEVERÃO ACOMPANHAR A MANGUEIRA (2 METROS) E A VÁLVULA/REGISTRO DE GÁS.	UN	19,00	6,00
18	801997 - FORNO ELÉTRICO - PORTÁTIL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS, CORPO INTERNO COM REVESTIMENTO AUTOLIMPANTE, ISOLAMENTO TÉRMICO, PORTA EM VIDRO TEMPERADO, LÂMPADA INTERNA, TECLA MULTIFUNÇÃO, COM TERMOSTATO AUTOMÁTICO DE PRECISÃO, QUE AQUECE ATÉ 300º. PRATELEIRA REMOVÍVEL EM 3 POSIÇÕES E BANDEJA PARA RESÍDUOS. POTENCIA MÍNIMA DE 1.750 W. COR BRANCA. TENSÃO / VOLTAGEM 127V.	UN	6,00	2,00
21	794734 - FREEZER VERTICAL - CAPACIDADE MÍNIMA 218L, CONGELAMENTO RÁPIDO, FROST FREE, PÉS NIVELADORES, COR BRANCA, 127V.	UN	15,00	13,00
22	15560 - FRIGOBAR	UN	44,00	32,00
23	801999 - GELADEIRA -COM MÍNIMO DE 260 LITROS, NA COR BRANCA, DEGELO SECO, UMA PORTA, CONSUMO APROXIMADO 23,00 KWH/MÊS, COM GAVETA, COM CONGELADOR, VOLTAGEM 127V, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 144X55X63,1 CM, PESO APROXIMADO 42 KG.	UN	26,00	22,00
24	802000 - GUILHOTINA DE FACÃO - EM AÇO 360 MM; TAMANHO OFÍCIO; EM AÇO TRATADO; PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA; PEÇAS EM AÇO RETIFICADO, CABO DE BORRACHA E MOLA PARA AJUSTAR A PRESSÃO DA FACA SUPERIOR. CAPACIDADE: 20 FOLHAS DE 75G CADA; COMPRIMENTO DE CORTE: 360 MM; ÁREA TOTAL DA MESA: 355 X 455 MM; LARGURA DA MESA: 340 MM; PESO LÍQUIDO: 3.800KG; PESO BRUTO: 4.200KG; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 390 X 660 X 80 MM.	UN	41,00	13,00
25	802002 - LAVADORA ALTA PRESSÃO - PRESSÃO MÁXIMA 2550 LIBRAS, VAZÃO MÁXIMA 360	UN	32,00	4,00

	LITROS/HORA, POTÊNCIA DE 1500W, CORRENTE ELÉTRICA 11,8/6,5A. VOLTAGEM 127V.			
28	802003 - LAVADORA DE ROUPAS - COR BRANCA, COM ÁGUA QUENTE, GAVETA PARA DISTRIBUIR AUTOMATICAMENTE (SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE), COM PROGRAMAS DE LAVAGEM, ENXAGUE E CENTRÍFUGA, COM 16 KG DE CAPACIDADE MÍNIMA DE ROUPA SECA, DIMENSÕES APROXIMADAS, 66 CM X 103 CM X 70 CM (L X A X P), VOLTAGEM 127V.	UN	24,00	10,00
29	806746 - LAVADORA DE ROUPAS - COR BRANCA, COM ÁGUA QUENTE, GAVETA PARA DISTRIBUIR AUTOMATICAMENTE (SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE), COM PROGRAMAS DE LAVAGEM, ENXAGUE E CENTRÍFUGA, COM 16 KG DE CAPACIDADE MÍNIMA DE ROUPA SECA, DIMENSÕES APROXIMADAS, 66 CM X 103 CM X 70 CM (L X A X P), VOLTAGEM 127V. COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.	UN	8,00	8,00
32	802005 - LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO - MÍNIMO 2 VELOCIDADES, BRANCO, CAPACIDADE DE 2 LITROS, GRADUAÇÃO NO COPO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250W, VOLTAGEM 127V.	UN	52,00	34,00
33	802006 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 L - COM CAPACIDADE DE 6 LITROS , ROTAÇÃO 3500 RPM, COPO EM INOX, FREQUÊNCIA 50 HZ, VOLTAGEM 127V.	UN	18,00	13,00
34	802007 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 L - COPO DE INOX COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, ROTAÇÃO 3700 RPM, FREQUÊNCIA 60 HZ, VOLTAGEM 127V.	UN	9,00	9,00
35	794751 - "MICROFONE UNIDIRECIONAL - MICROFONE PROFISSIONAL CONDENSADOR COM DUPLO DIAFRAGMA PARA GRAVAÇÃO EM ESTÚDIOS E APLICAÇÕES AO VIVO, PADRÃO DE CAPTAÇÃO CARDIÓIDE OU OMDIRECIONAL.; TRANSDUTOR DE PRESSÃO GRADIENTE COM CÁPSULA DE DUPLO DIAFRAGMA ANTI CHOQUE; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA EXTREMAMENTE PLANA E ALTÍSSIMA RESOLUÇÃO DE ÁUDIO; ENTRADA FET PARA ELIMINAÇÃO DAS DISTORÇÕES NAS BAIXAS FREQUÊNCIAS; LED INDICADOR DA FUNÇÃO PHANTOM POWER QUANDO EM OPERAÇÃO; CONSTRUÇÃO ROBUSTA EM CORPO DE METAL REFORÇADO; CONECTOR DE SAÍDA XLR DE 3 PINOS PARA TRANSMISSÃO DE SINAL; SUPORTE DOBRÁVEL."	UN	4,00	2,00
36	802008 - MICROONDAS - COR BRANCA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 30 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 820W, COM DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO, LUZ INTERNA, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS, PESO APROXIMADO DO PRODUTO 16KG, DIMENSÕES APROX. 30X53,9X42 CM. , ALIMENTAÇÃO VOLTAGEM 127V.	UN	100,00	83,00
37	806767 - MICROONDAS - COR BRANCA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 30 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 820W, COM DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO, LUZ INTERNA, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS, PESO APROXIMADO DO PRODUTO 16KG, DIMENSÕES APROX. 30X53,9X42CM. , ALIMENTAÇÃO VOLTAGEM 127V. COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.	UN	33,00	33,00
38	802009 - MINI SYSTEM - COM MP3, CD PLAYER, RADIO, MINIMO DE 400W DE POTÊNCIA, REPRODUTOR DE CD-R E CD RW, CONEXÕES DUAL USB, AUX IN, ANTENA FM/AM, 20 MEMÓRIAS PARA ESTAÇÕES DE RÁDIO, CAIXAS ACÚSTICAS INTEGRADAS, PESO APROXIMADO 7,8 KG, VOLTAGEM 127V.	UN	17,00	7,00
39	802010 - PLASTIFICADORA - AUTOMÁTICA PARA POLASEAL. CAPACIDADE DE PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS TAMANHO CÉDULA DE IDENTIDADE ATÉ FOLHAS A4. AJUSTE DE TEMPERATURA. VOLTAGEM 127V. ACOMPANHA DOIS ROLOS PARA PLASTIFICAÇÃO.	UN	23,00	16,00
42	802011 - RÁDIO COM CD PLAYER - PORTÁTIL C/ MP3, CD-R/RW, ENTRADA USB E SLOT CARTÃO SC/MMC, COM 2 AUTO-FALANTES, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, RÁDIO AM/ FM ESTÉREO, FUNÇÕES PROGRAM, REPEAT, INTRO, RANDOM, ALÇA PARA TRANSPORTE, FUNCIONA COM PILHAS OU ENERGIA ELÉTRICA, SINTONIZADOR DE RÁDIO ANALÓGICO, VOLTAGEM 127V.	UN	56,00	7,00
45	794758 - RELÓGIO DE PAREDE REDONDO - ANALÓGICO, A PILHA, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 28CM, LARGURA 28CM, PROFUNDIDADE 3 CM, PESO 274G.	UN	216,00	185,00
46	802013 - SANDUICHEIRA ELÉTRICA - CAPACIDADE PARA 2 SANDUÍCHES, POTÊNCIA MINIMA DE 700 W, INDICADORES LUMINOSOS DE FUNCIONAMENTO, VOLTAGEM 127V.	UN	40,00	12,00

47	794766 - TELA DE PROJEÇÃO - COM TRIPÉ 180CM X 180CM, COM MECANISMO DE ENROLAMENTO AUTOMÁTICO E TRIPÉ TELESCÓPICO.	UN	39,00	4,00
48	50672 - TERMOMETRO LASER INFRAVERMELHO DIGITAL, PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA SEM CONTATO, PERMITINDO A MEDIÇÃO DE TEMPERATURA ENTRE -50ºC A 550ºC, COM MOSTRADOR DE CRISTAL LÍQUIDO COM ILUMINAÇÃO	UN	102,00	15,00
49	806748 - TERMOMETRO A LASER - INFRAVERMELHO DIGITAL, PERMITINDO A MEDIÇÃO DE TEMPERATURA ENTRE -50ºC A 550ºC. COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.	UN	34,00	0,00
51	802015 - SMART TV LED 32" - RESOLUÇÃO HD, CONVERSOR DIGITAL WIRELESS INTEGRADO, ENTRADAS MÍNIMO DE 2 HDMI, 01 USB, 01 COMPONENTE, 01 VÍDEO, COMPOSTO (AV) 01 ETHERNET (LAN) 01 ANTENA, VOLTAGEM 127V.	UN	25,00	23,00
54	802016 - VENTILADOR CONVENCIONAL - COR BRANCA, COM GRADE PLASTICA DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PRESILHA INCORPORADA, TAMANHO MÌNIMO 30 CM, 03 VELOCIODADES, VOLTAGEM 127V.	UN	143,00	91,00
55	802017 - VENTILADOR DE COLUNA - 40 CM, 03 VELOCIDADES, SISTEMA DE OSCILAÇÃO AUTOMÁTICO, INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL, VOLTAGEM 127V. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 45 X 150 X 41 CM.	UN	148,00	71,00
56	802018 - VENTILADOR DE PAREDE - COR PRETA, COM GRADES METÁLICAS, PRESILHAS INCORPORADAS, 60CM/24"; POTÊNCIA: 1/4CV - 200W; DIÂMETRO DA HÉLICE, 22"; RPM:1400 MÁXIMA; TENSÃO: VOLTAGEM 127V; VELOCIDADE REGULÁVEL.	UN	333,00	247,00
57	806749 - VENTILADOR DE PAREDE - COR PRETA, COM GRADES METÁLICAS, PRESILHAS INCORPORADAS, 60CM/24"; POTÊNCIA: 1/4CV - 200W; DIÂMETRO DA HÉLICE, 22"; RPM:1400 MÁXIMA; TENSÃO: VOLTAGEM 127V; VELOCIDADE REGULÁVEL. COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.	UN	110,00	110,00
58	802019 - VENTILADOR DE TETO - COM PÁS METÁLICAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DIÂMETRO DAS PÁS: 950MM A 1000 MM, TENSÃO: VOLTAGEM 127V; VELOCIDADE REGULÁVEL E SISTEMA DE REVERSÃO.	UN	35,00	0,00
59	798651 - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS MÉDIO - BOCAS DE 40X40, 3 QUEIMADORES DUPLOS DE 600G/H, E 3 QUEIMADORES SIMPLES DE 300G/H, QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO.	UN	7,00	4,00
60	798652 - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS GRANDE - BOCAS DE 40X40, 3 QUEIMADORES DUPLOS DE 600G/H, 3 QUEIMADORES SIMPLES DE 300G/H, QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO.	UN	15,00	7,00
61	806750 - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS GRANDE - BOCAS DE 40X40, 3 QUEIMADORES DUPLOS DE 600G/H, 3 QUEIMADORES SIMPLES DE 300G/H, QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO. COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.	UN	5,00	5,00
62	802020 - FOGÃO DOMÉSTICO 04 BOCAS - NA COR BRANCO, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BOTÕES REMOVÍVEIS, A GÁS, ALIMENTAÇÃO VOLTAGEM 127V, COM MEDIDAS APROXIMADAS (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) 52,20 X 91,5 X 62,2 CM, PUXADOR RESISTENTE À TEMPERATURA DO FORNO. DEVERÃO ACOMPANHAR A MANGUEIRA (2 METROS) E A VÁLVULA/REGISTRO DE GÁS.	UN	14,00	13,00
63	794742 - FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS - Á GÁS, BAIXA PRESSÃO, COM FORNO, 2 BOCAS DUPLAS E 2 BOCAS SIMPLES, GRADES E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, MEDIDA DA GRELHA DE 30X30CM, MEDIDAS APROXIMADAS 73X82X80CM,ACOMPANHA REGISTRO E MANGUEIRA DE GÁS EM AÇO FLEXÍVEL DE 2 METROS.	UN	5,00	2,00
65	802023 - MICROFONE COM TIARA - EM AÇO ESCOVADO FOSCO. ENTRADA PARA PEN DRIVE DE CAPACIDADE ATÉ 16GB. ENTRADA PARA PEN MICROSD/MMC ATÉ 16GB. ENTRADA AUXILIAR PARA MP3, CD PLAYER, COMPUTADOR E OUTROS TIPO P2 (3,5MM). RÁDIO FM DIGITAL COM BUSCA AUTOMÁTICA DE ALTA SENSIBILIDADE. ENTRADA PARA FONTE OU CARREGADOR EXTERNO 9V. AMPLIFICADOR INTEGRADO DE ALTO GANHO. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ENTRE 150 A 16000HZ.	UN	130,00	25,00

68	802025 - MESA DE SOM DIGITAL - COM NO MÍNIMO 24 ENTRADAS, 16 ANALÓGICAS E 8 DIGITAIS, VOLTAGEM 127V.	UN	2,00	1,00
69	802026 - CLIMATIZADOR DE AR - COM FUNÇÕES VENTILA, UMIDIFICA E EVAPORA, COM CONTROLE REMOTO, 03 OPÇÕES DE VELOCIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 LITROS, VOLTAGEM 127V.	UN	75,00	24,00
70	806751 - CLIMATIZADOR DE AR - COM FUNÇÕES VENTILA, UMIDIFICA E EVAPORA, COM CONTROLE REMOTO, 03 OPÇÕES DE VELOCIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 LITROS, VOLTAGEM 127V. COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.	UN	24,00	21,00
73	794774 - VARA DE MICROFONE BOOM 3 M - CONSTRUÇÃO EM 5 SEÇÕES TELESCÓPICAS; ESTENDE RAPIDAMENTE A3,28M; BALANCEADA ERGONOMICAMENTE.	UN	2,00	0,00
75	798660 - CÂMERA FOTOGRÁFICA - DIGITAL ZOOM ÓPTICO 4X; MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 24 MB, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 14 MP; RESOLUÇÃO DE VÍDEO DE 640 X 480.	UN	27,00	6,00
79	53387 - BALANÇA NUTRICIONAL COMPUTADORIZADA - CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5 KG, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, FUNCIONA COM BATERIA, GRADUAÇÃO DE 1G, POSSUI SISTEMA DE TARA PARA MÚLTIPLAS PESAGENS	UN	22,00	3,00
80	794714 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA ALIMENTOS TIPO ESPETO, MEDE DE -50°C A 300°C. BATERIA INCLUSA.	UN	28,00	14,00
84	798665 - REFRIGERADOR INDUSTRIAL INOX 04 PORTAS - VOLTAGEM 220V.	UN	8,00	10,00
85	806752 - REFRIGERADOR INDUSTRIAL INOX 04 PORTAS - VOLTAGEM 220V. COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.	UN	2,00	2,00
86	802031 - PANELA ELÉTRICA DE PRESSÃO 4 L - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 400W. TAMPA COM VÁLVULA DE SAÍDA DE VAPOR; REVESTIMENTO ANTIADERENTE; FUNÇÕES MÍNIMAS: COZINHAR E AQUECER. COM TIMER EM DISPLAY DIGITAL. COZINHA CARNES, FEIJÃO, FRANGO, SOPA, LEGUMES E ARROZ. VOLTAGEM 127V.	UN	8,00	1,00
87	802032 - BEBEDOURO INDUSTRIAL DE PRESSÃO 4 TORNEIRAS - AÇO INOX 430 BRILHANTE. POSSUI EM FILTRO INTERNO COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO E CELULOSE. 04 TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADO, SENDO AS 04 PARA BOCA (JATO). RESERVATÓRIO INTERNO EM AÇO INOX 304; UNIDADE CONDENSADORA DE 1/4HP; ISOLAÇÃO TÉRMICA EM EPS; TERMOSTATO INTERNO COM REGULAGEM; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: DE 55 CM ATÉ 85 CM, FRENTE: 146 CM E LATERAL: 35 CM; PÉS REGULÁVEIS; ARMAZENA: DE 08 A 10 LITROS;	UN	32,00	13,00
88	802445 - BEBEDOURO INDUSTRIAL DE PRESSÃO 4 TORNEIRAS - AÇO INOX 430 BRILHANTE. POSSUI EM FILTRO INTERNO COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO E CELULOSE. 04 TORNEIRAS DE PRESSÃO EM LATÃO CROMADO, SENDO AS 04 PARA BOCA (JATO). RESERVATÓRIO INTERNO EM AÇO INOX 304; UNIDADE CONDENSADORA DE 1/4HP; ISOLAÇÃO TÉRMICA EM EPS; TERMOSTATO INTERNO COM REGULAGEM; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: DE 55 CM ATÉ 85 CM, FRENTE: 146 CM E LATERAL: 35 CM; PÉS REGULÁVEIS; ARMAZENA: DE 08 A 10 LITROS; COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.	UN	10,00	0,00
92	798668 - RÁDIO COMUNICADOR WALK TALK - KIT COM 4 RÁDIOS - FREQUÊNCIA: 400 ~ 470MHZ, 16 CANAIS.	KIT	18,00	12,00
94	798670 - CAIXA DE SOM PORTÁTIL, 40W - COM BLUETOOTH, ENTRADA USB, RESISTENTE A ÁGUA. TRANSMISSÃO SEM FIO BLUETOOTH.	UN	30,00	6,00
95	802034 - MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS EM AÇO INOX, MODELO DOMÉSTICO. TIGELA GRANDE, TAMPA COM BOCAL LARGO PARA ABSORVER FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS INTEIRAS. BASE FIRME COM PÉS ANTIDESLIZANTES (VENTOSA). MOTOR COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 700W, VOLTAGEM 127V.	UN	15,00	11,00
105	798703 - CRONOMETRO PROFISSIONAL COM 80 DE MEMÓRIA, RELÓGIO, ALARME LIVEUP, FUNÇÃO CONTAGEM REGRESSIVA, RESISTENTE À ÁGUA.	UN	19,00	1,00

106	798685 - DVD PLAYER, COMPLETO COM ENTRADA USB, FUNÇÃO RIPPING, COMPATÍVEL COM CD, DVD-R/RW, MP3, MPEG, AVI E JPEG.	UN	22,00	0,00
108	802038 - FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA. CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE ATÉ 130 FOLHAS POR VEZ. FRAGMENTAÇÃO MANUAL DE 06 FOLHAS. FRAGMENTA TAMBÉM CLIPES, GRAMPOS NO PAPEL E CARTÃO. CAPACIDADE DO CESTO DE 26 LITROS. SUPERCORTE EM PARTÍCULAS NÍVEL DE SEGURANÇA: P-4. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: (L)305MM X (A)413MM X (P)445MM. POTÊNCIA: 200W. VOLTAGEM: 127V. NÍVEL DE RUÍDO: 60DB. COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA AS MÃOS. COM TECNOLOGIA ANTIATOLAMENTO DE PAPEL E DE ECONOMIA DE ENERGIA.	UN	43,00	22,00
109	806756 - FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA. CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE ATÉ 130 FOLHAS POR VEZ. FRAGMENTAÇÃO MANUAL DE 06 FOLHAS. FRAGMENTA TAMBÉM CLIPES, GRAMPOS NO PAPEL E CARTÃO. CAPACIDADE DO CESTO DE 26 LITROS. SUPERCORTE EM PARTÍCULAS NÍVEL DE SEGURANÇA: P-4. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: (L)305MM X (A)413MM X (P)445MM. POTÊNCIA: 200W. VOLTAGEM: 127V. NÍVEL DE RUÍDO: 60DB. COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA AS MÃOS. COM TECNOLOGIA ANTIATOLAMENTO DE PAPEL E DE ECONOMIA DE ENERGIA. COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.	UN	14,00	1,00
110	802039 - CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO, COM KARAOKÊ, BLUETOOTH E TRANSMISSÃO OU RECEPÇÃO DE ÀUDIO DIGITAL. ENERGIA ELÉTRICA: 127V/220V CA, 50/60HZ, CC: 12V.	UN	30,00	1,00
111	806757 - CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO, COM KARAOKÊ, BLUETOOTH E TRANSMISSÃO OU RECEPÇÃO DE ÀUDIO DIGITAL. ENERGIA ELÉTRICA: 127V/220V CA, 50/60HZ, CC: 12V. COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.	UN	9,00	1,00
113	802041 - FOGAO ELETRICO DE MESA 2 BOCAS, EM AÇO INOX, POTÊNCIA APROXIMADA DE 2000 WATTS, TAMANHO APROXIMADO DO PRODUTO (AXLXP) 5,5X43X24CM, VOLTAGEM 127V.	UN	11,00	3,00
115	802044 - MICROFONE DE MESA - PADRÃO POLAR: CARDIÓIDE; CÁPSULA: CONDENSADOR 25MM; FAIXA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ - 20 KHZ; SPL MÁXIMO: 120DB; TAXA DE AMOSTRAGEM: 44.1/48 KHZ; TAXA DE BITS: 16NIT; REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO: USB 5V 70MA (OCIOSO), 100MA (EM FUNCIONAMENTO); SINAL DE SAÍDA PLUG DO FONE DE OUVIDO: 3,5MM TRS.	UN	12,00	5,00
116	802047 - EXTRATORA - TENSÃO: 127/220V, POTÊNCIA: MÍNIMO 1200W. VÁCUO: MÍNIMO 24 KPA 2400 MMH20, ASPIRAÇÃO: MÍNIMO 215 M3/H, TANQUE (TOTAL/ÚTIL): MÍNIMO 35 LITROS.	UN	2,00	1,00
117	802048 - COOKTOP PRETO A GÁS COM 2 BOCAS - MESA DE VIDRO TEMPERADO, COM ACENDIMENTO SUPERAUTOMÁTICO, VOLTAGEM 127V, POTÊNCIA DOS QUEIMADORES: RÁPIDO - APROXIMADAMENTO 3,0 KW, SEMI-RÁPIDO: APROXIMADAMENTE 1,75 KW. DIMENSÕES APROXIMADAS 5X30X51CM.	UN	2,00	1,00
118	802049 - FORNO A GÁS INDUSTRIAL - EM AÇO INOXIDÁVEL COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 95X95CM. FABRICADO EXTERNAMENTE EM AÇO INOX 430 ESCOVADO E INTERNAMENTE REVESTIDO EM AÇO GALVANIZADO. POSSUI TERMOMETRO NA LATERAL DO FORNO. ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA, E PERMITE ABERTURA TOTAL. ACOMPANHA UMA GRELHA. ACOMPANHA REGISTRO DE ACORDO COM A LIGAÇÃO DE GÁS EXISTENTE E MANGUEIRA DE GÁS EM AÇO FLEXÍVEL COM NO MÍNOMO 2 METROS E 2 ABRAÇADEIRAS EM AÇO INOX, INCLUI MONTAGEM E REGULAGEM NO DESTINO FINAL.	UN	10,00	10,00
119	802052 - KIT INTERFONE S/FIO PORTEIRO - CHAVEIRO - ELETROIMÃ - CONTROLE DE ACESSO GERENCIADO PELO PORTEIRO QUE LIBERA A FECHADURA ELETRÔNICA POR APROXIMAÇÃO DO TAG (CHAVEIRO) OU POR SENHA. A SAÍDA É LIBERADA PELO BOTÃO DE SAÍDA FIXADO NA ÁREA INTERNA. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR FONTE CARREGADORA COM BATERIA 12V QUE MANTÉM O SISTEMA FUNCIONANDO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA.	KIT	27,00	25,00
120	806758 - KIT INTERFONE S/FIO PORTEIRO - CHAVEIRO - ELETROIMÃ - CONTROLE DE ACESSO GERENCIADO PELO PORTEIRO QUE LIBERA A FECHADURA ELETRÔNICA POR APROXIMAÇÃO DO TAG (CHAVEIRO) OU POR SENHA. A SAÍDA É LIBERADA PELO BOTÃO DE SAÍDA FIXADO NA ÁREA INTERNA. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO POR FONTE CARREGADORA COM BATERIA 12V QUE MANTÉM O SISTEMA FUNCIONANDO NA FALTA DE	KIT	8,00	8,00

	ENERGIA ELÉTRICA. COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014			
122	802055 - BALANÇA DIGITAL ANTROPOMETRICA - ALTURA DO PISO ATÉ O FINAL DA COLUNA: 100 CM; CONSUMO: 10W; TENSÃO AUTOMÁTICA "FULL RANGE" (110/220V); CAPACIDADE DE PESAGEM 200KG; VISOR LED VERMELHO COM 6 DÍGITOS; PLATAFORMA 40CM X 40CM.	UN	5,00	3,00
124	802057 - PULSEIRA ELETRÔNICA FITNESS - MONITOR DE FREQUENCIA CARDÍACA. DIVERSAS CORES. DESCRITIVO: VERSÃO BLUETOOTH: BLUETOOTH 4.0; CLASSIFICAÇÃO À PROVA D' ÁGUA: IP67; TIPO DE TELA: OLED; COMPATÍVEL COM ANDROID 4.4/IOS 8.0 E ACIMA; TIPO DE BATERIA: BATERIA DE POLÍMERO DE LÍTIO; ALIMENTAÇÃO: BATERIA EMBUTIDA; BATIMENTOS CARDÍACOS; CONTROLE DE REDES SOCIAIS, WHATSAPP, SMS E LIGAÇÕES; DIÂMETRO DO MOSTRADOR: 4,1 CM DE DIÂMETRO; ESPESSURA DO MOSTRADOR: 1,2 CM; PULSEIRA COM 26 CM DE COMPRIMENTO; ESPESSURA DA PULSEIRA: 2 CM. CORES À DEFINIR.	UN	42,00	40,00
126	802060 - CHALEIRA ELÉTRICA; CAPACIDADE 1.8 L; JARRA SEM FIO, COM FILTRO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, MANTEM AGUA QUENTE APÓS O FERVIMENTO, BOTÃO DE ABERTURA, PORTA FIO, VOLTAGEM 127V, POTENCIA MINIMA: 1150 W.	UN	19,00	8,00
127	802061 - ASPIRADOR DE PÓ VERTICAL 2 EM 1, PODE SER USADO TAMBÉM COMO PORTÁTIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO DE 4 METROS, VOLTAGEM 127V, 1 BOCAL PARA LIMPEZA DE PISOS, CARPETES E TAPETES, 1 BOCAL PARA CANTOS ACOPLADO AO TANQUE DE POEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA 1000W, CAPACIDADE DE COLETOR MÍNIMA DE 1L, DISPENSA O USO DE SACO DESCARTÁVEL.	UN	4,00	3,00
129	790730 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 2 TORNEIRAS CAPACIDADE 50 LITROS	UN	5,00	5,00
130	799863 - CAFETEIRA INDUSTRIAL 20 LITROS, MATERIAL EM AÇO INOX ESCOVADO, POTENCIA MINIMA 4.000W, NUMERO MÍNIMO DE RESERVATÓRIOS 02, CAPACIDADE MINIMA DO RESERVATORIO DE AGUA 45 LITROS, VOLTAGEM 220V.	UN	2,00	0,00
131	799864 - CAFETEIRA INDUSTRIAL 30 LITROS, MATERIAL EM AÇO INOX ESCOVADO, POTENCIA MINIMA 4.000W, NUMERO MÍNIMO DE RESERVATÓRIOS 02, CAPACIDADE MINIMA DO RESERVATORIO DE AGUA 56 LITROS, VOLTAGEM 220V.	UN	2,00	0,00
132	799865 - CAFETEIRA INDUSTRIAL 40 LITROS, MATERIAL EM AÇO INOX ESCOVADO, POTENCIA MINIMA 6.000W, NUMERO MÍNIMO DE RESERVATÓRIOS 02, CAPACIDADE MINIMA DO RESERVATÓRIO DE AGUA 74 LITROS,VOLTAGEM 220V.	UN	2,00	2,00
				Total:
				Total da Licitação: R$1.175.762,8913

Licitação: Pregão 83 / 2022 Data Emissão: 28/06/2022

3049 - MUNICÍPIO DE PINHAIS

Item	Produto	Unidade	Quantidades	
			Licitada	Comprada
1	807460 - TELEVISOR DE 43 POLEGADAS - TIPOSMART TV - LED 43" - RESOLUÇÃO 4K, TECNOLOGIA LED, RECURSO SMART, CONECTIVIDADE WI-FI - BLUETOOTH, MÍNIMO DE CONEXÕES - 03 HDMI - 1 USB, ENERGIA - VOLTAGEM 127V, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONTROLE REMOTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UN	82,00	34,00

2	807461 - TELEVISOR DE 43 POLEGADAS - TIPOSMART TV - LED 43" - RESOLUÇÃO 4K, TECNOLOGIA LED, RECURSO SMART, CONECTIVIDADE WI-FI - BLUETOOTH, MÍNIMO DE CONEXÕES - 03 HDMI - 1 USB, ENERGIA - VOLTAGEM 127V, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONTROLE REMOTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO. COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.	UN	27,00	0,00
3	807462 - TELEVISOR DE 50 POLEGADAS - TIPOSMART TV - LED 50" - RESOLUÇÃO 4K, TECNOLOGIA LED, RECURSO SMART, CONECTIVIDADE WI-FI - BLUETOOTH, CONEXÕES - MÍNIMO DE 03 HDMI - 1 USB, ENERGIA - VOLTAGEM 127V, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONTROLE REMOTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UN	60,00	40,00
4	807463 - TELEVISOR DE 50 POLEGADAS - TIPOSMART TV - LED 50" - RESOLUÇÃO 4K, TECNOLOGIA LED, RECURSO SMART, CONECTIVIDADE WI-FI - BLUETOOTH, CONEXÕES - MÍNIMO DE 03 HDMI - 1 USB, ENERGIA - VOLTAGEM 127V, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONTROLE REMOTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO. COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.	UN	19,00	1,00
5	807464 - TELEVISOR DE 55 POLEGADAS - TIPOSMART TV - LED 55" - RESOLUÇÃO 4K, TECNOLOGIA LED, RECURSO SMART, CONECTIVIDADE WI-FI - BLUETOOTH, CONEXÕES - MÍNIMO DE 03 HDMI - 1 USB, ENERGIA - VOLTAGEM 127V, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONTROLE REMOTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UN	63,00	4,00
6	807465 - TELEVISOR DE 55 POLEGADAS - TIPOSMART TV - LED 55" - RESOLUÇÃO 4K, TECNOLOGIA LED, RECURSO SMART, CONECTIVIDADE WI-FI - BLUETOOTH, CONEXÕES - MÍNIMO DE 03 HDMI - 1 USB, ENERGIA - VOLTAGEM 127V, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONTROLE REMOTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO. COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.	UN	21,00	0,00
				Total:
				Total da Licitação: R$528.615,00

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Nota de Empenho.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2. Na entrega, caso todos os itens estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto (ato formal do recebimento definitivo), considerando-se aceita as notas fiscais dos produtos.

6.3. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, como furo, ferrugem, amassado ou pintura incompleta, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. As entregas da Prefeitura de Pinhais deverão ser realizadas na Rua Carlos Drumond de Andrade – 166 – Vargem Grande – Pinhais/Pr., mediante agendamento prévio junto a Comissão Técnica de Recebimento de Bens (CTBENS), no fone (41) 99162-7245 e (41) 99227-3065.

7.2. As entregas do Pinhais Previdência deverão ser realizadas na Rua João Rodrigues de Oliveira - 135 - Centro - Pinhais/Pr., mediante agendamento prévio através do fone (41) 99214-2107 , responsável Daniel Valenga.

8. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.6. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 346/2023.

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da finalidade da administração.

8.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

8.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9. Identificação do Fiscal e Gestor:

8.9.1. Fiscal Técnico - Célio Luiz de Souza - Matrícula 461458-1 - e-mail celio.souza@pinhais.pr.gov.br - Fone (41) 99246-3568;

8.9.2. Gestor - Gilmar Gandin - Matrícula 70788-0 - e-mail gilmarg@pinhais.pr.gov.br - Fone (41) 99246-3388.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma na hipótese de fornecimento de bens:

9.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal técnico ou fiscal técnico setorial, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.1.2. Definitivamente, pelo fiscal e gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no instrumento convocatório e/ou no contrato.

9.2. No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto ou prestado o serviço, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.

9.3. Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.

9.4. Caso o contrato possua fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.

9.5. A comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

9.8. O recebimento provisório também ficará sujeito quando cabível à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.11. Emitir-se-á o documento comprobatório de avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.12. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento

da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.13. Comunicar-se-á à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.14. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.15. No caso de controvérsias sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024
Proposta Comercial

Item	Qtde.	Und.	Descritivo	Marca/Modelo	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	xx	xx	xx	xx	**xx,xx**	**xx,xx**
02	xx	xx	xx	xx	**xx,xx**	**xx,xx**
Valor Total R$						**xx,xx**

Prazo de garantia de no mínimo 03 (três) meses , para os itens: 16, 17, 85, 94, 95, 105, 114, 119, 126, 129, 131, 140, 150, 168, 169, 181, 186, 193, 201, 202 e 206 e de no mínimo 06 (seis) meses para os itens: 59, 101, 127, 135, 153, 155, 183.

Para os demais itens o prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Demais condições e especificações conforme o edital.

a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ata de registro de preços, o(a) Sr(a). **(nome completo),** brasileiro(a), estado civil **(casado),** profissão **(representante comercial),** portador(a) da cédula de identidade RG nº **(número completo)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado(a) no **(endereço completo)**

b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, Telefone Fixo nº: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular nº: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: xxxx@xxx.xxx.xx

Pinhais, xx de xxxxxx de 202x

_____
Nome do representante
Razão Social da Empresa/Líder do Consórcio
CNPJ

Obs. A proposta poderá ser feita em folha timbrada com o nome da empresa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMÓVEL

A Empresa **(nome completo da empresa)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(número completo)**, inscrição estadual **(número completo),** com sede no **(endereço completo)**, na pessoa do seu representante legal **(nome do sócio, diretor ou procurador)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(número completo)**, inscrito no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado no **(endereço completo)**, nos termos do contrato social ou última alteração contratual **(citar o número da alteração),** declara, sob as penas da lei, que não possui imóvel em seu nome.

(LOCAL E DATA)

_____
Nome do representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/21

Com referência ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

A Empresa **(nome completo da empresa)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(número completo)**, inscrição estadual **(número completo),** com sede no **(endereço completo)**, na pessoa do seu representante legal **(nome do sócio, diretor ou procurador)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(número completo)**, inscrito no CPF sob o nº **(número completo)**, residente e domiciliado no **(endereço completo)**, nos termos do contrato social ou última alteração contratual **(citar o número da alteração), DECLARA** sob as penas da lei que:

a) De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma e sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

(LOCAL E DATA)

_____
Nome do representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº xxx/202x
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e pactuadas, a saber: de um lado, na qualidade de gestora da ata, o **MUNICÍPIO DE PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.423.000/0001-00, com Prefeitura Municipal de Pinhais, sediada na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR, neste ato representado pela(o) Prefeita(o) Municipal, **xxxxxxxxxxx,** nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxx SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, devidamente assistida(o) pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxx **(secretário da secretaria que está gerenciando o processo)**, **xxxxxxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxx SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, ambos(as) com o endereço profissional na sede do município, e de outro lado, na qualidade de detentora da ata de registro de preços, a empresa **XXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxx, inscrição estadual xxxx, email xx@xx, com sede à xxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, CEP xxxx, na cidade de xxxx/PR, neste ato representada por seu(sua) sócio administrador **xxxxxxxx,** nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxx SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, com endereço profissional na sede da empresa, resolve registrar os preços da empresa qualificada nesta ata, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 346/2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **OBJETO**

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de Eletroeletrônicos, Eletrodomésticos e Equipamentos de Cozinha,** devendo ser executada de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada que faz parte integrante da presente ata independentemente de transcrição.

1.2 O regime de execução será por preço unitário.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O valor total dos preços registrados na presente ata é de **R$ xx.xxx,xx (POR EXTENSO).**

2.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros,

materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao detentor da ata dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, e demais condições ofertada na proposta são as que seguem:

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.5 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. SECRETARIA GERENCIADORA E ÓRGÃOS/SECRETARIAS PARTICIPANTES

3.1 A Secretaria gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2 As secretarias e órgãos participantes são: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Obras Públicas, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral e Pinhais Previdencia.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à atas de registro de preços do município de Pinhais por órgãos e entidades de outros municípios, conforme consta do Decreto Municipal nº 346/2023.

4.2 Demais condições conforme art. 197 do Decreto Municipal nº 346/2023.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da presente ata é de **12 (doze) meses**, iniciando no dia **xx/xx/xxxx** e tendo por termo final o dia **xx/xx/xxxx**.

5.1.1 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.2 Quando da prorrogação da ata, ocorrerá o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

5.1.3 Esgotados os quantitativos ou previsão de gastos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial.

5.1.4 O instrumento de contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento.

5.2 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria / órgão interessada(o) por intermédio de nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

5.4 A Administração reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda, mesmo que inferior à estimativa de gastos estipulada ou superior à quantidade máxima ou estimativa de gastos mensais neste último caso o fornecedor tenha disponibilidade.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA ATA

6.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelos arts. 243 a 247 do Decreto Municipal nº 346/2023, e está detalhado no Anexo I do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

6.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhados no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.

6.3 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e nesta ata.

7. CADASTRO DE RESERVA

7.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

7.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

7.1.2.1 Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

7.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.2 O registro a que se refere o item 7.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital.

7.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.

7.5 O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.7.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

7.7.2 Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial.

9. REAJUSTE E REVISÃO DA ATA

9.1 O(s) preço(s) registrado(s) na ata de registro de preços será(ão) reajustado(s) quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses a contar do orçamento a que se referir na licitação (data do orçamento estimado 08/02/2024), mediante a aplicação, pelo gestor da ata do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA na forma do art. 223 do Decreto Municipal nº 346/2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1.1 O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente o reajuste.

9.2 A ata de registro de preços poderá ser revisada para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a permanência do valor registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

9.2.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2.1.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.2.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação robusta e indique claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão do preço registrado.

9.2.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.4.

9.2.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 14.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2.2 e no item 9.2.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3 O órgão gerenciador avaliará o pedido de revisão e decidirá no prazo máximo de 45 dias úteis, observando os mesmos requisitos aplicáveis à revisão contratual definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, em especial o art. 229 deste mesmo decreto.

9.2.4 A falta de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido de revisão interrompem o prazo do subitem anterior, desde que o órgão gerenciador notifique expressamente o fornecedor e indique o que está faltando.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

10.1 Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes do município de Pinhais e seus respectivos quantitativos ou previsão de gastos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja anuência do fornecedor registrado titular na ata de registro de preços.

10.2 Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades ou previsão de gastos da ata de registro de preços entre os órgãos participantes, desde que informado e autorizado previamente pelo órgão gerenciador.

11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1 Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

11.2 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste edital e seus anexos.

11.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

11.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

11.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121, da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

11.6 Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT, INMETRO ou Órgão Equivalente, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

11.7 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação conforme art. 140, §4º da Lei nº 14.133/2021.

11.8 Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Gestora da Ata.

11.9 Prazo de garantia de no mínimo 03 (três) meses , para os itens: 16, 17, 85, 94, 95, 105, 114, 119, 126, 129, 131, 140, 150, 168, 169, 181, 186, 193, 201, 202 e 206 e de no mínimo 06 (seis) meses para os itens: 59, 101, 127, 135, 153, 155, 183.

11.10 Para os demais itens o prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

11.11 Durante o prazo de garantia, os equipamentos que apresentarem defeitos de fábrica, vícios insanáveis ou que não comportarem conserto deverão ser substituídos.

11.12 Todos os prazos de garantia serão contados a partir da data de entrega do bem/objeto.

11.13 A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).

11.14 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

11.15 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da ata de registro.

11.16 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

11.17 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

11.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo gestor da ata, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.20 Cumprir, durante todo o período de vigência da ata de registro, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

11.21 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

11.22 **Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do Edital.**

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa.

12.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

12.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.

12.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 12.1 e 12.2 serão reduzidos pela metade.

12.5 No caso de consórcios, o faturamento se dará nos termos do art. 124 do Decreto Municipal nº 346/2023.

12.6 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

12.6.1 Fatura discriminada, calculada em função dos produtos fornecidos, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(ais) da ata de registro.

12.6.2 Além dos documentos acima mencionados, a detentora da ata deverá apresentar a documentação concernente à empresa, exigida **na Relação de Documentos Necessários à Liquidação e Pagamento, da Portaria Municipal nº 164/2021**

(Anexo 4), da Secretaria Municipal de Finanças, e disponível no sítio https://pinhais.atende.net/cidadao/pagina/legislacao-sefin, observada a classificação pertinente para cada caso (**compras, obras ou serviços)**.

12.7 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a detentora da ata não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou na ata de registro.

12.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

12.9 Forma de Pagamento:

12.9.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.9.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.10 O prazo para a solução, pela detentora da ata, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 12.1 e 12.4.

12.11 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

12.12 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

12.13 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

12.14 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao sistema de Cadastro da Prefeitura de Pinhais ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao

referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.15 A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Pinhais ou SICAF para:

12.15.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

12.15.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.18 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.18.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

12.18.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor detentor da ata para que regularize a sua situação.

12.18.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em cancelamento da ata ou preço registrado, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.18.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes da ata de registro, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.19 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.

12.20 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

2024 - 04.001.0004.0122.0040.1000.44.90.52.12.00
2024 - 04.001.0004.0122.0040.1000.44.90.52.28.00
2024 - 04.001.0004.0122.0040.1000.44.90.52.04.00
2024 - 04.001.0004.0122.0040.1000.44.90.52.34.00
2024 - 04.001.0004.0122.0040.1000.44.90.52.32.00
2024 - 04.001.0004.0122.0040.1000.44.90.52.33.00
2024 - 04.001.0004.0122.0040.1000.44.90.52.35.00
2024 - 04.001.0004.0122.0040.2001.33.90.30.30.00
2024 - 04.001.0004.0122.0040.2001.33.90.30.29.00
2024 - 04.001.0004.0122.0040.2001.33.90.30.99.01
2024 - 02.001.0004.0121.0022.2104.33.90.30.26.00
2024 - 02.001.0004.0121.0022.2104.33.90.30.29.00

2024 - 02.001.0004.0123.0022.1038.44.90.52.12.00
2024 - 02.001.0004.0123.0022.1038.44.90.52.32.00
2024 - 02.001.0004.0123.0022.1038.44.90.52.33.00
2024 - 02.001.0004.0123.0022.1038.44.90.52.34.00
2024 - 05.001.0012.0361.0074.5003.44.90.52.04.00
2024 - 05.001.0012.0361.0074.5003.44.90.52.06.00
2024 - 05.001.0012.0361.0074.5003.44.90.52.12.00
2024 - 05.001.0012.0361.0074.5003.44.90.52.24.00
2024 - 05.001.0012.0361.0074.5003.44.90.52.28.00
2024 - 05.001.0012.0361.0074.5003.44.90.52.32.00
2024 - 05.001.0012.0361.0074.5003.44.90.52.33.00
2024 - 05.001.0012.0361.0074.5003.44.90.52.34.00
2024 - 05.001.0012.0361.0074.5003.44.90.52.35.00
2024 - 05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.16.00
2024 - 05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.17.00
2024 - 05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.29.00
2024 - 05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.30.00
2024 - 05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.99.01
2024 - 05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.99.04
2024 - 06.001.0010.0305.0094.2040.33.90.30.16.00
2024 - 06.001.0010.0301.0094.2039.33.90.30.17.00
2024 - 06.001.0010.0302.0094.2043.33.90.30.17.00
2024 - 06.001.0010.0302.0094.2041.33.90.30.17.00
2024 - 06.001.0010.0304.0094.2046.33.90.30.17.00
2024 - 06.001.0010.0301.0094.2039.33.90.30.29.00
2024 - 06.001.0010.0305.0094.2040.33.90.30.29.00
2024 - 06.001.0010.0301.0094.2039.33.90.30.30.00
2024 - 06.001.0010.0302.0094.2043.33.90.30.30.00
2024 - 06.001.0010.0302.0094.2041.33.90.30.30.00
2024 - 06.001.0010.0301.0094.2037.33.90.30.30.00
2024 - 06.001.0010.0304.0094.2046.33.90.30.30.00
2024 - 06.001.0010.0301.0094.2039.33.90.30.99.01
2024 - 06.001.0010.0302.0094.2043.33.90.30.99.01
2024 - 06.001.0010.0302.0094.2041.33.90.30.99.01
2024 - 06.001.0010.0305.0094.2040.33.90.30.99.01
2024 - 06.001.0010.0304.0094.2046.33.90.30.99.04
2024 - 06.001.0010.0301.0094.1015.44.90.52.04.00
2024 - 06.001.0010.0302.0094.1020.44.90.52.04.00
2024 - 06.001.0010.0301.0094.1019.44.90.52.04.00
2024 - 06.001.0010.0304.0094.1024.44.90.52.04.00
2024 - 06.001.0010.0301.0094.1015.44.90.52.08.00
2024 - 06.001.0010.0302.0094.1020.44.90.52.08.00
2024 - 06.001.0010.0305.0094.1018.44.90.52.08.00
2024 - 06.001.0010.0301.0094.1015.44.90.52.12.00
2024 - 06.001.0010.0302.0094.1020.44.90.52.12.00
2024 - 06.001.0010.0301.0094.1019.44.90.52.12.00
2024 - 06.001.0010.0305.0094.1018.44.90.52.12.00
2024 - 06.001.0010.0302.0094.1020.44.90.52.28.00

2024 - 06.001.0010.0301.0094.1019.44.90.52.28.00
2024 - 06.001.0010.0301.0094.1015.44.90.52.32.00
2024 - 06.001.0010.0302.0094.1020.44.90.52.32.00
2024 - 06.001.0010.0301.0094.1019.44.90.52.32.00
2024 - 06.001.0010.0305.0094.1018.44.90.52.32.00
2024 - 06.001.0010.0304.0094.1024.44.90.52.32.00
2024 - 06.001.0010.0301.0094.1015.44.90.52.33.00
2024 - 06.001.0010.0302.0094.1020.44.90.52.33.00
2024 - 06.001.0010.0301.0094.1019.44.90.52.33.00
2024 - 06.001.0010.0305.0094.1018.44.90.52.33.00
2024 - 06.001.0010.0304.0094.1024.44.90.52.33.00
2024 - 06.001.0010.0301.0094.1015.44.90.52.34.00
2024 - 06.001.0010.0302.0094.1020.44.90.52.34.00
2024 - 06.001.0010.0301.0094.1019.44.90.52.34.00
2024 - 06.001.0010.0305.0094.1018.44.90.52.34.00
2024 - 06.001.0010.0301.0094.1015.44.90.52.35.00
2024 - 06.001.0010.0304.0094.1024.44.90.52.35.00
2024 - 07.001.0004.0122.0104.2131.33.90.30.29.00
2024 - 07.001.0004.0122.0104.1043.44.90.52.04.00
2024 - 07.001.0004.0122.0104.1043.44.90.52.12.00
2024 - 07.001.0004.0122.0104.1043.44.90.52.24.00
2024 - 07.001.0004.0122.0104.1043.44.90.52.28.00
2024 - 07.001.0004.0122.0104.1043.44.90.52.32.00
2024 - 07.001.0004.0122.0104.1043.44.90.52.33.00
2024 - 07.001.0004.0122.0104.1043.44.90.52.34.00
2024 - 08.001.0008.0244.0118.1011.44.90.52.12.00
2024 - 08.001.0008.0244.0118.1011.44.90.52.28.00
2024 - 08.001.0008.0244.0118.1011.44.90.52.04.00
2024 - 08.001.0008.0244.0118.1011.44.90.52.34.00
2024 - 08.001.0008.0244.0118.1011.44.90.52.33.00
2024 - 08.001.0008.0244.0118.2029.33.90.30.16.00
2024 - 08.003.0008.0243.0118.5001.44.90.52.28.00
2024 - 08.003.0008.0243.0118.5001.44.90.52.12.00
2024 - 08.003.0008.0243.0118.5001.44.90.52.34.00
2024 - 08.003.0008.0243.0118.5001.44.90.52.32.00
2024 - 08.003.0008.0243.0118.5001.44.90.52.33.00
2024 - 08.003.0008.0243.0118.6000.33.90.30.30.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.12.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.28.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.32.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.33.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.04.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.12.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.28.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.33.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.12.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.24.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.33.00

2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.34.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.35.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.04.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.12.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.33.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.2030.33.90.30.99.01
2024 - 08.003.0008.0244.0118.2030.33.90.30.99.01
2024 - 08.003.0008.0244.0118.2030.33.90.30.99.04
2024 - 08.005.0008.0243.0118.5000.44.90.52.04.00
2024 - 08.005.0008.0243.0118.5000.44.90.52.12.00
2024 - 08.005.0008.0243.0118.5000.44.90.52.32.00
2024 - 08.005.0008.0243.0118.5000.44.90.52.33.00
2024 - 08.005.0008.0243.0118.5000.44.90.52.34.00
2024 - 08.005.0008.0243.0118.6001.33.90.30.17.00
2024 - 08.005.0008.0243.0118.6001.33.90.30.29.00
2024 - 08.007.0008.0241.0118.1014.44.90.52.04.00
2024 - 08.007.0008.0241.0118.1014.44.90.52.12.00
2024 - 08.007.0008.0241.0118.1014.44.90.52.24.00
2024 - 08.007.0008.0241.0118.1014.44.90.52.28.00
2024 - 08.007.0008.0241.0118.1014.44.90.52.34.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.06.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.12.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.28.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.32.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.33.00
2024 - 08.003.0008.0244.0118.1013.44.90.52.34.00
2024 - 08.008.0008.0244.0118.1087.44.90.52.12.00
2024 - 08.008.0008.0244.0118.1087.44.90.52.28.00
2024 - 08.008.0008.0244.0118.1087.44.90.52.33.00
2024 - 08.008.0008.0244.0118.1087.44.90.52.34.00
2024 - 08.008.0008.0244.0118.2165.33.90.30.16.00
2024 - 10.001.0004.0122.0123.1039.44.90.52.04.00
2024 - 10.001.0004.0122.0123.1039.44.90.52.12.00
2024 - 10.001.0004.0122.0123.1039.44.90.52.34.00
2024 - 10.001.0004.0122.0123.1039.44.90.52.33.00
2024 - 10.001.0004.0122.0123.1039.44.90.52.32.00
2024 - 10.001.0004.0122.0123.1039.44.90.52.28.00
2024 - 10.001.0004.0122.0123.1039.44.90.52.35.00
2024 - 10.001.0004.0122.0123.2109.33.90.30.16.00
2024 - 10.001.0004.0122.0123.2109.33.90.30.30.00
2024 - 10.001.0004.0122.0123.2109.33.90.30.99.01
2024 - 10.001.0004.0122.0123.2109.33.90.30.17.00
2024 - 11.002.0013.0392.0082.1003.44.90.52.04.00
2024 - 11.002.0013.0392.0082.1003.44.90.52.12.00
2024 - 11.002.0013.0392.0082.1003.44.90.52.28.00
2024 - 11.002.0013.0392.0082.1003.44.90.52.32.00
2024 - 11.002.0013.0392.0082.1003.44.90.52.33.00
2024 - 11.002.0013.0392.0082.1003.44.90.52.34.00

2024 - 11.002.0013.0392.0082.1003.44.90.52.35.00
2024 - 11.008.0027.00812.0083.1086.44.90.52.12.00
2024 - 11.008.0027.00812.0083.1086.44.90.52.04.00
2024 - 11.008.0027.00812.0083.1086.44.90.52.28.00
2024 - 11.008.0027.00812.0083.1086.44.90.52.34.00
2024 - 11.008.0027.00812.0083.1086.44.90.52.33.00
2024 - 11.008.0027.0811.00083.2161.33.90.30.99.01
2024 - 11.009.0027.0812.0083.1085.44.90.52.04.00
2024 - 11.009.0027.0812.0083.1085.44.90.52.34.00
2024 - 11.009.0027.0812.0083.1085.44.90.52.28.00
2024 - 11.009.0027.0812.0083.1085.44.90.52.33.00
2024 - 11.009.0027.0812.0083.1085.44.90.52.12.00
2024 - 11.009.0027.0812.0083.1085.44.90.52.32.00
2024 - 11.009.0027.0812.0083.1085.44.90.52.06.00
2024 - 11.009.0027.00811.0083.2160.33.90.30.30.00
2024 - 11.009.0027.00811.0083.2160.33.90.30.99.01
2024 - 11.009.0027.00811.0083.2160.33.90.30.17.00
2024 - 11.009.0027.00811.0083.2160.33.90.30.29.00
2024 - 11.009.0027.00811.0083.2160.33.90.30.16.00
2024 - 11.002.0013.0392.0082.2009.33.90.30.16.00
2024 - 12.001.0004.0122.0113.2129.44.90.52.12.00
2024 - 12.001.0004.0122.0113.2129.44.90.52.34.00
2024 - 12.001.0004.0122.0113.2129.44.90.52.33.00
2024 - 12.001.0004.0122.0113.2129.44.90.52.35.00
2024 - 12.001.0004.0122.0113.2129.33.90.30.9904
2024 - 12.001.0004.0122.0113.2129.44.90.52.04.00
2024 - 13.001.0004.0124.0051.1027.44.90.52.12.00
2024 - 13.001.0004.0124.0051.2048.33.90.30.16.00
2024 - 13.001.0004.0124.0051.2048.33.90.30.17.00
2024 - 16.001.0015.0451.0122.1037.44.90.52.34.00
2024 - 16.001.0015.0451.0122.1037.44.90.52.12.00
2024 - 16.001.0015.0451.0122.1037.44.90.52.04.00
2024 - 16.001.0015.0451.0122.1037.44.90.52.33.00
2024 - 16.001.0015.0451.0122.1037.44.90.52.28.00
2024 - 16.001.0015.0451.0122.1037.44.90.52.35.00
2024 - 16.001.0015.0451.0122.1037.44.90.52.32.00
2024 - 16.001.0015.0451.0122.2085.33.90.30.30.00
2024 - 16.001.0015.0451.0122.2085.33.90.30.17.00
2024 - 18.001.0004.0121.0140.1006.44.90.52.12.00
2024 - 18.001.0004.0121.0140.1006.44.90.52.32.00
2024 - 18.001.0004.0121.0140.1006.44.90.52.33.00
2024 - 18.001.0004.0121.0140.1006.44.90.52.34.00
2024 - 18.001.0004.0121.0140.2023.33.90.30.30.00
2024 - 18.001.0004.0121.0140.2023.33.90.30.99.01
2024 - 18.001.0004.0121.0140.2023.33.90.30.17.00
2024 - 18.004.0006.0181.0140.1073.44.90.52.04.00
2024 - 18.004.0006.0181.0140.1073.44.90.52.06.00
2024 - 18.004.0006.0181.0140.1073.44.90.52.12.00

2024 - 18.004.0006.0181.0140.1073.44.90.52.28.00
2024 - 18.004.0006.0181.0140.1073.44.90.52.34.00
2024 - 18.004.0006.0181.0140.1073.44.90.52.33.00
2024 - 18.004.0006.0181.0140.1073.44.90.52.3000
2024 - 18.004.0006.0181.0140.1073.44.90.52.32.00
2024 - 18.004.0006.0181.0140.2142.33.90.30.16.00
2024 - 18.004.0006.0181.0140.2142.33.90.30.17.00
2024 - 18.004.0006.0181.0140.2142.33.90.30.29.00
2024 - 18.004.0006.0181.0140.2142.33.90.30.30.00
2024 - 18.004.0006.0181.0140.2142.33.90.30.99.01
2024 - 19.001.0004.0122.0131.2156.44.90.52.12.00
2024 - 19.001.0004.0122.0131.2156.44.90.52.04.00
2024 - 19.001.0004.0122.0131.2156.44.90.52.33.00
2024 - 19.001.0004.0122.0131.2156.33.90.30.17.00
2024 - 17.001.0009.0122.0171.2050.44.90.52.28.00
2024 - 17.001.0009.0122.0171.2050.44.90.52.34.00
2024 - 17.001.0009.0122.0171.2050.44.90.52.33.00
2024 - 17.001.0009.0122.0171.2050.44.90.52.12.00
2024 - 17.001.0009.0122.0171.2050.44.90.52.32.00
2024 - 17.001.0009.0122.0171.2050.44.90.52.04.00
2024 - 17.001.0009.0122.0171.2050.44.90.52.35.00
2024 - 17.001.0009.0122.0171.2050.33.90.30.17.00
2024 - 17.001.0009.0122.0171.2050.33.90.30.30.00
2025 - 04.001.0004.0122.0040.1000.44.90.52.12.00
2025 - 04.001.0004.0122.0040.1000.44.90.52.34.00
2025 - 04.001.0004.0122.0040.1000.44.90.52.32.00
2025 - 04.001.0004.0122.0040.1000.44.90.52.33.00
2025 - 04.001.0004.0122.0040.2001.33.90.30.30.00
2025 - 04.001.0004.0122.0040.2001.33.90.30.99.01
2025 - 02.001.0004.0121.0022.2104.33.90.30.16.00
2025 - 02.001.0004.0121.0022.2104.33.90.30.17.00
2025 - 02.001.0004.0123.0022.1038.44.90.52.04.00
2025 - 02.001.0004.0123.0022.1038.44.90.52.06.00
2025 - 02.001.0004.0123.0022.1038.44.90.52.12.00
2025 - 02.001.0004.0123.0022.1038.44.90.52.24.00
2025 - 02.001.0004.0123.0022.1038.44.90.52.28.00
2025 - 02.001.0004.0123.0022.1038.44.90.52.32.00
2025 - 02.001.0004.0123.0022.1038.44.90.52.33.00
2025 - 02.001.0004.0123.0022.1038.44.90.52.34.00
2025 - 02.001.0004.0123.0022.1038.44.90.52.35.00
2025 - 05.001.0012.0361.0074.5003.44.90.52.04.00
2025 - 05.001.0012.0361.0074.5003.44.90.52.06.00
2025 - 05.001.0012.0361.0074.5003.44.90.52.12.00
2025 - 05.001.0012.0361.0074.5003.44.90.52.24.00
2025 - 05.001.0012.0361.0074.5003.44.90.52.28.00
2025 - 05.001.0012.0361.0074.5003.44.90.52.32.00
2025 - 05.001.0012.0361.0074.5003.44.90.52.33.00
2025 - 05.001.0012.0361.0074.5003.44.90.52.34.00

2025 - 05.001.0012.0361.0074.5003.44.90.52.35.00
2025 - 05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.16.00
2025 - 05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.17.00
2025 - 05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.29.00
2025 - 05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.30.00
2025 - 05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.99.01
2025 - 05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.99.04
2025 - 06.001.0010.0305.0094.2040.33.90.30.16.00
2025 - 06.001.0010.0301.0094.2039.33.90.30.17.00
2025 - 06.001.0010.0302.0094.2043.33.90.30.17.00
2025 - 06.001.0010.0302.0094.2041.33.90.30.17.00
2025 - 06.001.0010.0304.0094.2046.33.90.30.17.00
2025 - 06.001.0010.0301.0094.2039.33.90.30.29.00
2025 - 06.001.0010.0305.0094.2040.33.90.30.29.00
2025 - 06.001.0010.0301.0094.2039.33.90.30.30.00
2025 - 06.001.0010.0302.0094.2043.33.90.30.30.00
2025 - 06.001.0010.0302.0094.2041.33.90.30.30.00
2025 - 06.001.0010.0301.0094.2037.33.90.30.30.00
2025 - 06.001.0010.0304.0094.2046.33.90.30.30.00
2025 - 06.001.0010.0301.0094.2039.33.90.30.99.01
2025 - 06.001.0010.0305.0094.2040.33.90.30.99.01
2025 - 06.001.0010.0304.0094.2046.33.90.30.99.04
2025 - 06.001.0010.0301.0094.1015.44.90.52.04.00
2025 - 06.001.0010.0302.0094.1020.44.90.52.04.00
2025 - 06.001.0010.0304.0094.1024.44.90.52.04.00
2025 - 06.001.0010.0301.0094.1015.44.90.52.08.00
2025 - 06.001.0010.0301.0094.1015.44.90.52.12.00
2025 - 06.001.0010.0302.0094.1020.44.90.52.12.00
2025 - 06.001.0010.0301.0094.1019.44.90.52.12.00
2025 - 06.001.0010.0305.0094.1018.44.90.52.12.00
2025 - 06.001.0010.0301.0094.1019.44.90.52.28.00
2025 - 06.001.0010.0301.0094.1015.44.90.52.32.00
2025 - 06.001.0010.0301.0094.1019.44.90.52.32.00
2025 - 06.001.0010.0301.0094.1015.44.90.52.33.00
2025 - 06.001.0010.0302.0094.1020.44.90.52.33.00
2025 - 06.001.0010.0301.0094.1019.44.90.52.33.00
2025 - 06.001.0010.0305.0094.1018.44.90.52.33.00
2025 - 06.001.0010.0304.0094.1024.44.90.52.33.00
2025 - 06.001.0010.0301.0094.1015.44.90.52.34.00
2025 - 06.001.0010.0302.0094.1020.44.90.52.34.00
2025 - 06.001.0010.0301.0094.1019.44.90.52.34.00
2025 - 06.001.0010.0305.0094.1018.44.90.52.34.00
2025 - 06.001.0010.0301.0094.1015.44.90.52.35.00
2025 - 12.001.0004.0122.0113.2129.44.90.52.12.00
2025 - 12.001.0004.0122.0113.2129.44.90.52.33.00
2025 - 12.001.0004.0122.0113.2129.33.90.30.99.01
2025 - 12.001.0004.0122.0113.2129.44.90.52.28.00

12.21 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 346/2023, será balizada pelas normas estabelecidas nesta ata e no edital.

13.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora da ata que:

13.2.1 Der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente.

13.2.2 Der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.2.3 Der causa à inexecução total da ata de registro ou instrumento equivalente.

13.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

13.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro ou instrumento equivalente.

13.2.6 Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro ou instrumento equivalente.

13.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3 Serão aplicadas ao detentor da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.3.1 **Advertência**, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial da ata de registro ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8 desta ata, bem como nos subitens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 desta ata, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4 Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no art. 261 do Decreto Municipal nº 346/23.

13.3.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista nesta ata de registro preços.

13.3.5.1 Multa Moratória de 1,0% (um vírgula zero por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.

13.3.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória, conforme as condições abaixo:

13.3.6.1 Para a infração descrita no subitem 13.2.1, a multa será de 3% do valor da parcela inadimplida da contratação.
13.3.6.2 Para a infração descrita no subitem 13.2.2, a multa será de 6% do valor da parcela inadimplida da contratação.
13.3.6.3 Para inexecução total da ata de registro de preços previsto no subitem 13.2.3, de 10% do valor total da ata de registro de preços.
13.3.6.4 Para a infração descrita no subitem 13.2.4, a multa será de 2% do valor da parcela inadimplida da contratação.
13.3.6.5 Para as infrações descritas nos subitens 13.2.5 a 13.2.8, de 20% do valor da parcela inadimplida da contratação.
13.3.7 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.
13.3.8 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 346/2023, especialmente em seus art. 265 a 267.
13.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.
13.5 A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à gestora da ata (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
13.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela gestora da ata à detentora da ata, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
13.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora da ata, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto Municipal nº 346/23 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.8 Na aplicação das sanções serão considerados:
13.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
13.8.2 As peculiaridades do caso concreto.
13.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
13.8.4 Os danos que dela provierem para a detentora da ata.
13.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).
13.10 A personalidade jurídica da detentora da ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos

ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora da ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

13.11 A gestora da ata deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

13.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 nos moldes do art. 277 do Decreto Municipal nº 346/2023.

13.14 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

14.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

14.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador.

14.1.3 Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinhais ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 9.2.2.2.

14.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.5.1 Por razão de interesse público.

14.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que impossibilite o cumprimento da ata de registro de preços.

14.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

14.6 Para a ocorrência do item 14.1.1, será necessário que se respeite o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, em especial com a abertura de processo administrativo e sejam praticados os seguintes atos:

14.6.1 Após o recebimento formal das obrigações descumpridas pelo fornecedor registrado, deverá a Secretaria Municipal de Administração notificá-lo sob a intenção de exclui-lo da ata de registro de preços, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, caso queira.

14.6.2 Interposta ou não a defesa prévia, a Secretaria Municipal de Administração avaliará e decidirá sobre a exclusão do fornecedor.

14.6.3 Poderá a Secretaria Municipal de Administração obter subsídios com os órgãos participantes, órgãos não participantes, área técnica e Procuradoria.

14.6.4 Emitida a decisão, caberá recurso de reconsideração no prazo de 03 (três) dias e o seu processamento será realizado nos termos do que prescreve o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela gestora da ata, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos / atas de registro de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta ata, o Foro Regional de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. **Pinhais, xx/xx/202x. (DATA)**

xxxxx
Prefeita(o) Municipal

xxxxxx Secretário Municipal de xxxxx (Secretaria Gerenciadora da Ata)	**xxxxx** (Representante Legal da Empresa Qualificado no Ata) xxxxxxx (Razão Social da Empresa)